

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 58/2022

Data: 30/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	
Nome do Solicitante:	JANDERSON REPCZUK	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL), PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5	%	LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL), PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL, A DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA E MARKETING DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATA, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATACÃO E CONCLUSÃO DO MESMO. (329475)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK: *Janderson Repczuk*

Paulo Frontin, 30 de Março de 2022.

*data 57/2022.
P. Adm 56/2022.
P. Compra 55/2022
IL*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repezuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: LEILOEIRO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da contratação de um leiloeiro para realização de um leilão de veículos, maquinas e caminhões inservíveis, para melhorarmos nossos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	3972	LEILOEIRO	UND.	01

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 2

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subseqüente.

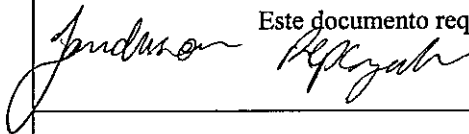
Paulo Frontin/PR 29 de MARÇO de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



Normas Contábeis ?

Tamanho do Texto + | tamanho do texto -

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 113 DE 28.04.2010

D.O.U.: 03.05.2010

Dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 5º, inciso XIII e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; nos arts. 1º, inciso III e 2º, inciso I, da Lei Nº 8.934/94; nos arts. 7º, parágrafo único, 32, inciso I, alínea "a" e 63, do Decreto Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933; e a Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a manifestação do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial No- 840.535-DF (2006/00085934-5), que pacificou entendimento relativo a controvérsias doutrinárias e jurisprudenciais pertinentes às atividades e fiscalização dos Leiloeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, uniformizar e modernizar os procedimentos referentes aos encargos das Juntas Comerciais, com relação à concessão e cancelamento da matrícula dos leiloeiros, bem como a fiscalização de suas atividades;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria de Nº 002, de 16 de dezembro de 2009, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, resolve:

SEÇÃO I

Do Ofício e da Habilitação do Leiloeiro

Art. 1º A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial.

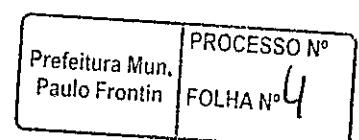
Parágrafo único. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio de rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos ou por autorização judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.

Art. 2º O leiloeiro exercerá a sua profissão exclusivamente na unidade federativa de circunscrição da Junta Comercial que o matriculou.

Art. 3º A concessão da matrícula, após o pagamento do preço público, a requerimento do interessado, dependerá da comprovação dos seguintes requisitos:

I - idade mínima de 25 anos completos;

II - ser cidadão brasileiro;



III - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

IV - estar reabilitado, se falido ou condenado por crime falimentar;

V - não estar condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

VI - não integrar sociedade de qualquer espécie ou denominação;

VII - não exercer o comércio, direta ou indiretamente, no seu ou alheio nome;

VIII - não ter sido punido com pena de destituição da profissão de leiloeiro;

IX - ser domiciliado, há mais de cinco anos, na unidade federativa onde pretenda exercer a profissão;

X - não ser matriculado em outra unidade da federação; e

XI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de identidade e certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e do Distrito Federal, no foro cível e criminal, correspondentes à circunscrição em que o candidato tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio.

Parágrafo único. O atendimento ao inciso IX deverá ser feito por meio da apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou por certidão de domicílio fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Deferido o pedido de matrícula, por decisão singular, o Presidente da Junta Comercial dará o prazo de vinte dias úteis para o interessado prestar caução e assinar o termo de compromisso.

Art. 5º A caução, em valor a ser arbitrado pela Junta Comercial, poderá ser prestada nas seguintes formas:

I - em dinheiro;

II - fiança bancária; e

III - seguro garantia.

§ 1º A garantia de que trata este artigo deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, ou outro banco oficial, em conta poupança à disposição da Junta Comercial e o seu levantamento será efetuado, sempre, a requerimento da Junta Comercial que houver matriculado o leiloeiro.

§ 2º O valor da caução arbitrado pela Junta Comercial poderá, a qualquer tempo, ser revisto, hipótese em que o leiloeiro matriculado deverá complementar o seu valor nominal, a fim de que o seu montante atenda às finalidades legais de garantia. A complementação a que se refere este parágrafo deverá ser realizada no prazo a ser fixado pela Junta Comercial.

§ 3º A fiança bancária e o seguro garantia obedecerão aos mesmos critérios da caução em dinheiro, devendo ser renovados ou atualizados anualmente.

Art. 6º Aprovada a caução e assinado o termo de compromisso, a Junta Comercial, por portaria de seu Presidente, procederá à matrícula do requerente e expedirá a Carteira de Exercício Profissional.

§ 1º A portaria de que trata este artigo será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial.

§ 2º A caução de que trata o caput deste artigo, subsistirá até 120 dias, após o leiloeiro haver deixado o exercício da profissão, por exoneração voluntária, destituição ou falecimento.

§ 3º Somente depois de satisfeitas por dedução do valor da caução, todas as dívidas e responsabilidades de que trata este artigo será entregue a quem de direito o saldo porventura restante.

§ 4º Findo o prazo mencionado, não se apurando qualquer alcance por dívidas ou multa oriundas da profissão, ou não tendo havido reclamação alguma fundada na falta de liquidação definitiva de atos praticados pelo

Prefeitura Mun. de Curitiba
PROCESSO Nº
011/2014

leiloeiro no exercício de suas funções, expedirá a Junta Certidão de Quitação, com que ficará exonerada e livre a caução para o seu levantamento.

Art. 7º É pessoal o exercício das funções de leiloeiro, que não poderá exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, a seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

Do Preposto

Art. 8º O preposto indicado pelo leiloeiro deverá atender aos requisitos do art. 3º, sendo considerado mandatário legal do preponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a responsabilidade daquele, os atos que lhe forem inerentes.

Art. 9º A dispensa do preposto dar-se-á mediante simples comunicação do leiloeiro à Junta Comercial, acompanhada da indicação do respectivo substituto, se for o caso, ou a pedido do preposto.

Da Escolha do Leiloeiro

Art. 10. A Junta Comercial, quando solicitada para informar nome de leiloeiro por interessado na realização de leilões, sejam estes pessoas de direito público ou privado, informará a relação completa dos leiloeiros oficiais devidamente matriculados.

§ 1º A relação de leiloeiros, referida no caput deste artigo, tem finalidade meramente informativa do contingente de profissionais matriculados na Junta Comercial.

§ 2º A forma de contratação do leiloeiro, seja por meio de procedimento licitatório ou outro critério, caberá aos entes interessados.

§ 3º Nas alienações judiciais e de bens particulares, a escolha dos leiloeiros será de exclusiva confiança dos interessados.

SEÇÃO II

Das Obrigações e Responsabilidades dos Leiloeiros

Art. 11. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro são as constantes das disposições legais e regulamentares, incumbindo-lhes, nos termos desta Instrução Normativa, as seguintes obrigações:

I - submeter a registro e autenticação, pagando o preço público devido à Junta Comercial, os seguintes livros Mercantis ou de fiscalização, que poderão ser escriturados ou digitados:

- a) diário de entrada;
- b) diário de saída;
- c) contas correntes;
- d) protocolo;
- e) diário de leilões;
- f) livro-talão, que poderá ser apresentado em formulário contínuo; e
- g) documentos fiscais exigidos pela legislação tributária.

II - manter, sem emendas ou rasuras, os livros mencionados no inciso anterior, que terão número de ordem, e submetê-los à fiscalização da Junta Comercial a que estiver matriculado, quando esta julgar conveniente, ou, necessariamente, para o efeito de encerramento;

III - cumprir as instruções ou ordens declaradas pelo comitente;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------

IV - requerer, ao comitente, caso este não o tenha feito, a estipulação dos preços mínimos pelos quais os efeitos deverão ser leiloados;

V - responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios;

VI - comunicar ao comitente, por meio de documento protocolizado ou sob registro postal, o recebimento dos efeitos que lhe tiverem sido confiados para venda ou constarem da carta ou relação mencionados no diário de entrada;

VII - observar o limite das despesas autorizadas por escrito pelo comitente, relativas a publicações e outras que se tornarem indispensáveis;

VIII - anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

IX - comunicar à Junta Comercial, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, por meio convencional ou eletrônico, que procedeu às publicações referidas no inciso anterior, anexando cópia da última publicação;

X - exibir, sempre, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial;

XI - fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apreçados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;

XII - prestar contas ao comitente, na forma e no prazo regulamentares;

XIII - adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;

XIV - colocar, à disposição do juízo competente, ou representantes legais, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado pelo juízo, as importâncias obtidas nos leilões judiciais, de massas falidas e de liquidações;

XV - colocar, à disposição dos comitentes, no prazo de até 10 (dez) dias, as importâncias obtidas nos leilões extrajudiciais realizados;

XVI - comunicar, por escrito, à Junta Comercial, os impedimentos e os afastamentos para tratamento de saúde, anexando atestado médico;

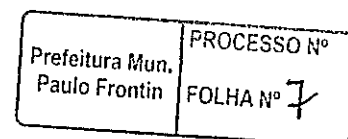
XVII - fornecer às autoridades judiciais ou administrativas as informações que requisitarem;

XVIII - assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência do dono dos efeitos que tiverem que ser vendidos;

XIX - arquivar, na Junta Comercial, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes aos dos respectivos vencimentos, os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos incidentes sobre a atividade;

XX - exigir, dos proprietários, nos leilões de estabelecimentos comerciais ou industriais, salvo os judiciais, de massas falidas ou de liquidações, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os efeitos a serem leiloados; e

XXI - apresentar, anualmente, cópia do extrato da conta de poupança relativa à caução, ou dos contratos de renovação da fiança bancária ou do seguro garantia devidamente autenticados.



SEÇÃO III

Das Proibições e Impedimentos

Art. 12. É proibido ao leiloeiro:

I - sob pena de destituição e conseqüente cancelamento de sua matrícula:

- a) integrar sociedade de qualquer espécie ou denominação;
- b) exercer o comércio, direta ou indiretamente, no seu ou alheio nome;
- c) encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais; e
- d) infringir o disposto no art. 2º desta Instrução Normativa.

II - sob pena de suspensão:

a) cobrar do arrematante comissão diversa da estipulada no parágrafo único do art. 24, do Decreto Federal Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; e

b) cobrar do arrematante quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, sem expressa previsão no edital e a devida autorização do comitente ou autoridade judicial.

III - sob pena de multa:

a) adquirir, para si ou para pessoas de sua família, coisa de cuja venda tenha sido incumbido em leilão público, ainda que a pretexto de se destinar a seu consumo particular.

IV - sob pena de nulidade do leilão após o devido processo administrativo onde haja a notificação do interessado ou terceiro:

- a) delegar a terceiros os pregões; e
- b) realizar mais de dois leilões no mesmo dia em locais distantes entre si, exceto quando se trate de imóveis juntos ou de prédios e móveis existentes no mesmo prédio, considerando-se, nestes casos, como um só leilão os respectivos pregões.

Art. 13. Está impedido de exercer a profissão de leiloeiro:

I - aquele que vier a ser condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

II - aquele que vier a exercer atividade empresária, ou participar da administração e/ou de fiscalização em sociedade de qualquer espécie, no seu ou em alheio nome;

III - aquele a quem tiver sido aplicada sanção de destituição; e

IV - aquele que tiver sido suspenso, enquanto durarem os efeitos da sanção.

SEÇÃO IV

Da Ética dos Leiloeiros

Art. 14. O leiloeiro deverá proceder de forma transparente no exercício de sua profissão, contribuindo para o prestígio de sua classe.

Parágrafo único. O leiloeiro, no exercício da profissão, deverá manter independência em qualquer circunstância.

Art. 15. O leiloeiro é responsável pelos atos que, no exercício de sua profissão, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de leilão fraudulento, o arrematante será solidariamente responsável com o leiloeiro, se com este estiver coligado para lesar o comitente, o que será apurado em processo próprio.

SEÇÃO V
Das Infrações Disciplinares

Art. 16. Constituem-se infrações disciplinares:

I - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos, proibidos ou impedidos;

II - manter sociedade empresária;

III - exercer a função de leiloeiro contra literal disposição de lei;

IV - estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência do comitente;

V - prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao leiloeiro;

VI - acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do leilão em que funcione;

VII - abandonar o leilão sem justo motivo ou antes de comunicar à Junta Comercial sua renúncia;

VIII - deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pelo comitente ou mandatário em matéria da competência deste, depois de regularmente cientificado;

IX - solicitar ou receber de comitente ou mandatário qualquer importância para atuação ilícita ou desonesta;

X - receber valores do adquirente ou de terceiro, relacionados com o objeto do mandato, sem expressa autorização do comitente ou mandatário;

XI - locupletar-se à custa do comitente ou mandatário ou do adquirente, por si ou interposta pessoa;

XII - recusar-se, injustificadamente, a prestar contas, ao comitente ou mandatário, das quantias recebidas em decorrência do leilão realizado;

XIII - deixar de pagar as contribuições, multas e preços de serviços devidos à Junta Comercial, depois de regularmente cientificado a fazê-lo;

XIV - incidir, reiteradamente, em erros que evidenciem inépcia profissional;

XV - manter conduta incompatível com a função de leiloeiro; e

XVI - tornar-se inidôneo para o exercício da função de leiloeiro.

SEÇÃO VI
Das Penalidades

Art. 17. As sanções disciplinares consistem em:

I - multa;

II - suspensão; e

III - destituição.

Parágrafo único. As sanções devem constar do assentamento do inscrito, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 18. A multa é aplicável nos casos em que o leiloeiro:

I - deixar de cumprir as obrigações definidas nos incisos I a X, XIV, XVII, XIX e XX, do artigo 11 desta Instrução Normativa.

§ 1º A multa de que trata este artigo deverá ser recolhida, por meio de documento próprio de ingresso de receita, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, ou, em caso de autarquia, na conta de recursos próprios da Junta Comercial.

§ 2º Será assinado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para que o leiloeiro comprove o depósito da multa estipulada em decorrência de eventual infração praticada no exercício de sua profissão.

§ 3º A multa será variável entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) do valor correspondente à caução.

II - incorrer nas infrações definidas nos incisos IV e V, VII a IX, XIII e XV do artigo 16 desta Instrução Normativa.

Art. 19. A pena de suspensão é aplicável nos casos em que o leiloeiro:

I - deixar de cumprir as obrigações definidas nos incisos XI (no caso de reincidência), XVI e XXI, do artigo 11, e inciso II, alínea "a", do artigo 12 desta Instrução Normativa.

§ 1º A suspensão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, implicará na perda, neste período, dos direitos decorrentes do exercício da profissão, inclusive na realização dos leilões já marcados e suas comissões.

○ § 2º Suspenso o leiloeiro, também o estará seu preposto.

II - incorrer nas infrações definidas nos incisos III, VI, X a XII do artigo 16 desta Instrução Normativa.

Art. 20. A destituição e o conseqüente cancelamento da matrícula do leiloeiro é aplicável quando o mesmo tiver sido suspenso por três vezes ou incorrer nas condutas previstas no artigo 9º, parágrafo único, artigo 36, alínea "a", do Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e incisos I, II, XIV e XVI do artigo 16 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para a aplicação da sanção disciplinar de destituição e conseqüente cancelamento da matrícula, é necessária a manifestação favorável da maioria dos membros do Colégio de Vogais, em sessão plenária.

Art. 21. Na aplicação das sanções disciplinares são consideradas, para fins de atenuação, as seguintes circunstâncias, entre outras:

I - falta cometida na defesa de prerrogativa profissional;

○ - ausência de punição disciplinar anterior;

III - exercício assíduo e proficiente da profissão; e

IV - prestação de relevantes serviços à causa pública.

Parágrafo único. Os antecedentes profissionais do leiloeiro, as atenuantes, a culpa por ele revelada, as circunstâncias e as conseqüências da infração são consideradas para o fim de decidir sobre o tempo de suspensão e o valor da multa aplicável.

Art. 22. Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

I - da falta sujeita à multa ou suspensão, em 3 anos; e

II - da falta sujeita à destituição, em 5 anos.

§ 1º A prescrição começa a correr do dia em que a falta for cometida.

§ 2º Interrompem a prescrição a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade.

§ 3º A prescrição não corre enquanto sobrestado o processo administrativo para aguardar decisão judicial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------

§ 4º O sobrestamento de que trata o parágrafo anterior perdurará pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do leiloeiro.

§ 6º A decisão que reconhecer a existência de prescrição deverá desde logo determinar, quando for o caso, as providências necessárias à apuração da responsabilidade pela sua ocorrência.

Art. 23. As penas serão aplicadas pela Junta Comercial:

I - ex-officio;

II - por denúncia do prejudicado, observado, sempre, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; e

III - por iniciativa da procuradoria da Junta Comercial.

Parágrafo único. As penas cominadas aos leiloeiros e a seus prepostos serão, obrigatoriamente, publicadas por meio de edital, nos Diários Oficiais dos Estados e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União.

SEÇÃO VII

Do Procedimento Administrativo

Art. 24. A denúncia sobre irregularidade praticada pelo leiloeiro no exercício de sua profissão será dirigida ao Presidente da Junta Comercial, devidamente formalizada por escrito e assinada pelo denunciante, com sua qualificação completa, acompanhada das provas necessárias à formação do processo.

Art. 25. Ao receber a peça inicial da denúncia, o Presidente da Junta Comercial a encaminhará à Secretaria-Geral para exame preliminar dos documentos e provas juntados, quando o Presidente decidirá de sua admissibilidade ou não.

Art. 26. Sendo o fato narrado e as provas juntadas insuficientes para configurar possível infração profissional, a Secretaria-Geral comunicará ao Presidente da Junta Comercial que determinará o arquivamento da denúncia, cabendo recurso ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o denunciante tomar ciência da decisão.

Art. 27. Aceita a denúncia, o Presidente da Junta Comercial mandará instaurar o processo administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de seu protocolo, do que será o denunciado intimado por ofício, que será postado por "AR" ao endereço constante em seu banco de dados, ficando-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, princípios decorrentes do devido processo legal, com a utilização de todos os meios de provas em direito admitidas.

§ 1º Será concedido ao denunciado vista do processo na própria Junta Comercial e o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer defesa prévia, instruída com os documentos e provas que julgar necessárias.

§ 2º Estando o denunciado em lugar incerto ou quando o "AR" retornar negativo, será o leiloeiro intimado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União.

§ 3º Cumpridas as formalidades prescritas nos parágrafos anteriores, o denunciado e a Procuradoria da Junta Comercial terão o prazo comum de 03 (três) dias úteis para requererem diligências, que deverão ser concluídas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Não requeridas diligências, a Procuradoria da Junta Comercial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se-á quanto aos fatos arguidos. Após, fará os autos conclusos ao Presidente que designará Vogal Relator, podendo designar, quando requerido, Vogal Revisor.

PROCURADORIA GERAL	PROCURADORIA GERAL
Paulo Frontin	Vogal Relator
	FOLHA Nº 11

§ 5º Cumpridas todas as etapas do processo, este deverá ser incluído em pauta para julgamento pelo Plenário, em sessão a ser designada previamente para tal, com divulgação e intimação do denunciado por edital no Diário

Oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do dia, local e hora do julgamento.

§ 6º É assegurado ao denunciado o direito de defesa oral por, no máximo, 15min. (quinze minutos).

§ 7º Da decisão do Plenário caberá recurso ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO VIII Das Disposições Gerais

Art. 28. Compete ao Setor de Fiscalização de Leiloeiros das Juntas Comerciais:

I - manter cadastro atualizado dos leiloeiros habilitados e de seus prepostos;

II - preparar os respectivos termos de compromisso, certificados de matrícula e carteiras de exercício profissional;

III - fiscalizar as atividades dos leiloeiros e de seus prepostos, na forma da lei, comunicando à autoridade competente as irregularidades eventualmente verificadas;

IV - orientar os profissionais, em caráter preventivo, para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações;

V - publicar, até o último dia do mês de março de cada ano, no Diário Oficial do Estado e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União, a lista dos leiloeiros, classificada por antiguidade;

VI - requerer, uma vez cancelada a matrícula, a devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento, bem como a devolução da Carteira de Exercício Profissional, mediante o pagamento do preço devido, pelo leiloeiro; e

VII - manter, à disposição dos entes públicos e demais interessados, relação dos leiloeiros, onde constará o número da matrícula e outras informações que julgar indispensáveis.

SEÇÃO IX Das Disposições Finais

Art. 29. Os leilões efetuados via internet ou por meio de difusão televisiva, obedecerão às mesmas normas desta Instrução Normativa e outras especiais que a matéria vier a exigir, devendo ser regulamentada em Instruções próprias do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Art. 30. Fica revogada a Instrução Normativa nº 110, de 19 de junho de 2009.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME HERZOG



Indique



Imprima



Comente



Volte



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.

(Vide Ret. DNN de 25.4.1991)

Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República

O **Chefe do Governo Provisório** da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

DECRETA:

Artigo único. Fica aprovado o regulamento da profissão de leiloeiro no território da República, que a este acompanha e vai assinado pelo ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.
Oswaldo Aranha.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.10.1932 e retificado em 6.2.1933

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932

CAPÍTULO I

DOS LEILOEIROS

Art. 1º A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pelas juntas Comerciais, do Distrito Federal, dos Estados e Território do Acre, de acordo com as disposições deste regulamento.

Art. 2º Para ser leiloeiro, é necessário provar:

- a) ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- b) ser maior de vinte e cinco anos;
- c) ser domiciliado no lugar em que pretenda exercer a profissão, há mais de cinco anos;

d) ter idoneidade, comprovada com apresentação de caderneta de identidade e de certidões negativas dos distribuidores, no Distrito Federal, da Justiça Federal e das Varas Criminais da Justiça local, ou de folhas corridas, passadas pelos cartórios dessas mesmas Justiças, e, nos Estados e no Território do Acre, pelos Cartórios da Justiça Federal e Local do distrito em que o candidato tiver o seu domicílio.

Apresentará, também, o candidato, certidão negativa de ações ou execuções movidas contra ele no foro civil federal e local, correspondente ao seu domicílio e relativo ao último quinquênio.

Art. 3º Não podem ser leiloeiros:

- a) os que não podem ser comerciantes;
- b) os que tiverem sido destituídos anteriormente dessa profissão, salvo se o houverem sido a pedido;
- c) os falidos não reabilitados e os reabilitados, quando a falência tiver sido qualificada como culposa ou fraudulenta.

Art. 4º Os leiloeiros serão nomeados pelas Juntas Comerciais, de conformidade com as condições prescritas por este regulamento no art. 2º, e suas alíneas.

Art. 5º Haverá, no Distrito Federal, 20 leiloeiros e, em cada Estado e no Território do Acre, um leiloeiro, a ser nomeado pelas respectivas Juntas Comerciais.

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 13

~~Art. 6º Cada leiloeiro é abrigado, após a habilitação, perante às Juntas comerciais e mediante despacho destas, a prestar a fiança de 40:000\$0, em dinheiro ou apólices da dívida pública federal, que será recolhida, no Distrito Federal, ao Tesouro Nacional e, nos Estados e no Território do Acre, às Delegacias Fiscais, Alfândegas ou Coletorias Federais:~~

Art. 6º O leiloeiro, depois de habilitado devidamente perante as Juntas Comerciais fica obrigado, mediante despacho das mesmas Juntas, a prestar fiança, em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública federal que será recolhida, no Distrito Federal, ao Tesouro Nacional e, nos Estados o Território do Acre, às Delegacias Fiscais, Alfândegas ou Coletorias Federais. O valor desta fiança será, no Distrito Federal de 40:000\$000 e, nos Estados e Território do Acre, o que for arbitrado pelas respectivas Juntas comerciais. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

§ 1º A fiança em apólices nominativas será prestada com o relacionamento desses títulos na Caixa de Amortização, ou nas repartições federais competentes para recebê-la, dos Estados e no Território do Acre, mediante averbações que as conservem intransferíveis, até que possam ser levantadas legalmente, cabendo aos seus proprietários a percepção dos respectivos juros.

§ 2º Quando se oferecem como fiança depósitos feitos nas Caixas Econômicas, serão as respectivas cadernetas caucionadas na forma do parágrafo anterior, percebendo igualmente os seus proprietários os juros nos limites arbitrados por aqueles institutos,

§ 3º A caução da fiança em qualquer das espécies admitidas, a, bem assim o seu levantamento, serão efetuados sempre à requisição da Junta Comercial perante a qual se tiver processado a habilitação do leiloeiro.

Art. 7º A fiança responde pelas dívidas ou responsabilidades do leiloeiro, originadas por multas, infrações de disposições fiscais, impostos federais e estaduais relativos à profissão, saldos e produtos de leilões ou sinais que ele tenha recebido e pelas vendas efetuadas de bens de qualquer natureza, e subsistirá até 120 dias, após haver deixado o exercício da profissão, por exoneração voluntária, destituição ou falecimento.

§ 1º Verificada a vaga do cargo de leiloeiro em qualquer desses casos, a respectiva Junta Comercial, durante 120 dias, tornará pública a ocorrência por edital repetido no mínimo uma vez por semana, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações dentro desse prazo.

§ 2º Somente depois de satisfeitas por dedução do valor da fiança, todas as dívidas e responsabilidades de que trata este artigo, será entregue a quem de direito o saldo porventura restante.

§ 3º Findo o prazo mencionado no § 1º, não se apurando qualquer alcance por dívidas oriundas da profissão, ou não tendo havido reclamação alguma, fundada na falta de liquidação definitiva de atos praticados pelo leiloeiro no exercício de suas funções, expedirá a Junta, certidão de quitação com que ficará exonerada e livre a fiança, para o seu levantamento.

Art. 8º O leiloeiro só poderá entrar no exercício da profissão, depois de aprovada a fiança oferecida e de ter assinado o respectivo compromisso perante à Junta comercial.

Art. 9º Os leiloeiros são obrigados a registrar nas Juntas Comerciais, dentro de 15 dias após a cobrança, os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos federais e estaduais relativos à sua profissão, sob pena de suspensão, de que não haverá recurso.

Parágrafo único. Se decorridos seis meses, o leiloeiro ainda não tiver cumprido a disposição deste artigo, será destituído do cargo, afixando-se na porta de seu estabelecimento a folha do órgão oficial em que houver sido publicado o edital respectivo.

Art. 10. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, estabelecimentos comerciais ou industriais sem que provem terem os respectivos vendedores, quitação do imposto de indústrias e profissões relativo ao exercício vencido ou corrente, sob pena de ficarem os mesmos leiloeiros responsáveis pela dívida existente. Ficam isentos desta obrigação quando se tratar de leilões judiciais ou de massas falidas.

Art. 11. O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto.

Art. 12. O preposto indicado pelo leiloeiro prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º, sendo considerado mandatário legal do preponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na de multa de 2:000\$0.

Parágrafo único. A destituição dos prepostos poderá ser dada mediante simples comunicação dos leiloeiros às Juntas Comerciais, acompanhada da indicação do respectivo substituto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

Art. 13. Quando o leiloeiro não tiver preposto habilitado, poderá, nos leilões já anunciados, ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha, mediante prévia comunicação à Junta Comercial, ou adiar os respectivos prégões, se, em qualquer dos casos, nisso convierem os comitentes por declaração escrita, que será conservada pelo leiloeiro no seu próprio arquivo.

Parágrafo único. Os leilões efetuados com desrespeito deste artigo serão nulos, sujeitando-se o leiloeiro à satisfação de perdas e danos, que lhe for exigida pelos prejudicados.

Art. 14. Os leiloeiros, ou os prepostos, são obrigados a exibir ao iniciar os leilões, quando isso lhes for exigido, a prova de se acharem no exercício de suas funções, apresentando a carteira de identidade a que se refere o art. 2º, alínea d, ou o seu título de nomeação, sob as mesmas penas cominadas no parágrafo único do artigo precedente.

Art. 15. Os leiloeiros não poderão fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões, convertendo-as em promissórias ou quaisquer outros títulos e responderão como fiéis depositários para com seus comitentes, sob as penas da lei.

Parágrafo Único. Verificada a infração deste artigo, diante de denúncia cuja procedência as Juntas Comerciais apurarão em processo, será multado o leiloeiro, em quantia correspondente à quarta parte da fiança, com os mesmos efeitos do art. 9º.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS LEILOEIROS

Art. 16. São competentes para suspender, destituir e multar os leiloeiros, nos casos em que estas penas são aplicáveis:

a) as Juntas Comerciais, com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de 10 dias, nos casos de suspensão, imposição de multas e destituição, com efeito devolutivo, quando não se tratar dos casos do art. 9º e seu parágrafo,

b) as justiças ordinárias, nos casos de mora e falta de pagamento, nas ações intentadas contra os leiloeiros segundo as disposições deste regulamento.

Parágrafo Único. A condenação em perdas e danos só pode ser levada a efeito pelos meios ordinários.

Art. 17. As Juntas Comerciais cabe impor penas:

a) ex-officio;

b) por denúncia dos prejudicados.

§ 1º Todos os atos de cominação de penas aos leiloeiros e seus prepostos far-se-ão públicos por edital.

§ 2º A imposição da pena de multa, depois de confirmada pela decisão do recurso, se o houver, importa concomitantemente na suspensão dos leiloeiros até que satisfaçam o pagamento das respectivas importâncias.

§ 3º Suspenso o leiloeiro, também o estará, tacitamente o seu preposto.

Art. 18. Os processos administrativos contra os leiloeiros obedecerão às seguintes normas:

a) havendo denúncia de irregularidades praticadas por qualquer leiloeiro, falta de exação no cumprimento dos seus deveres ou infração a disposições deste regulamento, dará a respectiva Junta Comercial início ao processo, juntando à denúncia os documentos recebidos, com o parecer do diretor ou de quem suas vezes fizer, relativamente aos fatos arguidos, e intimará a leiloeiro a apresentar defesa, com vista do processo na própria Junta, pelo Prazo de cinco dias, que poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, por igual tempo, mediante termo que lhe for deferido;

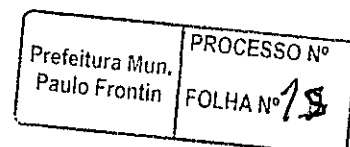
b) vencido o prazo e a prorrogação, se a houver, sem que o acusado apresente defesa, será o processo julgado à revelia, de conformidade com a documentação existente;

c) apresentada defesa, o diretor ou quem suas vezes fizer, juntando-a ao processo, fará este concluso à Junta, acompanhado o de relatório, para o julgamento;

d) as decisões das Juntas, que cominarem penalidades aos leiloeiros, serão sempre fundamentadas.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES DOS LEILOEIROS



~~Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fará delas, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos:~~

~~Art. 19. Compete aos leiloeiros públicos, pessoal e privativamente, a venda em publico leilão, dentro de suas proprias casas ou fora dessas de tudo de que, por autorização de seus donos, forem encarregados, tais como moveis, imoveis, mercadorias, utensilios, semoventes e demais efeitos, e a de, bens moveis e imóveis pertencentes as massas falidas ou liquidandas, quando não gravados com hipoteca. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)~~

Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos. (Redação dada pela Lei nº 13.138, de 2015)

~~Parágrafo Único. Excetuam-se destas disposições as vendas de bens imóveis nas arrematações por execução de sentenças, as dos mesmos bens pertencentes a menores sob tutela e interditos, após a partilha, dos que estejam gravados por disposições testamentárias, dos títulos da dívida pública federal, municipais ou estadual e dos que estiverem excluídos por disposição legal.~~

Paragrafo único. Excetuam-se da competencia dos leiloeiros as vendas dos bens imoveis nas arrematações por execução de sentença ou hipotecarias das massas falidas ou liquidandas, quando gravadas com hipoteca, dos bens pertencentes a menores sob tutela e de interditos, e dos que estejam gravados por disposições testamentarias; dos titulos de Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como dos efeitos que estiverem excluídos por disposições legal. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados, sob pena de multa na importância correspondente à quinta parte da fiança e, pela reincidência, na de destituição.

Art. 21. Os leiloeiros são obrigados a acusar o recebimento das mercadorias móveis e de tudo que lhes for remetido para venda e constar na carta ou relação a que se refere o artigo precedente, dando para o efeito de indenizações, no caso de incêndio, quebras ou extravios, e na hipótese do comitente haver omitido os respectivos valores a avaliação que julgar razoável, mediante comunicação que deverá ser entregue pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

~~Parágrafo único. Quando o comitente não concordar com a avaliação feita como limite provavel para a venda em leilão, deverá retirar os objetos, dentro de oito dias após a respectiva comunicação, sob pena de serem vendidos pelo maior preço alcançado, sem direito à reclamação.~~

Paragrafo único. O comitente, não concordando com a avaliação feita como limite provavel para venda em leilão, deverá retirar os objetos, dentro de oito dias, contados da comunicação respectiva, sob pena de serem vendidos pelo maior preço que alcançarem acima da avaliação, sem que lhe assista direito e reclamação alguma. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Art. 22. Os leiloeiros, quando exercem o seu ofício dentro de suas casas e fora delas, não se achando presentes os donos dos efeitos que tiverem de ser vendidos, serão reputados verdadeiros consignatários ou mandatários, competindo-lhes nesta qualidade:

- a) cumprir fielmente as instruções que receberem dos comitentes;
- b) zelar pela boa guarda e conservação dos efeitos consignados e de que são responsáveis, salvo caso fortuito ou de força maior, ou de provir a deterioração de vício inerente à, natureza da cousa;
- c) avisar as comitentes, com a possível brevidade, de qualquer dano que sofrerem os efeitos em seu poder, e verificar, em forma legal a verdadeira origem do dano devendo praticar iguais diligências todas as vezes que, ao receber os efeitos, notarem avaria, diminuição ou estado diverso daquele que constar das guias de remessa, sob pena de responderem, para com as comitentes, pelos mesmos efeitos nos termos designados nessas guias, sem que se lhes admita outra defesa que não seja a prova de terem praticado tais diligências;
- d) declarar, ao aviso e conta que remeterem ao comitente nos casos de vendas a pagamento, o nome e domicílio dos compradores e os prazos estipuladores; presumindo-se a venda efetuada a dinheiro de contado, sem admissão de prova em contrário, quando não fizerem tais declarações;

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 16

e) responder, perante os respectivos donos, seus comitentes, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, metais ou pedras preciosas, existentes em seu poder, ainda mesmo que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior, salvo a prova de que na sua guarda empregaram a diligência que em casos semelhantes empregam os comerciantes acautelados, e bem assim pelos riscos sobrevenientes na devolução de fundos em seu poder para as mãos dos comitentes, se desviarem das ordens e instruções recebidas por escrito, ou, na ausência delas, dos meios usados no lugar da remessa;

f) exigir dos comitentes uma comissão pelo seu trabalho, de conformidade com o que dispõe este regulamento, e a indenização da importância despendida no desempenho de suas funções, acrescida dos grupos legais, pelo tempo que demorar o seu reembolso, e, quando os efeitos a ser vendidos ficarem em depósito litigioso, por determinação judicial, as comissões devidas e o aluguel da parte do armazem que os mesmos ocuparem, calculado na proporção da área geral e do preço do aluguel pago por esse armazem.

Art. 23. Antes de começarem o ato do leilão, os leiloeiros farão conhecidas as condições da venda, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando, pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa.

~~Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.~~

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

Art. 25. O comitente, no ato de contratar o leilão, dará por escrito uma declaração assinada do máximo das despesas que autoriza a fazer com publicações, carretos e outras que se tornarem indispensáveis, não podendo o leiloeiro reclamar a indenização de maior quantia porventura despendida sob esse título.

Art. 26. Os leiloeiros não poderão vender a crédito ou a prazo, sem autorização por escrito dos comitentes.

Art. 27. A conta de venda dos leilões será fornecida até cinco dias uteis depois da realização dos respectivos pregões, da entrega dos objetos vendidos ou assinatura da escritura de venda, e o seu pagamento efetuado no decurso dos cinco dias seguintes.

§ 1º As contas de venda, devidamente autenticadas pelos leiloeiros, demonstrarão os preços alcançados nos pregões de cada lote e serão entregues aos comitentes mediante remessa pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

§ 2º Devem as contas de venda conferir com os livros e assentamentos do leiloeiro, sob pena de incorrerem nas sanções deste regulamento.

§ 3º Se o comitente não procurar receber a importância do seu crédito, proveniente da conta de venda recebido, vencido o prazo de que trata este artigo, o leiloeiro depositá-la-á na Caixa Econômica ou agência do Banco do Brasil, em nome de seu possuidor, salvo se a soma respectiva não atingir a 500\$000, ou tiver ordem, por escrito, do comitente para não fazer o depósito.

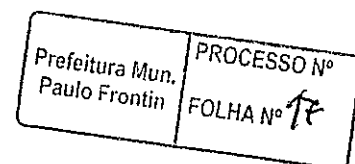
§ 4º Havendo mora por parte do leiloeiro, poderá o credor, exibindo a respectiva conta de venda, requerer ao juízo competente a intimação dele, para pagar dentro de 24 horas, em cartório, o produto do leilão, sem dedução da comissão que lhe cabia, sob pena de prisão, como depositário remisso, até que realize o pagamento.

Art. 28. Nos leilões judiciais, de massas falidas e de liquidações, os leiloeiros são obrigados a por á disposição do juízo competente, ou representantes legais, as importâncias dos respectivos produtos, dentro dos prazos estabelecidos no artigo precedente.

Art. 29. A falência do leiloeiro será sempre fraudulenta, como depositário de bens que lhe são entregues para a venda em leilão.

Art. 30. São nulas as fianças, bem como os endossos e avais dados pelos leiloeiros.

Art. 31. São livros obrigatórios do leiloeiro:



I. Diário de entrada, destinado á escrituração diária de todas as mercadorias, móveis, objetos e mais efeitos remetidos para venda em leilão no armazem, escriturado em ordem cronológica, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com a relação a que se refere o art. 20,

II. Diário de saída, destinado á escrituração das mercadorias efetivamente vendidas ou saídas do armazem com a menção da data do leilão, nomes dos vendedores e compradores, preços obtidos por lotes e o total das vendas de cada leilão, extraído do Diário de leilões.

III, Contas correntes, destinado aos lançamentos de todos os produtos líquidos apurados para cada comitente, de acordo com as contas de que trata o § 1º do art. 27, e dos sinais recebidos pelas vendas de Imóveis.

Parágrafo único. O balanço entre os livros – Diário de entrada a Diário de saída – determinará a existência dos efeitos conservados no armazem do leiloeiro.

Art. 32. Além dos livros exigidos no artigo precedente, os leiloeiros terão mais os seguintes, legalizados nas Juntas Comerciais, mas isentos de selo, por serem de mera fiscalização.

I. Protocolo, para registrar as entregas das contas de venda e das cartas a que se referem, respectivamente, os artigos 20 e 21.

~~II. Diário de Leilões, que poderá desdobrar-se em mais de um livro para atender as necessidades do movimento da respectiva agência e onde serão escriturados a tinta, sem emendas ou rasuras que possam levantar dúvidas, todos os leilões que realizar o leiloeiro, com catálogo ou sem ele, inclusive os do armazem, observada na sua escrituração as mesmas normas que se observam na do Diário de saída, com a indicação da data de leilão, nome de quem o autorizou, números dos lotes, nomes dos compradores, preço de venda de cada lote, e a soma total do produto bruto do leilão, devendo a escrituração desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente;~~

II. "Diário de leilões", que poderá desdobrar-se em mais de um livro, para atender ás necessidades do movimento da respectiva agência, e em que serão escriturados a tinta, no ato do leilão, sem emendas ou rasuras que possam levantar dívida, todos os leilões que o leiloeiro realizar, com catalogo ou sem ele, inclusive os do respectivo armazem, observadas na sua escrituração as mesmas normas que se observam na do "Diário de saída", com a indicação da data do leilão, nome de quem o autorizou, número dos lotes, nomes dos compradores, preço de venda de cada lote, e soma total do produto bruto do leilão, devendo a escrituração desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933).

III. Livro talão, de cópia carbônica, para extração das faturas destinadas aos arrematantes de lotes, com indicação do nome por inteiro de cada um e seu endereço.

Art. 33. Todos os livros do leiloeiro terão número de ordem, inclusive o Livro-talão que não poderá ser emendado ou raspado e servirá para conferência ou esclarecimento de dúvidas, entre leiloeiros e comitentes.

~~§ 1º A exibição em juízo dos Livros-talões não poderá ser recusada, quando exigida por autoridade competente para dirimir questões suscitadas entre leiloeiros e comitente, incorrendo na pena de suspensão, por tempo indeterminado, aplicável pela autoridade deprecante, e por fim na de destituição, o que não cumprir o mandado recebido.~~

§ 1º A exibição, em Juízo, dos livros dos leiloeiros não poderá ser recusada, quando exigida por autoridade competente, para dirimir questões suscitadas entre leiloeiro e comitente, incorrendo na pena de suspensão por tempo indeterminado, aplicável pela autoridade deprecante, e, por fim, na de destituição, aquele que não cumprir o mandado recebido. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933).

§ 2º Poderão as Juntas Comerciais determinar, sempre que julgarem conveniente, o exame nos livros dos leiloeiros pelo diretor ou por seu substituto, afim de se verificar se os mesmos livros estão devidamente escriturados e preenchem as condições prescritas neste regulamento, ordenando as correções que se tornarem necessárias e punindo os seus possuidores quando as faltas ou irregularidades encontradas exijam a aplicação de qualquer das medidas atribuídas à sua competência.

§ 3º Quando tiver de encerrar qualquer dos seus livros, o leiloeiro, para poder arquivá-lo ou substituí-lo, o levará, á Junta Comercial a que estiver subordinado para o respectivo encerramento.

Art. 34. Quando os produtos líquidos das contas de venda tiverem de ser depositados de acordo com o art. 27, § 3º, ou por determinação judicial, o selo proporcional será colado nas mesmas contas e inutilizado pelo próprio leiloeiro, que deverá entregar a segunda via ao comitente, juntamente com a caderneta do depósito.

Art. 35. As certidões ou contas que os leiloeiros extraírem de seus livros, quando estes se revestirem das formalidades legais, relativamente á venda de mercadorias ou de outros quaisquer afeitos do leilão, tem fé pública.

PROCESO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 98

Art. 36. É proibido ao leiloeiro:

a) sob pena de destituição:

1º, exercer o comércio direta ou indiretamente no seu ou alheio nome;

2º, constituir sociedade de qualquer espécie ou denominação;

3º, encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais;

b) sob pena de multa de 2:000\$000:

Adquirir para si, ou para pessoas de sua família, coisa de cuja venda tenha sido incumbido, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular.

Parágrafo único. Não poderão igualmente os leiloeiros, sob pena de nulidade de todos os seus atos, exercer a profissão nos domingos e dias feriados nacionais, estaduais ou municipais, delegar a terceiros os pregões, nem realizar mais de dois leilões no mesmo dia em locais muito distantes entre si, a não ser que se trate de imóveis próximos ou de prédios e móveis existentes no mesmo prédio, considerando-se, nestes casos, como de um só leilão os respectivos pregões.

Art. 37. Quando o leiloeiro precisar ausentar-se do exercício do cargo para tratamento de saúde, requererá licença às Juntas Comerciais, juntando atestado médico e indicando preposto, ou declarando, no requerimento, desde que data entrou em exercício esse seu substituto legal, se o tiver.

Parágrafo Único. O afastamento do leiloeiro do exercício da profissão, por qualquer outro motivo, será sempre justificado.

Art. 38. Nenhum leilão poderá ser realizado sem que haja, pelo menos, três publicações no mesmo jornal, devendo a última ser bem pormenorizada, sob pena de multa de 2:000\$0.

Parágrafo Único. Todos os anúncios de leilões deverão ser muito claros nas descrições dos respectivos efeitos, principalmente quando se tratar de bens imóveis ou de objetos que se caracterizem pelos nomes dos autores e fabricantes, tipos e números, sob pena de nulidade e de responsabilidade do leiloeiro.

Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

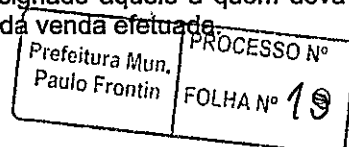
Art. 40. O contrato que se estabelece entre o leiloeiro e a pessoa, ou autoridade judicial, que autorizar a sua intervenção ou efetuar a sua nomeação para realizar leilões, é de mandato ou comissão e dá ao leiloeiro o direito de cobrar judicialmente e sua comissão e as quantias que tiver desembolsado com anúncios, guarda e conservação do que lhe for entregue para vender, instruindo a ação com os documentos comprobatórios dos pagamentos que houver efetuado, por conta dos comitentes e podendo reter em seu poder algum objeto, que pertença ao devedor, até o seu efetivo embolso.

Art. 41. As Juntas Comerciais, dentro do menor prazo possível, organizarão a lista dos leiloeiros, classificados por antiguidade, com as anotações que julgarem indispensáveis, e mandarão publicá-la.

Parágrafo único. As autoridades judiciais ou administrativas poderão requisitar as informações que desejarem a respeito de qualquer leiloeiro, assim como a escala de classificação a que se refere este artigo, devendo ser as respectivas respostas fornecidas rapidamente e sob a responsabilidade funcional de quem as formular, quanto á sua veracidade.

Art. 42. Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes á União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo.

§ 1º O leiloeiro que for designado para realizar os leilões de que trata este artigo, verificando, em face da escala, que não lhe toca a vez de efetuá-los, indicará á repartição ou autoridade que o tiver designado áquele a quem deva caber a designação, sob pena de perder, em favor do prejudicado, a comissão proveniente da venda efetuada.



§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora.

~~§ 3º O leiloeiro que infringir as disposições deste regulamento ou que tiver sido suspenso, ainda que uma só vez, ficará excluído de escala das vendas de que trata este artigo, pelo espaço de um ano:~~

§ 3º As autoridades administrativas poderão excluir da escala, a que, além deste, se referem os artigos 41 e 44, todo leiloeiro cuja conduta houver perante elas incorrido em desabono, devendo, ser comunicados, por ofício, á Junta Comercial em que estiver o leiloeiro matriculado, os motivos determinantes da sua exclusão, que seguirá o processo estabelecido pelo art. 18. Si se confirmar a exclusão, será o leiloeiro destituído na conformidade do artigo 16, alínea a. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Art. 43. Nas vendas judiciais, de bens de massas falidas e de propriedades particulares, os leiloeiros serão da exclusiva escolha e confiança dos interessados, síndicos, liquidatários ou comitentes, aos quais prestarão contas de acordo com as disposições legais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As Juntas Comerciais publicarão em edital afixado à porta das suas sedes e inserto no Diário Oficial, ou, onde não houver órgão oficial, em jornal de maior circulação, durante o mês de março de cada ano, a lista dos leiloeiros matriculados, com a data das respectivas nomeações, para a escala de que trata o art. 41, podendo as repartições públicas requisita-la a qualquer tempo para execução do disposto no art. 42.

Art. 45. Somente para fins beneficentes, quando não haja remuneração de qualquer espécie, será permitido o pregão por estranhos á classe dos leiloeiros.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa restrição os casos de venda de mercadorias apreendidas como contrabando, ou abandonadas nas alfândegas, repartições públicas e estradas de ferro, nos termos da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, e do decreto n. 5.573, de 14 de novembro de 1928.

Art. 46. No preenchimento das vagas de leiloeiro que se forem dando, terão preferência os respectivos prepostos, quando, requererem a sua nomeação dentro do prazo de 60 dias após a notificação da vaga perante as Juntas Comerciais.

~~Art. 47. Os atuais leiloeiros darão cumprimento as disposições deste regulamento dentro dos prazos, respectivamente, de 90 dias no Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e de 180 dias nos demais Estados e Território do Acre, sob pena de suspensão, incorrendo na de destituição aqueles que não o fizerem após 30 dias além de cada um dos referidos prazos.~~

Art. 47. Os atuais leiloeiros darão cumprimento ás disposições deste regulamento, relativas á organização dos livros novos, habilitação dos prepostos o outras exigências fiscalizadoras por ele creadas, dentro do prazo de 120 dias, no Distrito Federal e Estados do Rio do Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e de 180 dias, nos demais Estados e Território do Acre, sob a pena de suspensão, incorrendo na de destituição aqueles que não o houverem feito até 30 dias após o referido prazo. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Art. 48. Todas as atribuições conferidas às Juntas Comerciais, por este regulamento, serão exercidas, onde elas não existirem, pela autoridade que as deva substituir, de acordo com a legislação vigente.

~~Art. 49. Este regulamento entrará em execução em a data de sua publicação.~~

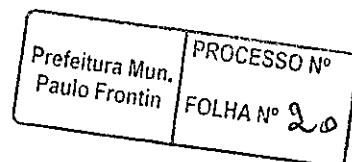
Art. 49. Este regulamento entrará em vigôr na data de sua publicação, sendo as dúvidas que se suscitarem e as omissões que se verificarem em sua execução resolvidas por decisão do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio, 19 de outubro de 1932. – Joaquim Pedro Salgado Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho

Este texto não substituí o publicado no DOU de 22.10.1932



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 31 de Março de 2022.

PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

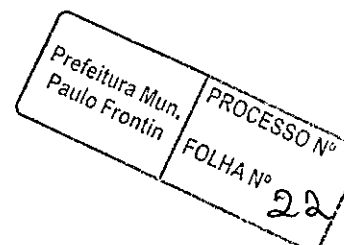
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 56/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2022
 Data do Processo Adm.: 31/03/2022
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL), PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

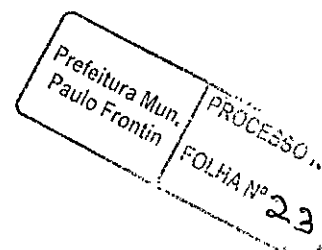
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
33	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	51.854,01	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Paulo Frontin, Em 04.1.04.2022



Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ. - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2022

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº 9.373, de 11/05/2018 e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e pelas disposições fixadas neste Edital.

1.3. Os(as) interessados(as) deverão apresentar os envelopes de habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin/PR.

1.4. Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Licitações, em horário de expediente pelo fone (42) 3543-1210 ou no e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS(as) PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Justificativa: Necessidade de habilitar um(uma) profissional para realizar processos na modalidade de desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, os quais poderão: a) se encontrar em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; b) que se encontre em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação; c) cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; d) ou que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou que custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

2.3. Objetivo/finalidade: Visa atender uma exigência de lei para o processo de desfazimento de bens públicos.

2. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no inciso II do art. 57 Lei 8.666/93.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.
FOLHA Nº 24

Pág. 1/11



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. O(a) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta dias, durante o qual deverá tender a eventual demanda existente.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desde processo os leiloeiros(as) matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada de documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da Lei 8.666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, como uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração;

4.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

4.4. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

4.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

4.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.7. É vedada a participação de:

4.7.1. Leiloeiros(as) suspensos(as) temporariamente de participar de licitações;

4.7.2. Suspensos(as) pela respectiva Junta Comercial;

4.7.3. Leiloeiros(as) declarados(as) inidôneos(as) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.7.4. Leiloeiros(as) que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

4.8. O descredenciamento do(a) Leiloeiro(a) oficial ocorrerá caso este(a) não cumpra as regras e condições fixadas para a atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.

4.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto nos Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº 9.373, de 11/05/2018 e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), e das demais legislações pertinentes.

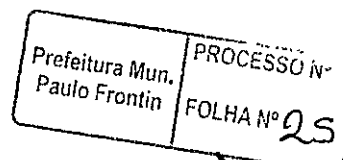
4.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5.1. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento, objeto e dados do(a) interessado(a) (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada de solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

Anexo I.

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do(a) Leiloeiro(a);
- b) Certidão de registro de Leiloeiro(a) oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212./1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante de apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante de apresentação da Certidão Negativa;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- k) Declaração Conjunta conforme modelo Anexo II, DECLARANDO:
 - Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
 - Que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedido(a) de contratar ou suspenso de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
 - Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
 - Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora firmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.

5.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticarção por servidor público por ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.1. O Envelope deverá ser entregue nas datas e horários e local indicados no preâmbulo desse edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Chamada Pública nº 05/2022

Abertura (dia, mês, ano e horário)

Nome do(a) proponente e CPF

6. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

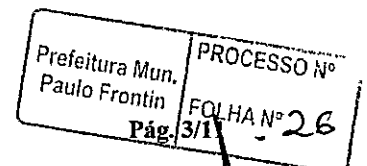
7.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

7.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

7.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

7.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

7.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

8.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do(a) leiloeiro(a) dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão

7. DA DEFINIÇÃO PARA ESCOLHA DO LEILOEIRO

designado.

8.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

8.3. Cada credenciamento durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.

8.4. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

8.5. Os(as) credenciados(as) serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio.

8.6. Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar no dia e local estabelecido o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial.

9.1. Após o credenciamento e a seleção, o(a) leiloeiro deverá realizar vistoria "in loco" nos pátios e depósitos onde estão os bens móveis inservíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A) CONTRATADO(A)

9.2. Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município.

9.3. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.

9.4. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

9.5. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

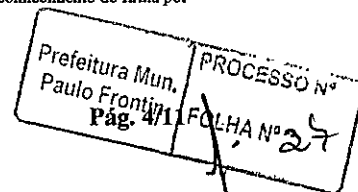
- os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;
- os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);
- os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.

9.6. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

9.7. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão, salvo se outra forma tenha sido prévia e legalmente autorizada pelo Município.

9.8. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

9.9. Preencher o Certificado de Registro de Veículo - CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

9.10. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

9.11. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

9.12. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

9.13. Não será permitida a participação em novos sorteios, o leiloeiro que não cumprimento de qualquer das disposições acima.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão.

10.2. Planejar em conjunto com o(a) leiloeiro(a) contratado(a) todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

10.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o(a) leiloeiro(a) contratado(a), providenciar:

10.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público;

10.5. Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação;

10.6. Propiciar ao(a) Leiloeiro(a) oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

10.7. Assegurar ao(a) Leiloeiro(a) o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis inservíveis.

10.8. Fornecer ao(a) Leiloeiro(a) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

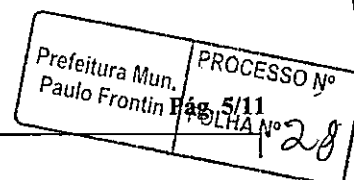
10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO LEILÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados em local e endereço a ser cedido e determinado pelo Município de Paulo Frontin/PR, permitindo acesso aos interessados a participarem do leilão, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciário, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

11.2. Compete ao(a) Leiloeiro(a) Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

11.3. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo, o(a) Leiloeiro(a) alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao Município, ficando a cargo do(a) Leiloeiro(a), inclusive as previstas no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos;

II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- h) infração à Lei;
- i) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

12.3. O(a) leiloeiro será notificado(a) tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

12.4. O(a) leiloeiro(a) credenciado(a) que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

12.4.1. A critério da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial/Contratado(a), por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

12.4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin/PR, em horário de expediente pessoalmente, pelo fone (42) 3543-

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

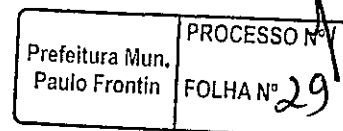
1210 ou no e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

13.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- d) Anexo – IV – Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, em 04 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

1. Nome do Leiloeiro: _____
2. CPF Nº: _____
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: _____
4. Endereço Completo: _____
5. Telefone: () _____
6. Endereço eletrônico: _____

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

E-mail: _____
Telefone: _____

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, **será vedado** a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;

Prefeitura Mur
Paulo Frontin
Pág. 8/11
FOLHA Nº 31



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212./1346
CNPJ -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

_____, ____/____/____
(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO

ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

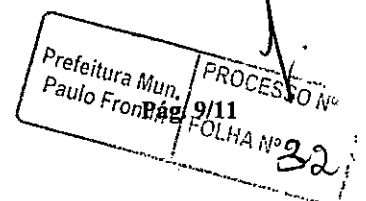
A empresa/Pessoa Física _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, através do seu Representante legal Sr. _____ inscrito no CPF nº _____, RG nº _____
DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212./1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO “III” – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 204, centro, Paulo Frontin/PR, CNPJ sob nº. 77.007.474/0001- 90, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Antônio Gilberto Gruba, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o a seguir denominado(a) de CREDENCIADO(A), pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros calculado sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL

4.1. Realização de leilão público dos bens considerados inservíveis ou obsoletos da Administração Pública, conforme legislação municipal, em data(s) a ser(m) marcada(s) pelo Município.

4.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

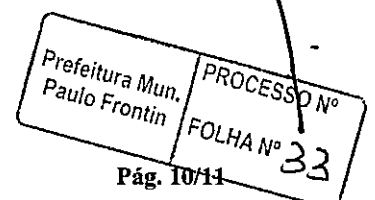
- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Termo de Credenciamento e/ou contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCOLHA DO LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

6.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

6.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. Fica eleita a Comarca de Mallet/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Paulo Frontin/PR..... de de 2022.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

CRENCIANTE

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

CRENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____

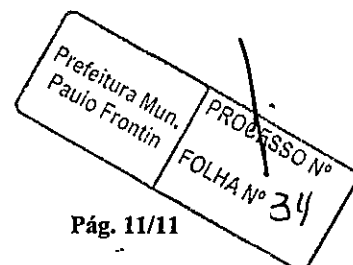
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO “IV” PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução da Proposta.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

i) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

ii) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unidade	Cód.	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Comissão (%)
1	SV		3972	O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo	1	5

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35

				destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo CREDENCIAMENTO, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. O leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem		
--	--	--	--	--	--	--

3.2. A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Paulo Frontin, Paraná, que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativos de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

3.3. A contratação deverá ser realizada pelo CREDENCIAMENTO, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do COMPRADOR, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento).

3.4. Para a elaboração deste processo licitatório, considerando que não temos como estimar o quantitativo de bens, com os seus respectivos valores, que serão leiloados no período de vigência do contrato, não existindo parâmetros a serem disponibilizados aos licitantes participantes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município não dispõe de local adequado, pessoal capacitado e estrutura logística suficiente para realização dos leilões, urgindo a necessidade de instauração de processo para contratação de empresa especializada, a fim de disponibilizar serviços e treinamento necessário e toda estrutura logística para a realização dos Leilões, através de Leiloeiro Municipal, destinados à alienação de bens móveis do Município de Paulo Frontin Paraná.

4.2. Justifica-se essa escolha pelo fato da Junta Comercial do Estado não se responsabilizar em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa nº. 113 de 28/04/2010, § 2º. Art. 10.

4.3. Com a contratação busca oferecer a logística e o treinamento necessário para que o município, por Leiloeiro Municipal leiloe bens moveis inservíveis, dando ampla publicidade, e atender mais igualitária isonomia a todos os futuros interessados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

5.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço contratado atuará nos leilões promovidos pelo Departamento de Compras e Licitação para a venda de bens móveis de propriedade da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

6.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras e Licitação, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

6.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase desde a avaliação dos bens inservíveis até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

6.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

6.4.1. Os leilões serão realizados presencialmente em Paulo Frontin/PR e, simultaneamente, via WEB.

6.4.2. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

6.4.3. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O serviço consistirá na identificação dos bens inservíveis pelo Departamento de Patrimônio do Município, após, promoverá a identificação dos ativos disponibilizados a venda, a verificação do estado de cada bem e a avaliação dos mesmos, utilizando o histórico de vendas de ativos similares, cujos valores serão submetidos a análise da Comissão de Avaliação do Município.

7.1.2. Havendo deliberação favorável da comissão, deverá a empresa promover um estudo para a formação dos lotes.

7.1.3. Após estabelecerá a estratégia de venda, estabelecendo o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador, devendo adotar postura pro-ativa na divulgação dos leilões, utilizando uma combinação de call-center ativo passivo, publicidade na internet, e-mails e mala direta, se necessário.

7.1.4. Deverá promover a divulgação em jornais de grande circulação regional, divulgação em sites próprios, contendo fotos e especificações completas, com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência a data de realização do leilão.

7.1.5. *Após a publicação do primeiro edital, todos os itens a serem leiloados, devem ser divulgados em site do próprio da empresa, devendo conter fotos e todas as especificações dos bens sujeitos a leilão, com antecedência mínima a data de realização do leilão de no mínimo trinta dias corridos.*

7.1.6. *Deverá a Contratada disponibilizar pessoal e coordenar visitas, nas semanas que antecedem o leilão, a fim de permitir a análise dos bens inservíveis, e ainda dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.*

7.1.7. *O leilão ocorrerá simultaneamente de forma presencial e mediante plataforma de ambiente web, com tecnologia necessária de segurança no banco de dados e na transmissão de dados.*

7.1.8. *Deverá ser disponibilizado, por período não inferior a 30 (trinta) dias a data que antecede o leilão, a descrição dos bens, permitidos que os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertem lances eletronicamente. Para ofertar lances deverá haver adesão do usuário as condições das normas de utilização do site, e os termos das Condições de Venda e Pagamento do Leilão, cujo conteúdo deste documento deverá ser previamente submetido a análise e aprovado pelo Município.*

7.1.9. *O leilão presencial deverá ser realizado em dia e hora, a ser previamente acordado com o Município de Paulo Frontin, Paraná, sendo os trabalhos conduzidos por leiloeiro Municipal.*

7.1.10. *O leilão deve ocorrer de tal forma que permita os participantes e todos os demais interessados a acompanhar o leilão em ambiente físico e via web, de forma concomitante e tempo real.*

7.1.10.1. *No ambiente físico, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances deverão ser apresentados em tela, cuja informação deverá ser interativa com os participantes online, em igualdade de condições.*

7.1.11. Cada lote será apregoado por um período pré-definido e, sendo recebido lance(s) no(s) três últimos minutos antes do término do apregoamento, deverá ser concedido um tempo extra para que todos os participantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

7.1.12. *Aos lances dos lotes que não atingirem o preço mínimo de venda estipulado na Avaliação, deverá ser oportunizado o cadastramento de lances inferiores a avaliação, sendo que a autorização de venda será condicionada a aprovação pela Comissão de Avaliação.*

7.1.13. *O pagamento dos valores arrecadados será feito mediante expedição de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que a critério da empresa contratada, poderá ser disponibilizado o pagamento via boleto bancário.*

7.1.14. *Será de responsabilidade da empresa contratada a liquidação financeira dos lotes arrematados, a retirada dos bens, o agendamento de datas e horários com os compradores, devendo transferir os recursos recebidos ao Município, mediante recolhimento de D.AM, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente sendo possível a retirada dos bens vendidos, após o ingresso integral das receitas obtidas com o leilão, na conta municipal.*

7.1.15. *Caso ocorra o encerramento do leilão, e não for obtido o valor mínimo de venda ou não houve interessados, na hipótese não autorizada pelo 7.1.12 acima, deverá a contratada manter abertos a possibilidade de cadastramento de lances online pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo que na hipótese de obter preços será submetido a análise da Comissão na forma do item 7.1.12 acima.*

7.2. A Contratada será única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

8.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

8.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. *Justifica-se* a comprovação de qualificação técnica por constituir-se garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados sendo que, no mínimo, serão leiloados os bens inservíveis relacionados no Anexo X desta Licitação.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

11.2. A produtividade, qualidade e a execução dos serviços, serão aferidas, entre outras, as seguintes informações:

- a) Relação dos cadastros completos dos participantes dos leilões;
- b) Relação de composição de cada lote;
- c) Relação de participantes por lote;
- d) Relação de Lances por lote;
- e) Valor de venda de cada lote;
- f) Resumo de call center;
- g) Cópia dos editais;
- h) Contrato adesão – usuário e condições de venda e pagamento do leilão;
- i) Relatório de visitação dos bens apregoados;
- j) Prestação de contas;
- k) Performance das vendas;

l) Relatório consolidado com número do lote, descrição do lote, lance ganhador, valor do lance inicial e valor reservado para venda;

m) Considerações finais sobre o leilão.

12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário, não havendo do contratante a disponibilização de material.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 41
----------------------------------	----------------------------

V

14.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.

14.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação do Município de Paulo Frontin-PR.

14.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas do Município de Paulo Frontin-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Emitir relatórios mensais de atendimento a fim de controle por parte da contratante;

16.3. Fornecer todo material adequado e necessário para a execução eficiente dos atendimentos médicos de acordo com a natureza exigida;

16.4. Dispor de tecnologia adequada e atualizada para as consultas e internamentos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

16.5. Atender os interessados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

16.6. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato;

16.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados em consequências dos serviços solicitados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas dos pacientes/usuários em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

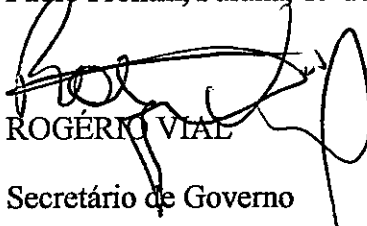
20.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

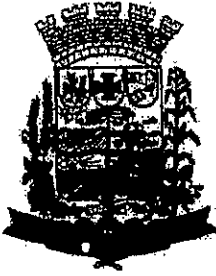
20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Paulo Frontin, Paraná, 15 de março de 2022.



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 046/2021

Súmula: Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:

- I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;
- II – Walinson Kelvin Marca, na qualidade de Secretário;
- III – Patricia Gruczkowski - Membro;
- IV - Eder Renato Stelmach - Membro;
- V – Rogério Vial - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
- II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 026/2021.

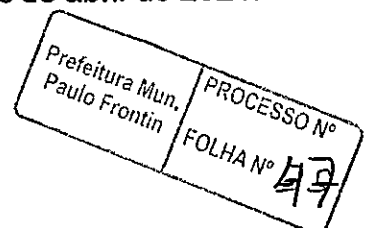
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Publicado em data de 14/04/21
edição nº 2242
do Jornal DOM AMAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022
Processo Licitatório n.º 1/2022
Processo Administrativo 1/2022

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. O Município pretende desfazer de bens inservíveis, assim entendidos aqueles insuscetíveis de recuperação ou cuja recuperação é extraordinariamente custosa ao Município.

2.2. Por isso, com vista a observar o contido no art. 17, inciso II, da Lei 8.666/93, será contratado Leiloeiro Oficial a fim de que sejam realizados leilões de venda de bens inservíveis, tais como veículos e sucatas.

2.3. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos bens públicos, possibilitando que a Administração contrate serviços de Leiloeiro, através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

2.4. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo deste Município. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

2.5. Dessa forma, a inviabilidade resulta na possibilidade de contratação de todos os interessados, que atenderem os requisitos do edital, sendo que caberá ao o Município, na condição prevista no edital realizar a contratação.

2.6. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

quando se optou por essa modalidade de contratação, sendo que na maioria das vezes, o atendimento é precário e insatisfatório aos municípios.

2.7. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a contratação de leiloeiro, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

2.8. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que fique sem os serviços, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.9. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor será satisfeitas as necessidades do Município, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de Leiloeiro – eletrônico e presencial, para os bens inservíveis, do Município Paulo Frontin-PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciamento, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. FL. 449
----------------------------------	------------------------

compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.

5.1. Para fixar o valor, observou a pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o pagamento.

5.2. Observe-se que será remunerado o Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco) por cento, daquele que vier a arrematar o bem, de modo que não haverá qualquer pagamento por parte do Município.

5.3. O preço, portanto, decorrerá da efetiva prestação do serviço, somente pelo arrematante e em percentual de 5% (cinco por cento), quanto efetivamente ingressar o pagamento do inservível no Município.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

COD	UND/ORÇ	PROJ/ATIV	DESPESA
33	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00

7. DESPACHO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 08/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 DE ABRIL DE 2022.

Comissão Permanente de Licitações.

ALECIO MAROLI
Presidente

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	REL. ESSQN
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	FOLHA Nº 50

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARKA
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N FOLHA N 51
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 100/2022

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2022

Fundamento Legal: art. 25, caput da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Jamil Pech

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, venho informar o que segue:

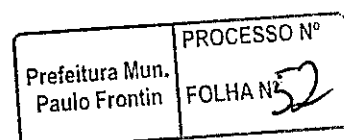
1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de inexigibilidade de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de serviços de exames laboratoriais”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 56/2022, Processo de Compra nº. 55/2022 que foi devidamente autuado, tendo obtido a Inexigibilidade



de Licitação nº. 05/2022, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls.1 a 51 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 01 a 03 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), conforme fl. 48 a 51 dos autos.

2.4. A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná, objetivou caracterizar a situação de Inexigibilidade prevista no “caput” do art. 25, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), mediante o estabelecimento de procedimento de credenciamento, conforme fls. 24 a 46 dos autos, sendo que a análise da justificativa se contempla a hipótese de inexigibilidade será feita adiante.

2.5. Existe projeto básico, exigido pelo art. 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9º, da Lei 8.666/93, conforme fls. 09 a 46 dos autos.

2.6. Foram definidos todos os preços para a contratação pretendida, conforme fls. 35 dos autos.

2.7. Não consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela Autoridade Competente, conforme art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93. Assim o Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná deverá aprovar motivadamente o projeto básico, devendo neste tocante ser regularizado o processo licitatório.

2.8. Existe previsão de recursos orçamentários, com indicação de suas respectivas rubricas, de acordo com os arts. 7º, §2º, inciso III e art. 38 “caput”, da Lei nº. 8.666/93, conforme fls. 23 dos autos.

2.9. Entendo que deverá ser designada Comissão de Credenciamento, com vista a realizar a verificação dos requisitos de habilitação, e ainda análise de novos ingressos. Assim, neste tocante deverá ser regularizado o processo licitatório.

2.10. Foi juntado minuta de Edital de credenciamento, com o Projeto Básico e Termo de Contrato, de acordo com o art. 40 da Lei 8.666/93, conforme fls. 24 a 46 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

2.11. Diante do que foi exposto, da análise das formalidades do procedimento entendo que deverá atender a condicionantes acima para o presente procedimento se encontrar formalmente regular.

III: Contratação Direta: Inexigibilidade de licitação – 25, caput da Lei nº. 8.666/93:

3.1. Pretende a Administração Pública realizar contratação direta através de inexigibilidade licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei 8.666/93.

3.2. A Administração Pública buscou caracterizar a situação fundamentando no seguinte:

2. “CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. *O Município pretende desfazer de bens inservíveis, assim entendidos aqueles insuscetíveis de recuperação ou cuja recuperação é extraordinariamente custosa ao Município.*

2.2. *Por isso, com vista a observar o contido no art. 17, inciso II, da Lei 8.666/93, será contratado Leiloeiro Oficial a fim de que sejam realizados leilões de venda de bens inservíveis, tais como veículos e sucatas.*

2.3. *O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos bens públicos, possibilitando que a Administração contrate serviços de Leiloeiro, através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.*

2.4. *O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo deste Município. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.*

2.5. *Dessa forma, a inviabilidade resulta na possibilidade de contratação de todos os interessados, que atenderem os requisitos do edital, sendo que caberá ao Município, na condição prevista no edital realizar a contratação.*

2.6. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa modalidade de contratação, sendo que na maioria das vezes, o atendimento é precário e insatisfatório aos municípios.

2.7. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a contratação de leiloeiro, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

2.8. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que fique sem os serviços, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor será satisfeito as necessidades do Município, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.”

3.3. Da análise elaborada pela Administração Pública verificou-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de possibilidade de competição, pois a Administração Pública pretende contratar todos os credenciados que se enquadrem nas condições estabelecidas no Edital para a prestação de serviços de leiloeiro, a ser remunerado mediante percentual de 5% (cinco por cento) do arrematante.

3.4. Observe, que uma das características desse tipo de contratação é a possibilidade de a Administração adotar um sistema de credenciamento, por meio dos quais os possíveis interessados comprovarão o preenchimento dos requisitos exigidos, através do estabelecimento, em ato regulamentar, o objeto, as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares interessados em contratar e todos demais os procedimentos pertinentes à contratação.

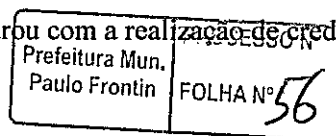
3.5. Veja-se que a solução apontada pela Administração foi a contratação de número ilimitado de fornecedores, limitada a disponibilidade orçamentária para a satisfação de sua necessidade, estabelecendo a escolha mediante sorteio. A Administração remunerará o pagamento pelos serviços, em valores e condições previamente estabelecidos, nessas condições não tem cabimento uma licitação.

3.6. Nessas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há a ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma comparação objetiva, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito:

“19. Também se discutiu acerca da eventual necessidade de realização de licitação para a contratação dos serviços privados de saúde. Constitui mandamento constitucional que, via de regra, as contratações de bens e serviços por parte da administração pública devem ser precedidas de licitação. No entanto, conforme assinalado pela 4ª Secex, há que se levar em conta as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, que têm preço pré-fixado, normalmente possuem um nível de demanda superior ao que pode ser oferecido diretamente pelo Poder Público e envolvem uma gama enorme de diferentes procedimentos. Tendo em vista tais características e outras, a figura do credenciamento parece se ajustar bem a essa realidade. A administração tem o interesse de contratar todos que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação. Essa forma de seleção favorece o usuário, na medida em que aumenta suas opções para a realização de consultas, tratamentos, exames, ao mesmo tempo em que resguarda o princípio da impessoalidade. Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, ele é reconhecido como válido pela doutrina e pela própria jurisprudência deste Tribunal, para a contratação de serviços que possuam determinadas características.

20. A 4ª Secex aponta as características enumeradas pela doutrina para possibilitar a seleção de prestadores de serviço utilizando o instituto do credenciamento e demonstra que os serviços públicos de saúde se enquadram nestas características, como por exemplo: preço de mercado razoavelmente uniforme, impessoalidade na definição da demanda, níveis técnicos da atividade bastante regulamentados ou de fácil verificação.

21. O credenciamento é um procedimento amplamente utilizado no âmbito do SUS. Em diversas oportunidades, o Tribunal se deparou com a realização de credenciamento por



parte de estados e municípios, não tendo apontado ressalvas quanto à possibilidade de utilização desse tipo de procedimento (Acórdãos 295/2011-Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, dentre diversos outros)” (Acórdão 1.215/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

3.8. Veja-se que se pode admitir, inclusive, a subordinação do credenciamento à comprovação de habilidades ou qualificações. Sendo perfeitamente possível que sejam acrescidas exigências, destinadas a assegurar padrões mais elevados de qualidade na prestação do serviço. O problema não residirá, então, no estabelecimento de exigência como requisito de credenciamento. Até porque é inquestionável o cabimento da fixação de requisitos para o cadastramento. O ponto fundamental reside em que, em todas essas hipóteses, a escolha do particular a ser contratado será promovida sem a interferência do agente estatal, mediante procedimento de sorteio.

3.9. Da análise jurídica empreendida neste Parecer, verificamos que o que se pretende caracterizar é a hipótese de inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados, em procedimento de inexigibilidade de contratação, regulamentado através do edital de credenciamento de todos os profissionais que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

3.10. O credenciamento consiste no ato administrativo unilateral por meio do qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e a ele assegura a possibilidade de ser contratado, nas condições estabelecidas no regulamento.

3.11. A despeito da ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993, nada impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração. Para tanto, deve-se demonstrar, fundamentalmente, a inviabilidade de competição, a justificativa do preço e a igualdade de oportunidade a todos os que tiverem interesse em fornecer o bem ou serviço desejados. (Nesse sentido TCU. Acórdão 768/2013-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Requisito, Cadastro, Inviabilidade, Preço, Competitividade, Justificativa).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------

3.12. O credenciamento, deve ser entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, verdadeiro ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar. (Nesse sentido TCU. Acórdão 1150/2013-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Chamamento público).

3.13. Para a aplicação do sistema de credenciamento na contratação de serviços deve a Administração observar os seguintes requisitos, conforme as orientações expedidas pelo Acórdão 351/2010-Plenário, TCU: a) a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; b) a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; c) a demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços. (Nesse sentido TCU. Acórdão 5178/2013-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Requisito).

3.14. Veja que o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. (Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço).

3.17. Assim, entendo que encontra justificada a hipótese de inexigibilidade, visto que a Administração pretende contratar todos os profissionais, através de critérios estabelecidos em regulamento, que prevê tratamento isonômico, para executar os serviços de LEILOEIRO.

3.18. Isto porque o credenciamento sendo hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, já que possui o escopo de contratar o maior número de interessados, não sendo o artigo 25, hipótese taxativa, mas sim exemplificativa. O entendimento doutrinário é neste sentido:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva a inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 273)

3.19. Tem-se no sistema de credenciamento sucedâneo da licitação. Ou seja, existe uma necessidade administrativa a ser satisfeita, mediante contrato; contudo, diversamente do que ocorre nos contratos comuns, em que há único contratado, no sistema de credenciamento não se almejam um ou dois contratados, senão vários, todos podendo atender satisfatoriamente ao objetivo almejado.

3.20. Neste contexto, o instituto do credenciamento aparece como forma alternativa de a Administração Pública, excepcional e justificadamente, suprir suas necessidades com relação à prestação de serviços na área de LEILÃO, entre outros objetos a serem perseguidos, visando sempre ao atendimento do interesse público.

3.21. Oportuno trazer à baila o conceito de credenciamento segundo Marcelo Rodrigues Perracini, que, embora antigo, traduz entendimento contemporâneo, in verbis:

sistema de Credenciamento, é, portanto, um procedimento administrativo que visa suprir certas necessidades da Administração que só podem ser adequadamente satisfeitas mediante a contratação do maior número de interessados, aos quais será dado tratamento isonômico e que deverão observar um regulamento comum, que indicará a forma de atendimento dessas necessidades, e ao qual será dada ampla publicidade. (PERRACINI, Marcelo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------

Rodrigues. O sistema de credenciamento. Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, n. 7, p. 37, jul. 1996)

3.22. Tal procedimento, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, propõe à Administração Pública que convoque os interessados do setor, mediante o estabelecimento prévio de requisitos e do valor a ser pago em contraprestação, e os “credencie” para prestar o serviço médico de saúde na especialidade pretendida. Veja-se:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do “credenciamento”, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.

3.23. Sendo assim, logo se vê que a hipótese ventilada pela administração pode ser aplicada ao caso, já que se trata da contratação de LEILOEIRO, para a realização da venda de bens inservíveis do MUNICÍPIO.

3.24. Assim, entendo que a inexigibilidade de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 25, caput, da Lei 9.666/93.

IV – Razão da Escolha do Fornecedor:

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha entendo que se encontra definida no item 7 do Edital. Assim, podemos dizer que a distribuição dos serviços entre os fornecedores será feita de forma objetiva e impessoal. Nesse sentido adequa-se a decisão do TCU abaixo ementado:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal.

Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER. ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento. Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço

4.3. Logo, atendido os pressupostos legais, e objetivando oferecer as melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

V – Justificativa do Preço

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que o valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo que os preços constantes se baseiam no §2º, do art. 42 do Decreto 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo Decreto, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre os valores dos bens arrematados, diretamente pelo arrematante.

5.2. Portanto, uma vez definido objetivamente o valor da remuneração, pelos serviços prestados, não cabendo a este subscritor esmiuçar sobre assuntos de natureza fática ou técnica, mas apenas jurídica.

VI – Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de inexigibilidade de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na

Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União .

6.4. Deve-se, assim a Comissão de LICITAÇÃO ater-se as exigências previstas no regulamento, denominado habilitação, especialmente os proibidos, impedidos, declarados inidôneos de contratar com a administração pública.

VII – Da minuta do Edital e Contrato:

7.1. Em análise do Edital e Anexos, que regulamenta os serviços de leiloeiro, não revelam a necessidade de alterações ou modificações, estando em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, e alterações, e ainda, o princípio da isonomia, eficiência, e ainda jurisprudência dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná e fundamentado na doutrina.

VIII- Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável, desde que atenda as condicionantes previstas nos itens acima, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

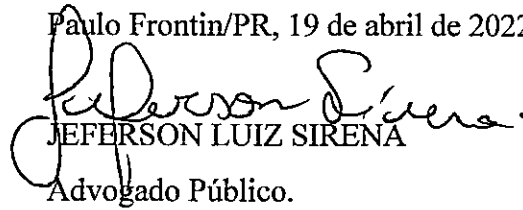
É o parecer.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------


11 de 12

A Superior Consideração.

Paulo Frontin/PR, 19 de abril de 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.9119

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 63
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO Nº 55/2022 DA INEXIBILIDADE Nº 5/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2022

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº 9.373, de 11/05/2018 e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e pelas disposições fixadas neste Edital.

1.3. Os(as) interessados(as) deverão apresentar os envelopes de habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin/PR.

1.4. Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Licitações, em horário de expediente pelo fone (42) 3543-1210 ou no e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS(as) PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR -- visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Justificativa: Necessidade de habilitar um(uma) profissional para realizar processos na modalidade de desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, os quais poderão: a) se encontrar em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; b) que se encontre em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação; c) cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; d) ou que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou que custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

2.3. Objetivo/finalidade: Visa atender uma exigência de lei para o processo de desfazimento de bens públicos.

3.1. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no inciso II do art. 57 Lei 8.666/93.

3.2. O(a) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá tender a eventual demanda existente.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

4.1. Poderão participar desde processo os leiloeiros(as) matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada de documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da Lei 8.666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, como uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração;

4.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

4.4. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

4.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

4.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.7. É vedada a participação de:

4.7.1. Leiloeiros(as) suspensos(as) temporariamente de participar de licitações;

4.7.2. Suspensos(as) pela respectiva Junta Comercial;

4.7.3. Leiloeiros(as) declarados(as) inidôneos(as) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.7.4. Leiloeiros(as) que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

4.8. O descredenciamento do(a) Leiloeiro(a) oficial ocorrerá caso este(a) não cumpra as regras e condições fixadas para a atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.

4.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto nos Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº 9.373, de 11/05/2018 e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), e das demais legislações pertinentes.

Processo Nº
 Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº 64

4.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5.1. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento, objeto e dados do(a) interessado(a) (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada de solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado Anexo I.

Cópia autenticada da cédula de identidade do(a) Leiloeiro(a);

Certidão de registro de Leiloeiro(a) oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular.

Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante de apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante de apresentação da Certidão Negativa;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Certidão de quitação das obrigações eleitorais;

Declaração Conjunta conforme modelo Anexo II, DECLARANDO:

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

- Que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedido(a) de contratar ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

- Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

- Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora firmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.

5.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público por ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.1. O Envelope deverá ser entregue nas datas e horários e local indicados no preâmbulo desse edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Chamada Pública nº 05/2022

Abertura (dia, mês, ano e horário)

Nome do(a) proponente e CPF

7.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

7.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

7.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

7.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

7.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

8.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do(a) leiloeiro(a) dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

8.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

8.3. Cada credenciamento durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.

8.4. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

8.5. Os(as) credenciados(as) serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio.

8.6. Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar no dia e local estabelecido o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial.

9.1. Após o credenciamento e a seleção, o(a) leiloeiro deverá realizar vistoria "in loco" nos pátios e depósitos onde estão os bens móveis inservíveis.

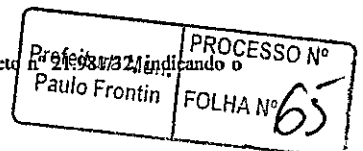
9.2. Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município.

9.3. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.

9.4. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

9.5. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, incluindo o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;



- b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;
- c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);
- d) os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.

9.6. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

9.7. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão, salvo se outra forma tenha sido prévia e legalmente autorizada pelo Município.

9.8. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

9.9. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

9.10. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

9.11. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

9.12. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

9.13. Não será permitida a participação em novos sorteios, o leiloeiro que não cumprimento de qualquer das disposições acima.

10.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão.

10.2. Planejar em conjunto com o(a) leiloeiro(a) contratado(a) todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

10.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o(a) leiloeiro(a) contratado(a), providenciar:

10.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público;

10.5. Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação;

10.6. Propiciar ao(a) Leiloeiro(a) oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

10.7. Assegurar ao(a) Leiloeiro(a) o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis inservíveis.

10.8. Fornecer ao(a) Leiloeiro(a) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1. Os serviços deverão ser executados em local e endereço a ser cedido e determinado pelo Município de Paulo Frontin/PR, permitindo acesso aos interessados a participarem do leilão, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciário, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

11.2. Compete ao(a) Leiloeiro(a) Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

11.3. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo, o(a) Leiloeiro(a) alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao Município, ficando a cargo do(a) Leiloeiro(a), inclusive as previstas no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

D) advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos;

II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- h) infração à Lei;
- i) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

12.3. O(a) leiloeiro será notificado(a) tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

12.4. O(a) leiloeiro(a) credenciado(a) que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

12.4.1. A critério da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial/Contratado(a), por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

12.4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin/PR, em horário de expediente pessoalmente, pelo fone (42) 3543-1210 ou no e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

13.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- d) Anexo – IV – Termo de Referência.

Paulo Frontin/PR, em 04 de abril de 2022.

ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

1. Nome do Leiloeiro: _____
2. CPF Nº: _____
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: _____
4. Endereço Completo: _____
5. Telefone: () _____
6. Endereço eletrônico: _____

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

E-mail: _____
Telefone: _____

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

_____, ____/____/____
(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO

ANEXO "IV" PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------

1.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução da Proposta.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

- i) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
- ii) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unidade	Cód.	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Comissão (%)
1	SV		3972	O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo CREDENCIAMENTO, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. O leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem	1	5

A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Paulo Frontin, Paraná, que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativos de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

A contratação deverá ser realizada pelo CREDENCIAMENTO, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do COMPRADOR, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento).

Para a elaboração deste processo licitatório, considerando que não temos como estimar o quantitativo de bens, com os seus respectivos valores, que serão leiloados no período de vigência do contrato, não existindo parâmetros a serem disponibilizados aos licitantes participantes.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município não dispõe de local adequado, pessoal capacitado e estrutura logística suficiente para realização dos leilões, urgindo a necessidade de instauração de processo para contratação de empresa especializada, a fim de disponibilizar serviços e treinamento necessário e toda estrutura logística para a realização dos Leilões, através de Leiloeiro Municipal, destinados à alienação de bens móveis do Município de Paulo Frontin Paraná. Justifica-se essa escolha pelo fato da Junta Comercial do Estado não se responsabilizar em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa n.º 113 de 28/04/2010, § 2º, Art. 10.

Com a contratação busca oferecer a logística e o treinamento necessário para que o município, por Leiloeiro Municipal leiloe bens moveis inservíveis, dando ampla publicidade, e atender mais igualitária isonomia a todos os futuros interessados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado atuará nos leilões promovidos pelo Departamento de Compras e Licitação para a venda de bens móveis de propriedade da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras e Licitação, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

Os serviços deverão ser prestados desde a fase desde a avaliação dos bens inservíveis até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

Os leilões serão realizados presencialmente em Paulo Frontin/PR e, simultaneamente, via WEB.

O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

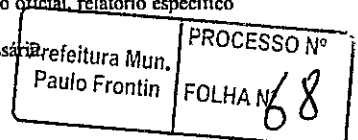
Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

O serviço consistirá na identificação dos bens inservíveis pelo Departamento de Patrimônio do Município, após, promoverá a identificação dos ativos disponibilizados a venda, a verificação do estado de cada bem e a avaliação dos mesmos, utilizando o histórico de vendas de ativos similares, cujos valores serão submetidos a análise da Comissão de Avaliação do Município.

Havendo deliberação favorável da comissão, deverá a empresa promover um estudo para a formação dos lotes.



Após estabelecerá a estratégia de venda, estabelecendo o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador, devendo adotar postura pro-ativa na divulgação dos leilões, utilizando uma combinação de call-center ativo passivo, publicidade na internet, e-mails e mala direta, se necessário.

Deverá promover a divulgação em jornais de grande circulação regional, divulgação em sites próprios, contendo fotos e especificações completas, com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência a data de realização do leilão.

Após a publicação do primeiro edital, todos os itens a serem leiloados, deverão ser divulgados em site do próprio da empresa, devendo conter fotos e todas as especificações dos bens sujeitos a leilão, com antecedência mínima a data de realização do leilão de no mínimo trinta dias corridos.

Deverá a Contratada disponibilizar pessoal e coordenar visitas, nas semanas que antecedem o leilão, a fim de permitir a análise dos bens inservíveis, e ainda dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.

O leilão ocorrerá simultaneamente de forma presencial e mediante plataforma de ambiente web, com tecnologia necessária de segurança no banco de dados e na transmissão de dados.

Deverá ser disponibilizado, por período não inferior a 30 (trinta) dias a data que antecede o leilão, a descrição dos bens, permitidos que os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertem lances eletronicamente. Para ofertar lances deverá haver adesão do usuário as condições das normas de utilização do site, e os termos das Condições de Venda e Pagamento do Leilão, cujo conteúdo deste documento deverá ser previamente submetido a análise e aprovado pelo Município.

O leilão presencial deverá ser realizado em dia e hora, a ser previamente acordado com o Município de Paulo Frontin, Paraná, sendo os trabalhos conduzidos por leiloeiro Municipal.

O leilão deve ocorrer de tal forma que permita os participantes e todos os demais interessados a acompanhar o leilão em ambiente físico e via web, de forma concomitante e tempo real.

No ambiente físico, os lances e todas as informações sobre a evolução dos lances deverão ser apresentados em tela, cuja informação deverá ser interativa com os participantes online, em igualdade de condições.

Cada lote será apregoado por um período pré-definido e, sendo recebido lance(s) no(s) três últimos minutos antes do término do apregoamento, deverá ser concedido um tempo extra para que todos os participantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

Aos lances dos lotes que não atingirem o preço mínimo de venda estipulado na Avaliação, deverá ser oportunizado o cadastramento de lances inferiores a avaliação, sendo que a autorização de venda será condicionada a aprovação pela Comissão de Avaliação.

O pagamento dos valores arrecadados será feito mediante expedição de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que a critério da empresa contratada, poderá ser disponibilizado o pagamento via boleto bancário.

Será de responsabilidade da empresa contratada a liquidação financeira dos lotes arrematados, a retirada dos bens, o agendamento de datas e horários com os compradores, devendo transferir os recursos recebidos ao Município, mediante recolhimento de D.A.M, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente sendo possível a retirada dos bens vendidos, após o ingresso integral das receitas obtidas com o leilão, na conta municipal.

Caso ocorra o encerramento do leilão, e não for obtido o valor mínimo de venda ou não houve interessados, na hipótese não autorizada pelo 7.1.12 acima, deverá a contratada manter abertos a possibilidade de cadastramento de lances online pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo que na hipótese de obter preços será submetido a análise da Comissão na forma do item 7.1.12 acima.

A Contratada será única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constitui-se garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados sendo que, no mínimo, serão leiloados os bens inservíveis relacionados no Anexo X desta Licitação.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

A produtividade, qualidade e a execução dos serviços, serão aferidas, entre outras, as seguintes informações:

Relação dos cadastros completos dos participantes dos leilões;

Relação de composição de cada lote;

Relação de participantes por lote;

Relação de Lances por lote;

Valor de venda de cada lote;

Resumo de call center;

Cópia dos editais;

Contrato adesão – usuário e condições de venda e pagamento do leilão;

Relatório de visitação dos bens apregoados;

Prestação de contas;

Performance das vendas;

Relatório consolidado com número do lote, descrição do lote, lance ganhador, valor do lance inicial e valor reservado para venda;

Considerações finais sobre o leilão.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário, não havendo do contratante a disponibilização de material.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 69

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.

O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação do Município de Paulo Frontin-PR.

Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas do Município de Paulo Frontin-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Emitir relatórios mensais de atendimento a fim de controle por parte da contratante;

Fornecer todo material adequado e necessário para a execução eficiente dos atendimentos médicos de acordo com a natureza exigida;

Disponer de tecnologia adequada e atualizada para as consultas e internamentos;

Atender os interessados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Fazer a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados em decorrência dos serviços solicitados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas dos pacientes/usuários em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

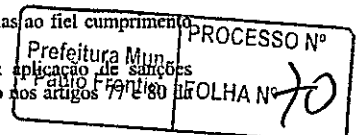
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;
fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Paulo Frontin, Paraná, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A empresa/Pessoa Física _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, através do seu Representante legal Sr. _____ inscrito no CPF nº _____, RG nº _____ DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO "III" - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 204, centro, Paulo Frontin/PR, CNPJ sob nº. 77.007.474/0001- 90, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Antônio Gilberto Gruba, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o a seguir denominado(a) de CREDENCIADO(A), pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

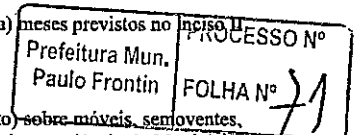
1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros calculado sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município,



pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL

4.1. Realização de leilão público dos bens considerados inservíveis ou obsoletos da Administração Pública, conforme legislação municipal, em data(s) a ser(m) marcada(s) pelo Município.

4.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Termo de Credenciamento e/ou contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESCOLHA DO LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

6.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

6.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de Mallet/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Paulo Frontin/PR..... de de 2022.

Município De Paulo Frontin/PR

Credenciante

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BC1A028A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2022. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------

ENVVELOPE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 GOVERNAMENTO FEDERAL DO PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2175748071

Nome: **CLEVER ELMES MILANI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UE: **5487454-9** - SEBP - PR - C2

CPF: **000.567.899-47** DATA NASCIMENTO: **14/11/1975**

FILIAÇÃO: **JOSE AMAURI MILANI**
MARIA JOSE VICENTIN MILANI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: RE:

Nº REGISTRO: **00449867629** VALIDADE: **24/11/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **28/01/1994**

OBSERVAÇÕES

LÓCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **08/12/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **60566818851**
PR919139993

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2175748071

TABELIONATO DE NOTAS
 RUA FRANCISCO CAMARGO, 451 - CEP 83414-010
 AUTENTICAÇÃO
19 ABR 2022
 TABELIAO

SELO FUNARPEN
 Lei 13228 de 18/07/2001
 Tabela para Autenticação de Notas
 Excesso de Valor

copiada conforme o documento autenticado nesta data. Dou fé.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

CLEVER ELMES MILANI

RG: 5.487.454-5 SSP/PR

CPF: 000.567.899-47

Travessa Sgoda nº 45 – Bairro: Roça Grande
CEP: 83.403-525 – Colombo - PR
Fone/Celular: (41) 3332-6868 – (41) 99102-5685
E-mail: contato@milanileiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **16/283-L**, nomeado pela portaria nº 134/2016 - Jucepar, publicada no DIOE-PR edição nº 9.814 em 1º de novembro de 2016, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral de **2022**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 18 de abril de 2022.


Rebecca Elko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/04/2022, às 09:06:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código GSI2XBX.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 000.567.899-47

Nome: **CLEVER ELMES MILANI**

Data de Nascimento: 14/11/1975

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 16/06/1993

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:10:22 do dia 20/04/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 24B6.0ED1.55CB.701E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEVER ELMES MILANI
CPF: 000.567.899-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:21 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022

Código de controle da certidão: **5EBE.90E3.90B9.F43A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	-----------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026182457-25

Certidão fornecida para o CPF/MF: **000.567.899-47**
Nome: **CLEVER ELMES MILANI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 21186/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 361623 - CLEVER ELMES MILANI

CNPJ/CPF: 000.567.899-47

Endereço: TRAVESSA SGODA, 45

Complemento:

Bairro: ROÇA GRANDE

Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

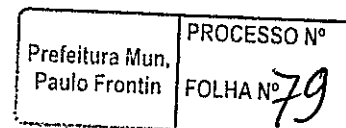
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 20/05/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 21186/2022

Colombo, 20 de abril de 2022



Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 20 de abril de 2022 13:12:26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVER ELMES MILANI

CPF: 000.567.899-47

Certidão nº: 438805/2022

Expedição: 07/01/2022, às 13:51:47

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVER ELMES MILANI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.567.899-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOI: 80
----------------------------------	------------------------



Milani Leilões

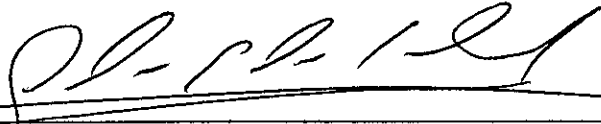
DECLARAÇÃO REFERENTE AO FGTS.

A/C

Município de Paulo Frontin - PR.

Eu Clever Elmes Milani, leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEPAR 16/283-L, inscrito no CPF: 000.567.899-47 e RG: 5.487.454-5PR, residente a Travessa Sgoda 45, Roça Grande, Colombo-PR, declaro que não sou empregador e deste modo não contribuinte com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

Colombo, 20 de abril de 2022.


Clever Elmes Milani (Leiloeiro Público Oficial)
CPF: 000.567.899-47 – JUCEPAR 16/283-L

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
----------------------------------	----------------------------

Clever Elmes Milani – Leiloeiro Público Oficial – Matrícula 16/283-L

www.milanileiloes.com.br | contato@milanileiloes.com.br | (41) 3332-6868 | Colombo - PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLEVER ELMES MILANI

RG 5.487.454-5, CPF 000.567.899-47, filho(a) de MARIA JOSE VICENTIN MILANI e JOSE AMAURI MILANI, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 15 de Março de 2022, 16:51:20

ELISANGELA MASCHIO

Página 0001/0001

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA Nº 82
----------------------------------	----------------------------



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .



Eleitor(a): **CLEVER ELMES MILANI**

Inscrição: **0680 0393 0655**

Zona: 002 Seção: 0188

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 14/11/1975

Domicílio desde: 07/10/2011

Filiação: - MARIA JOSE VICENTIN MILANI
- JOSE AMAURI MILANI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): EMPRESÁRIO

Certidão emitida às 13:25 em 20/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NWVM.V/3+.QZCH.2BM7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



Milani Leilões

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A Pessoa Física Clever Elmes Milani estabelecida na Travessa Sgoda, 45, Roça Grande, Colombo/PR inscrito no CPF nº 000.567.899-47, RG nº 5.487.454-5

DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 05/2022 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;


c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

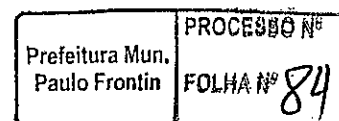
d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, em 20 de abril de 2022.


Clever Elmes Milani (Leiloeiro Público Oficial).
CPF: 000.567.899-47 – JUCEPAR 16/283-L



Clever Elmes Milani – Leiloeiro Público Oficial – Matrícula 16/283-L

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

LB LEILÕES

SEMPRE GARANTINDO BONS NEGÓCIOS

Luiz Barbosa de Lima Junior Matrícula JUCEPAR Nº 10/030-L

Anexo I.

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do(a) Leiloeiro(a);
 - b) Certidão de registro de Leiloeiro(a) oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular.
 - d) Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante de apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante de apresentação da Certidão Negativa;
 - f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
 - i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
 - k) Declaração Conjunta conforme modelo Anexo II, DECLARANDO:
 - Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
 - Que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedido(a) de contratar ou suspenso de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
 - Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
 - Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora firmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- a) A autenticação por servidor público por ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

Escritório 1: Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia - Londrina - PR (43) 3351-6263

Escritório 2: Av. Brasil, 456, centro, Ivaiporã - PR (43) 3472-3641, Celular (43) 99984-3739.

Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------

LB LEILÕES

SEMPRE GARANTINDO BONS NEGÓCIOS

Luiz Barbosa de Lima Junior Matrícula JUCEPAR Nº 10/030-L

ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 10/030-L, identidade civil n.º 1.794.989-6, CPF/MF n.º 397.601.709-49, com endereço profissional na rua/avenida. Escritório 1: Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia – Londrina - PR (43) 3351-6263; Escritório 2: Av. Brasil, 456, centro, Ivaiporã – PR (43) 3472-3641, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

EMAIL: luizb.lima@ymail.com

Telefone: 43 9 9984 3739

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação.

Escritório 1: Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia – Londrina - PR (43) 3351-6263

Escritório 2: Av. Brasil, 456, centro, Ivaiporã – PR (43) 3472-3641, Celular (43) 99984-3739

Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com.

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	87

LB LEILÕES

SEMPRE GARANTINDO BONS NEGÓCIOS

Luiz Barbosa de Lima Junior Matrícula JUCEPAR N° 10/030-L

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

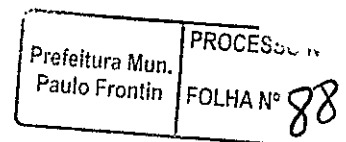
- Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

Ivaiporã, 25 de abril de 2022

LUIZ BARBOSA DE
LIMA
JUNIOR:39760170949

Assinado de forma digital por
LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
Dados: 2022.04.25 09:28:20
-03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior
JUCEPAR-PR: 10/030-L



Escritório 1: Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia – Londrina - PR (43) 3351-6263

Escritório 2: Av. Brasil, 456, centro, Ivaiporã – PR (43) 3472-3641, Celular (43) 99984-3739.

Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com.

LEM BRANCO

RECEIVED
MAY 10 1961
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C.



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

RG: 1.794.989-6 SSP/PR

CPF: 397.601.709-49

Av. Brasil, nº 456, comércio - Centro

CEP: 86.870-000 - Ivaiporã - PR

Fone/Celular: (43) 3472-3641 - Cel.: (43) 99984-3739

E-mail: luizb.lima@ymail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 10/030-L, nomeado em 23 de fevereiro de 2010, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de 2021, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/04/2022, às 09:08:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código FB9VTKUI.

90



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 397.601.709-49

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Data de Nascimento: 26/11/1959

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:28:43 do dia 30/03/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: FE87.254E.42AF.7EEE



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
397.601.709-49

Nome
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Nascimento
26/11/1959

CÓDIGO DE CONTROLE
3E74.CA1B.2583.1540



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:27:19 do dia 30/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 92
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF: 397.601.709-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:27 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **67B7.73B8.5268.70A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026166766-11

Certidão fornecida para o CPF/MF: **397.601.709-49**
Nome: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>94</i>
----------------------------------	-----------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2537529 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF/CNPJ: 397.601.709-49

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9X02ew2ei0YA

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Prefeitura Mus. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF: 397.601.709-49
Certidão n°: 1835213/2022
Expedição: 18/01/2022, às 14:09:38
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n° 397.601.709-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LB LEILÕES

SEMPRE GARANTINDO BONS NEGÓCIOS

Luiz Barbosa de Lima Junior Matrícula JUCEPAR Nº 10/030-L

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

O(A) Senhor(a) Luiz Barbosa de Lima Junior, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o nº 10/030-L, identidade civil n.º 1.794989-6, CPF/MF n.º 397.601.709-49, e endereço profissional na Escritório 1: Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia – Londrina - PR (43) 3351-6263; Escritório 2: Av. Brasil, 456, centro, Ivaiporã – PR (43) 3472-3641, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com.

DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS - EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2022

a) O Interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido item H - 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO do presente edital;

b

Por ser verdade, firmo o presente.

Ivaiporã, 25 de abril de 2022

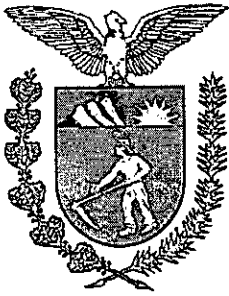
LUIZ BARBOSA DE
LIMA

JUNIOR:39760170949

Assinado de forma digital por
LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
Dados: 2022.04.25 09:28:07
-03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior

JUCEPAR-PR: 10/030-L



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iv erlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO
"PARA FINS GERAIS"

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF 397.601.709-49

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=4A1D7B1F560B34A2955E900468FA44D5>

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11 de Fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente por

EDENILSON DONISETE MACRI

CPF : 772.840.549-72

Dados: 2022-02-14 16:58:24

DISTRIBUIDOR

Edenilson Donisete Macri

Empregado Juramentado

Expedido por : LWJJ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
----------------------------------	----------------------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

Inscrição: **0362 8368 0612**

Zona: 132 Seção: 0020

Município: 78751 - SAO JOAO DO IVAI

UF: PR

Data de nascimento: 26/11/1959

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA HELENA PARRALEGO DE LIMA
- LUIZ BARBOSA DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LEILOEIRO, AVALIADOR E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 22:00 em 14/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6PTR.QHMN.WXJA.U25A

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
----------------------------------	----------------------------

ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A empresa/Pessoa Física, Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 10/030-L, identidade civil n.º 1.794.989-6, CPF/MF n.º 397.601.709-49, com endereço profissional na rua/avenida. Escritório 1: Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia – Londrina - PR (43) 3351-6263; Escritório 2: Av. Brasil, 456, centro, Ivaiporã – PR (43) 3472-3641, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com, DECLARA, para o processo de Chamamento

Público n° 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
 - d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
 - e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ivaiporã, 25 de abril de 2022

LUIZ BARBOSA DE
LIMA

JUNIOR:39760170949

Assinado de forma digital
por LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949

Dados: 2022.04.25 09:28:30
-03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior
JUCEPAR-PR: 10/030-L

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
----------------------------------	-----------------------------

Anexo I.

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do(a) Leiloeiro(a);
- b) Certidão de registro de Leiloeiro(a) oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante de apresentação da Certidão Negativa;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- k) Declaração Conjunta conforme modelo Anexo II, DECLARANDO:

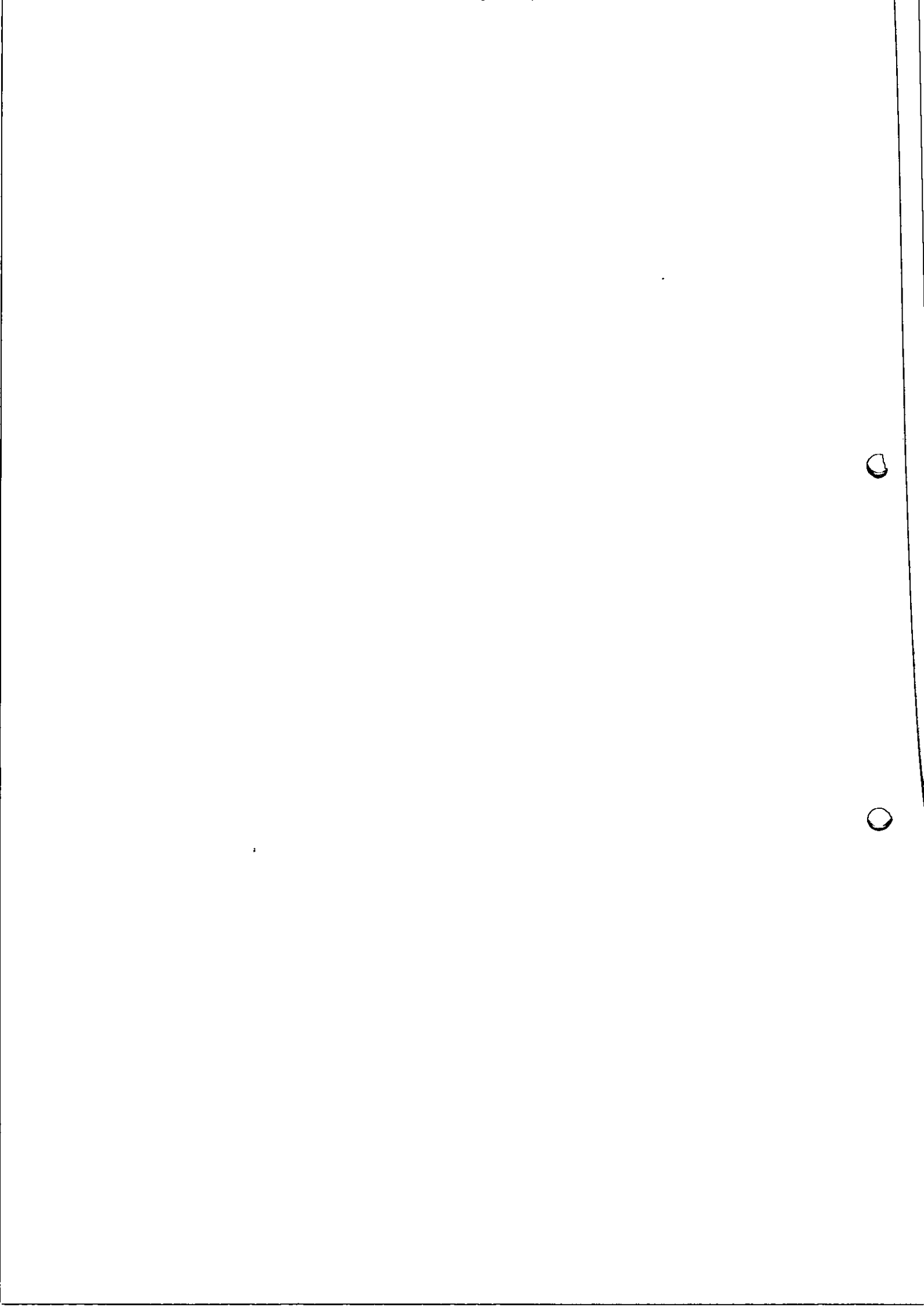
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- Que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedido(a) de contratar ou suspenso de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora firmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.

5.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

RICARDO GOMES
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR 21/332L
JUCESSC AARC 452

☎ 43-99811 2169 | 47 99738 3418
📧 @rgomesleiloes | 🌐 www.ricardogomesleiloes.com.br
✉ rgomesleiloes@gmail.com
✉ contato@ricardogomesleiloes.com.br

PROCESSO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 102



ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

RICARDO FERREIRA GOMES, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCESC sob o nº AARC 452 / JUCEPAR sob o nº 21/332-L, identidade civil n.º 8.000.504-0 SESP/PR, CPF/MF n.º 005.114.589-83, e endereço profissional na Escritório: Rua Serra da Canastra, 380 – Bandeirantes – Londrina – PR CEP: 86065-160, Contato (43) 9 9811 2169 ou (47) 9 9738 3418. Site: www.ricardogomesleiloes.com.br, e-mail: rgomesleilao@gmail.com.

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista:

E-mail: rgomesleilao@gmail.com

Telefone: 43 9 9811 2169

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público, ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;

b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

RICARDO GOMES
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR 21/332L
JUCESC AARC 452

☎ 43 99811 2169 | 47 99738 3418
f @ @rgomesleiloes | www.ricardogomesleiloes.com.br

✉ rgomesleilao@gmail.com
✉ contato@ricardogomesleiloes.com.br
Paulo Frontin FOLHA Nº 3

4228

c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

Por ser verdade, firmo o presente.

Londrina, 25 de abril de 2022

RICARDO FERREIRA
GOMES:005114589
83

Assinado de forma digital
por RICARDO FERREIRA
GOMES:00511458983
Dados: 2022.04.25 10:20:42
-03'00'

RICARDO FERREIRA GOMES
JUCESS AARC 452 / JUCEPAR 21/332-L

RICARDO GOMES
Leloeiro Público Oficial
JUCESS 21/332L
JUCESS AARC 452

☎ 43-99811 2169 | 47 99738 3418
f @ @rgomesleiloes | www.ricardogomesleiloes.com.br
✉ rgomesleilao@gmail.com
✉ contato@ricardogomesleiloes.com.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 104

1.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
Marangela Santos de Oliveira
Escritora-Substituta
LONDRINA - PARANÁ

2.ª TIRADA
A 14 de Maio de 1978
100 exemplares

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Ricardo Curuba Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

ABNC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 0000.504.0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/1997

NOME RICARDO FERREIRA GOMES

AVELADO MANUEL PEREIRA GOMES

GRACINDA ANTONIA FERREIRA GOMES

NATURALIDADE ROLÂNDIA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/05/1981

COMARCA ROLÂNDIA/PR DA SEDE

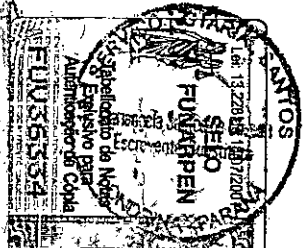
C.NASC 4114, LIVRO-5A, FOLHA-161

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA RICAARDO KEPES NORONHA

ABIC

LEFN 7-116 DE 20/08/83



SERVICO NOTARIAL SANTOS

FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR

Apresente fotocópia frente/verso
confere com o original. Dou fé.

Londrina, 28 MAR. 2022

Mariângela Santos de Oliveira
Escrevente Juramentada



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

RICARDO FERREIRA GOMES

RG: 8.000.504-0 SSP/PR

CPF: 005.114.589-83

Av. São Paulo, 940 – Apto.104 – Centro
CEP: 86.010-060 – Londrina - PR
Celular: (43) 99811-2169 – (47) 99738-3418
E-mail: contato@ricardogomesleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 21/332-L, nomeado pela portaria nº 25/2021 – JUCEPAR, publicada no DIOE em 03 de março de 2021 pela edição nº 10885, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de 2021, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de abril de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

~~Certidão válida por 30 (trinta) dias.~~
JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/04/2022, às 09:07:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código N7AIGSGD.

PROCESSO N

Secretaria de
Paraná
FOERA 106



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 005.114.589-83

Nome: RICARDO FERREIRA GOMES

Data de Nascimento: 04/05/1981

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 02/04/1997

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:34:05 do dia 28/03/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C3AE.8416.8DB6.F399



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
----------------------------------	-----------------------------

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
005.114.589-83

Nome
RICARDO FERREIRA GOMES

Nascimento
04/05/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
F1F6.4BD6.30D5.B391



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:41:13 do dia 29/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00.

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO FERREIRA GOMES
CPF: 005.114.589-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

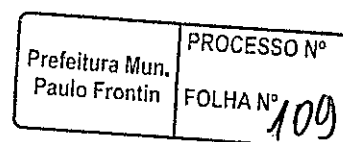
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:03 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **E379.6DE8.E0FC.F9FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026204016-73

Certidão fornecida para o CPF/MF: 005.114.589-83
Nome: RICARDO FERREIRA GOMES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
----------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2531313 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

RICARDO FERREIRA GOMES
CPF/CNPJ: 005.114.589-83

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Zc2MK2ME0YA

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>111</i>
----------------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO FERREIRA GOMES

CPF: 005.114.589-83

Certidão n°: 9806916/2022

Expedição: 28/03/2022, às 10:26:10

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o n° 005.114.589-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 112
----------------------------------	-----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.011.01980.0-8
Razão Social: RICARDO FERREIRA GOMES
Endereço: RUA SERRA DA CANASTRA / BANDEIRA NTES / LONDRINA / PR / 86065-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022

Certificação Número: 2022040701565132775086

Informação obtida em 12/04/2022 08:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO
"PARA FINS GERAIS"**

FI 0017001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA, do Cartório a meu cargo, deles CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca o seguinte feito contra:

RICARDO FERREIRA GOMES, CPF 005.114.589-83. - Espólio - Espólio
Cível - Espólio positivo - Espólio positivo - Espólio positivo - Espólio positivo - C

FAMÍLIA: NADA CONSTA.

CIVEL:

04/03/2022 2719 DECLARATORIA INEXIGIBILIDADE COBRAN

3aV Cível

Autor LUCAS TRINDADE BOMFIM
Numeração Única 0011038-77.2022.8.16.0014

CRIME: NADA CONSTA.

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=09A4920C8992E5620A3E80FF1CEDBB91>

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 20 de Abril de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

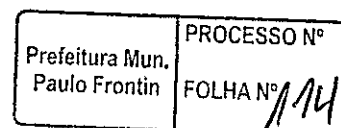
CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-04-25 09:21:58

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RICARDO FERREIRA GOMES**

Inscrição: **0693 4647 0604**

Zona: 041 Seção: 0321

Município: 76678 - LONDRINA

UF: PR

Data de nascimento: 04/05/1981

Domicílio desde: 31/10/1997

Filiação: - GRACINDA ANTONIA FERREIRA GOMES
- MANUEL PEREIRA GOMES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **COMERCIANTE**

Certidão emitida às 10:30 em 28/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SCØC.VUAB.U85X.U7P3

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	-----------------------------------

ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A Pessoa Física **RICARDO FERREIRA GOMES**, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCESC sob o n.º **AARC 452 / JUCEPAR** sob o n.º **21/332-L**, identidade civil n.º **8.000.504-0 SESP/PR**, CPF/MF n.º **005.114.589-83**, e endereço profissional na Escritório: Rua Serra da Canastra, 380 – Bandeirantes – Londrina – PR CEP: 86065-160, Contato (43) 9 9811 2169 ou (47) 9 9738 3418. Site: www.ricardogomesleiloes.com.br, e-mail: rgomesleilao@gmail.com.

DECLARA, para o processo de Chamamento Público n.º 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público darativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
 - d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
 - e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Londrina, 25 de abril de 2022

RICARDO FERREIRA
GOMES:0051145898
3

Assinado de forma digital por
RICARDO FERREIRA
GOMES:00511458983
Dados: 2022.04.25 10:20:53 -03'00'

RICARDO FERREIRA GOMES
JUCESC AARG 452 / JUCEPAR 21/332-L

RICARDO GOMES
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR 21/332L
JUCESC AARC 452

☎ 43 99811 2169 | 47 99738 3418
f @rgomesleiloes | www.ricardogomesleiloes.com.br

✉ rgomesleilao@gmail.com
✉ contato@ricardogomesleiloes.com.br

PROCESSO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 116

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 117
----------------------------------	-----------------------------

Anexo I.

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do(a) Leiloeiro(a);
 - b) Certidão de registro de Leiloeiro(a) oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular.
 - d) Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante de apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante de apresentação da Certidão Negativa;
 - f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
 - i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
 - k) Declaração Conjunta conforme modelo Anexo II, DECLARANDO:
 - Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
 - Que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedido(a) de contratar ou suspenso de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
 - Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
 - Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora firmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Fone: 43 98810-7087
sidney@sfleiloes.com.br
www.sfleiloes.com.br

Av: Bandeirantes, 981 Sala 02 CEP: 86010-020 - Londrina - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 118
----------------------------------	-----------------------------

ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

Sidney Belarmino Ferreira Junior, (leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932), com registro na Junta Comercial do Estado Paraná sob o n.º 19/309-L, identidade civil n.º 8.871.307-9, CPF/MF n.º: 049.611.679-75, com endereço profissional na rua/avenida Av. Bandeirantes, 981 – Sala 02 ,Londrina - PR, telefone (43) 9 8810-7087, e-mail sidney@sfleiloes.com.br, www.sfleiloes.com.br

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

EMAIL: sidney@sfleiloes.com.br

Telefone: 43 9 8810 7087

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

Fone: 43 98810-7087
sidney@sfleiloes.com.br
www.sfleiloes.com.br

Av: Bandeirantes, 981 Sala 02 CEP: 86010-020 - Londrina - PR

- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

Londrina, 25 de abril de 2022

SIDNEY BELARMINO
FERREIRA
JUNIOR:04961167975

Assinado de forma digital por SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR:04961167975
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=000001009898599, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR, ou=AC
SERIAL:888 vL, ou=31000187001137, ou=PRESENCIAL,
cn=SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR:04961167975
Data: 2022.04.25 13:17:28 -03'00'

Sidney Belarmino Ferreira Junior
JUCEPAR 19/309-L

Fone: 43 98810-7087
sidney@sfeiloes.com.br
www.sfeiloes.com.br

Av: Bandeirantes, 981 Sala 02 CEP: 86010-020 - Londrina - PR



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
RG: 8.871.307-9 SSP/PR
CPF: 049.611.679-75

Avenida Bandeirantes, nº 981 – Sala 02 – Jardim Ipiranga
CEP: 86.010-020 – Londrina – PR
Fone/Celular: (43) 98810-7087
E-mail: contato@sfeiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 19/309-L, nomeado pela portaria nº 107/2019 – JUCEPAR e publicado no DIOE-PR, edição nº 10544 em 16 de outubro de 2019, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de 2021, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de abril de 2022.


Rebecca Erko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/04/2022, às 09:08:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código XKE009JN.

12/1/21, 10:18 AM

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Numero
049.611.679-75

Nome
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR

Nascimento
17/02/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
2A1E.FC1E:1983.9979



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 10:18:01 do dia 01/12/2021 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 049.611.679-75

Nome: SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR

Data de Nascimento: 17/02/1986

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 15/05/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 20:41:15 do dia 20/03/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 8CD8.0F8A.1CEB.F2E3



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 124
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
CPF: 049.611.679-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:21 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **124E.0C59.61D6.A958**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025966478-06

Certidão fornecida para o CPF/MF: **049.611.679-75**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2374145 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 049.611.679-75

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 24 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Re#BS0Vx0Yk

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR

CPF: 049.611.679-75

Certidão n°: 56068130/2021

Expedição: 06/12/2021, às 16:54:51

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **049.611.679-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Werlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, CPF: 049.611.679-75

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=E11AAEA8CEB27AD43FDDC926E09F685B>

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11 de Fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente por

EDENILSON DONISETE MACRI

CPF: 772.840.549-72

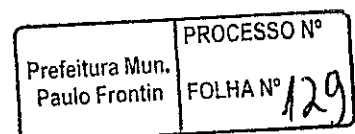
Dados: 2022-02-14 16:57:42

DISTRIBUIDOR

Edenilson Donisete Macri

Empregado Juramentado

Expedido por: LWJJ





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**

Inscrição: **0915 0133 0647**

Zona: 042 Seção: 0202

Município: 76678 - LONDRINA

UF: PR

Data de nascimento: 17/02/1986

Domicílio desde: 19/05/2005

Filiação: - LUZIA FRANCISCA FERREIRA
- SIDNEY BELARMINO FERREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

Certidão emitida às 16:32 em 06/12/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XDKF.LDFV.OQVL.OPBN

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
----------------------------------	-----------------------------

**ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

O(A) Senhor(a), Sidney Belarmino Ferreira Junior, (leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932), com registro na Junta Comercial do Estado Paraná sob o n.º 19/309-L, identidade civil n.º 8.871.307-9, CPF/MF n.º: 049.611.679-75, com endereço profissional na rua/avenida Av. Bandeirantes, 981 – Sala 02 ,Londrina - PR, telefone (43) 9 8810-7087, e-mail sidney@sfleiloes.com.br, DECLARA, para o processo de Chamamento Público n.º 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Londrina, 25 de abril de 2022

SIDNEY BELARMINO
FERREIRA
JUNIOR:04961167975

Assinado de forma digital por SIDNEY BELARMINO FERREIRA
JUNIOR:04961167975
DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasilia, ou=000001029858599, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - FFB, ou=RFBR, ou=CPF AB, ou=AC,
SERASA SPB v5, ou=31000187000157, ou=PRESIDENCIAL,
ou=SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR:04961167975
Date: 2022.04.25 19:18:15 -0300'

Sidney Belarmino Ferreira Junior

JUCEPAR 19/309-L

Fone: 43 98810-7087
sidney@sfleiloes.com.br
www.sfleiloes.com.br

Av: Bandeirantes, 981 Sala 02 CEP: 86010-020 - Londrina - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

O(A) Senhor(a), Sidney Belarmino Ferreira Junior, (leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932), com registro na Junta Comercial do Estado Paraná sob o n.º 19/309-L, identidade civil n.º 8.871.307-9, CPF/MF n.º: 049.611.679-75, com endereço profissional na rua/avenida Av. Bandeirantes, 981 – Sala 02 ,Londrina - PR, telefone (43) 9 8810-7087, e-mail sidney@sfeiloes.com.br, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o edital de EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS - EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2022

a) O Interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido item H - 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO do presente edital;

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Londrina, 25 de abril de 2022

SIDNEY BELARMINO
FERREIRA
JUNIOR:04961167975

Assinado de forma digital por SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR/04961167975
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000100989559,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=3100018700157,
ou=PRESENCIAL, cn=SIDNEY BELARMINO FERREIRA
JUNIOR/04961167975
Dados: 2022.04.25 13:35:24 -03'00'

Sidney Belarmino Ferreira Junior

JUCEPAR 19/309-L

Fone: 43 98810-7087
sidney@sfeiloes.com.br
www.sfeiloes.com.br

Av: Bandeirantes, 981 Sala 02 CEP: 86010-020 - Londrina - PR

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

FILIAÇÃO
LEVY DOS SANTOS MORAES
RACHEL DA SILVA MORAES

DATA NASCIMENTO 12/04/1979 NATURALIDADE JACAREZINHO/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR




ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 6.915.316-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-JACAREZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=4728, LIVRO=4A, FOLHA=4

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

NAO PLASTIQUEAR

CARTEIRAS DE IDENTIDADE SÃO VÁLIDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu 870 - Centro
Jacareizinho - Paraná
86.400-000 Fone: (43) 3527-1721


26 JUN 2012 PR

de verdade
- Tab. Designado
Escr. Substituto
Escr. Juramentado

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUP91028

6001901968




18.643.277-4

18.643.277-4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
----------------------------------	-----------------------------



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

RG: 6.915.316-0 SSP/PR

CPF: 005.294.779-39

Rua Don Fernando Taddey, nº 851, sala 04 - 07 - Centro
CEP: 86.400-000 - Jacarezinho - PR
Fone/Celular: (43) 3525-1430 - (43) 98416-8417
E-mail: santosmoraesleiloes@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 19/303-L, nomeado pela Portaria nº 048/2019 - Jucepar, publicada no DIOE - PR, edição nº 10451 em 05 de junho de 2019, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de abril de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/04/2022, às 08:50:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código OHVRG7V5.

Prefeitura M:

PROCESSO Nº

Nº/35



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **005.294.779-39**

Nome: **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO**

Data de Nascimento: **12/06/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/06/1997**

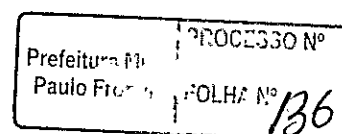
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:25:51** do dia **14/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **08A3.883A.FF69.0B8F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO
CPF: 005.294.779-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:34 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **2B0B.C357.19C9.D24C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura M. Paulo Fie...	PROCESSO Nº TOI HA Nº 137
-------------------------------	------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026547124-47

Certidão fornecida para o CPF/MF: **005.294.779-39**
Nome: **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mu Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
--------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C A M O S, que atendendo requerimento protocolado sob nº 0932/2022, que **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO**, inscrito no C.P.F nº 005.294.779-39, nada deve à **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, até a presente data, **NADA CONSTANDO** em relação a tributos municipais em nome do requerente junto ao cadastro imobiliário (I.P.T.U. – Imposto Predial Territorial Urbano, mobiliário (I.S.S./T.L.L. – Imposto sobre serviço e Taxas de Localização e Licença. Certidão para fins de documentação. A presente Certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração, que posteriormente venha a ser apurado e, tem validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

Jacarezinho, 04 de março de 2022.

19 TELEFONATO DE NOTAS
 Rua D. Fernando Taubey, 870 - Centro
 Jacarezinho - Paraná
 CEP: 86.400-000 Fone: (43) 3527-1721



Talita T. Ambrósio
 Talita Tamires Ambrósio
 Diretora Geral de Arrecadação e Receita

Prefeitura M...
 Paulo Front...
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 139



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

CPF: 005.294.779-39

Certidão n°: 11825929/2022

Expedição: 14/04/2022, às 09:00:16

Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 005.294.779-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mº	PROCESSO Nº
Paulo Freitas	FOLHA Nº 140

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR FGTS

Eu, Levy dos Santos Moraes Filho, brasileiro, Leiloeiro Público Jucepar 19/303-L, portador (a) da Carteira de Identidade n.º6.915.316-0 inscrito (a) CPF sob n.º005.294.779-39, declaro, sob as penas da lei, que NÃO possuo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, uma vez que não sou empregador e não possuo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou vínculo empregatício.

Jacarezinho, 26 de abril de 2022.

LEVY DOS SANTOS MORAES
FILHO:00529477939

Assinado de forma digital por LEVY DOS
SANTOS MORAES FILHO:00529477939
Dados: 2022.04.26 13:59:50 -03'00'

Levy dos Santos Moraes Filho
Leiloeiro Público Oficial,
Jucepar, 19/303-L

Prefeitura M.
Paulo Frc.
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 141



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXO
Rua Salomão Abdalla n. 268 – Nova Jacarezinho
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR DESIGNADO



Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro e ações cíveis(incluindo o Juizado Especial, execuções fiscais e ações de família) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de **ações cíveis de quaisquer naturezas(incluindo falências, concordatas, recuperação judicial, recuperação extrajudicial), execuções fiscais e ações de família e sucessões**, e que estivessem em andamento, contra **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO**, filho de Levy dos Santos Moraes e de Rachel da Silva Moraes, nascido em 12/06/1979, portador do RG. n. 6.915.316-0(SSP/PR) e do CPF n. 005.294.779-39.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois(03/03/2022). – assinada digitalmente(Ofício Circular n. 43/2020-CGJ).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho	PROCESSO Nº
Paulo Balieiro Coutinho	OLHA Nº 142



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXO
Rua Salomão Abdalla n. 268 – Nova Jacarezinho
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR DESIGNADO



Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

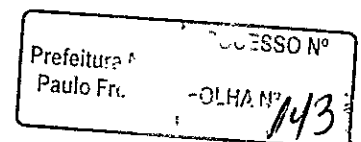
PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações criminais/execuções penais(incluindo o Juizado Especial) da serventia a meu cargo, verifiquei **N Ã O** **CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações criminais de quaisquer naturezas/execuções penais(neste Juízo), contra: **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO**, filho de Levy dos Santos Moraes e de Rachel da Silva Moraes, nascido em 12/06/1979, portador do RG. n. 6.915.316-0(SSP/PR) e do CPF n. 005.294.779-39.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois(03/03/2022). – assinada digitalmente(Ofício Circular n. 43/2020-CGJ).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

2574093

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

OU

CPF n. 005.294.779/39

Certidão emitida em: 14/04/2022 às 09:03:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/04/2022 às 21:30

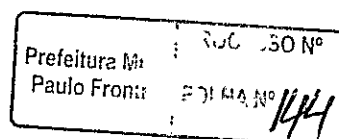
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2574093

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3416706092





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Levy dos Santos Moraes Filho, com escritório profissional à Rua Don Fernando Taddey nº851, Centro, inscrita no CNPJ/CPF nº005.294.779-39, e RG nº6.9156-0PR, DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade de Paulo Frontin, em 25 de abril de 2022.

Levy dos Santos Moraes Filho
Leiloeiro Público Oficial,
Jucepar: 19/303-L

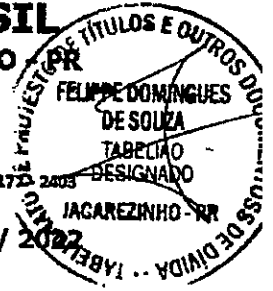
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE JACAREZINHO

CNPJ: 10.839.871/0001-03
 Felipe Domingues de Souza
 Tabelião Designado

Rua Doutor Costa Junior, 787 - Centro - Jacarezinho/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (43) 3325 - 0313 - (43) 99173-2403



026 / 2022

C E R T I D ã O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

Nome: LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO *--*--*

CPF/CNPJ: 005.294.779-39 *--*--*

RG: *--*--*

O referido é verdade e dou fé.

Jacarezinho, 03 de março de 2022. (às 14:39:18)



[Assinatura manuscrita]
 Felipe Domingues de Souza
 Tabelião Designado

Operador: Priscila da Silva Carfi

Custas	
Certidão:	R\$ 17,22 70,00 VRCs
Funarpen:	R\$ 3,58
Funrejus:	R\$ 4,30
ISS.....:	R\$ 0,86
FUNDEP...:	R\$ 0,86
Total ...:	R\$ 26,82 109,02 VRCs

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
 Paulo Freixo
 146



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

2574079

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

OU

CPF n. 005.294.779/39

Certidão emitida em: 14/04/2022 às 09:02:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/04/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2574079

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 306311159



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2574086

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

OU

CPF n. 005.294.779/39

Certidão emitida em: 14/04/2022 às 09:03:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/04/2022 às 21:30

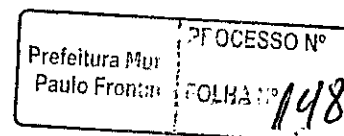
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/04/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2574086

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3283064017





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

1. Nome do Leiloeiro: Levy dos Santos Moraes Filho.
2. CPF Nº: 005.294.779-39
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: Jucepar 19/303-L
4. Endereço Completo: Rua Don fernando Taddey 851, Sala 04 - Centro – Cidade de Jacarezinho-Paraná – CEP:86.400-000.
5. Telefone: (43_) 3525-1430 - ou 9.8416-8417 - 9.9115-1979
6. Endereço eletrônico: santosmoraesleiloes@gmail.com

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

E-mail: santosmoraesleiloes@gmail.com

Telefone:

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação.

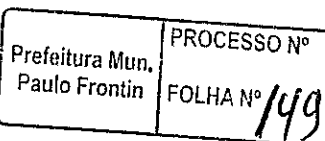
Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

Cidade de Paulo Frontin 25/04/2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO

Levy dos Santos Moraes Filho
Leiloeiro Público Oficial
Jucepar: 19/303-L





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Leiloeiro Público Oficial **Levy dos Santos Moraes Filho**, Jucepar 19/303-L, CPF nº005.294.779-39 com sede na Cidade de Jacarezinho-PR, Rua Dom Fernando Taddey 851, sala 04 realizou **LEILÃO ON-LINE EXTRAJUDICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP – POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, Leilão 003/2021 de veículos de circulação inservíveis ao Estado do Paraná, veículos em Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, Curitiba, São José dos Pinhais e Piraquara-PR, no total de 324 (trezentos e vinte e quatro) Lotes, Leilão realizado em 03 (três), **dias 15, 16 e 17 de dezembro do ano de 2021**. O Leiloeiro foi nosso fornecedor de serviços de Leilão on-line plataforma www.santosmoraesleiloes.com.br forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº003/2021 PMPR-SESP-PR. Registramos ainda que o Leiloeiro realizou às vendas do Lotes acima referidos apresentado excelente desempenho operacional, tendo o Leiloeiro Oficial cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Curitiba de 10 de março de 2022.

2º TABELLONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

LEILONATO DE NOTAS
 Armando Taddey, 870 Centro
 800 Jacarezinho - Paraná
 Fone: (41) 3527-1721

Autentico a presente cópia conferir com o documento original no foi apresentado e devida a parte interessada ao que dou fé.

13 de março de 2022 PR

SELO FUNARPEN
 Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUP90880

Reginaldo Terencio Cason
Reginaldo Terencio Cason
 Presidente da Comissão de Leilões
 Diretoria de Apoio Logístico da PMPR

2º TABELLONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Rua Tabetel A, Redentora, 1955 - Centro - São José dos Pinhais - PR
 Fone: (41) 3035-5656 - contatos@tbl.com.br / 2tblatonatodennasjps.com.br

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA de:
REGINALDO TEREZIO CASON

Em testemunho da verdade
 São José dos Pinhais, 17/04/2022 - 12:01:34

Paulo F. Louren
Paulo F. Louren
 162-CELIA REGINA DA SILVA
 SANTOS-ESCREVENTE-L.P.M
 SELO 11.26X 8pt/G Epsi-3ujh8 LUHEH
 Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º TABELLONATO

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 150



LEILÕES
 Levy dos Santos Moraes Filho - Leiloeiro Público Oficial - JUCEPAR N.º 19/303L
 www.santosmoraesleiloes.com.br / 43-3525-1430 / 99915-1979

GRANDE LEILÃO DE VEÍCULOS de Circulação da Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP – Polícia Militar Paraná. 324 Veículos!!!
 Data: 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, 9:00h. Visitação: dias 06 á 10 dezembro de 2021, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas nos pátios edital informados!!!
 Cidades onde se encontram os veículos para visitaçào! **LONDRINA – MARINGÁ – CASCAVEL – GUARAPUAVA – PONTA GROSSA - CURITIBA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PIRAQUARA – ESTADO PARANÁ!!!** Acesse no site: www.santosmoraesleiloes.com.br ou ligue: (43) 3525-1430 / 9.9115-1979

PÁTIO - BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - BPAMB - END: AVENIDA DAS TORRES, Nº 650 - BAIRRO BONECA DO IGUAÇU - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIAÇÃO
1	ALO2242	GM/CORSA CLASSIC	2004	9BGSB19E04B158026	AUTOMÓVEL	1K0004261	ALCOOL	BRANCA	R\$ 4.048,80
2	AOP3407	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	2007	94DTEND227J746468	UTILITARIO	M1A269742	DIESEL	BRANCA	R\$ 15.804,00
3	ADM6783	TOYOTA/BANDEIRANTES	1993	9BR0J0060N1021387	CAMIONETE	NAO POSSUI	DIESEL	CINZA	R\$ 14.662,50
4	AQB6826	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 L	2008	9BWCB05W28T207879	AUTOMÓVEL	BWX101455	ALCOOL/GAS	CINZA	R\$ 6.906,55
5	AGW6482	HONDA/ XR200R	1997	9C2MD280VV R002295	MOTOCICLETA	MD28EV002295	GASOLINA	BRANCA	R\$ 784,50
6	ANL5919	YAMAHA/XT 225	2006	9C6KG014060008390	MOTOCICLETA	G330E005940	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.331,75
7	AMI9699	HONDA/ XR 250 TORNADO	2005	9C2MD34005R002046	MOTOCICLETA	MD34E5002046	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.742,00
8	ANP7535	HONDA FALCON	2006	9C2ND07006R001288	MOTOCICLETA	ND07E6001288	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.000,00
9	ALY6933	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2004	94DCMUD224J452887	GAMINHONET	4Q704141528	DIESEL	BRANCA	R\$ 11.331,00
10	AMB7594	YAMAHA/XT225	2004	9C6KG014040003815	MOTOCICLETA	G330E002872	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.125,00
11	AMI9738	HONDA/ XR250 TORNADO	2005	9C2MD34005R002003	MOTOCICLETA	MD34E5002003	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.742,00
12	AMI9831	HONDA/ XR250 TORNADO	2005	9C2MD34005R001976	MOTOCICLETA	MD34E5001976	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.628,00
13	AQG6424	HONDA/ XR250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004822	MOTOCICLETA	MD34E7004822	GASOLINA	BRANCA	R\$ 2.024,00
14	AOO5899	TROLLER / T4 TDI 3.0	2007	94TT4TDE37H010240	UTILITARIO	C45222731	DIESEL	BRANCA	R\$ 18.330,50
15	APY1680	TROLLER / T4 TDI 3.0	2008	94TT4TDE38H010815	UTILITARIO	C45258577	DIESEL	BRANCA	R\$ 18.330,50
16	AQI1679	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWD005WX8T207159	AUTOMÓVEL	BNY021984	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 7.557,50
17	ATR3847	AMAROK CD 4X4 TREND	2011	VV1DBA2H7B8024778	CAMIONETE	CDC027782	DIESEL	BRANCA	R\$ 17.962,75
18	AOG6343	VW/PARATI PATRULH 1.8I	2007	9BWD005W07T047498	AUTOMÓVEL	BNY014579	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 7.557,50
19	ATU3465	FORD RANGER XL 13P	2011	8AFER13P3BJ399311	CAMIONETE	L1A008279	DIESEL	BRANCA	R\$ 15.457,50
20	AQI1623	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWD005W78T205918	AUTOMÓVEL	BNY022135	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 7.557,50
21	AHU8547	VW/KOMBI FURGÃO	1998	9BWZ2217WP007296	CAMIONETA	NAO POSSUI	GASOLINA	CINZA	R\$ 2.233,05
22	AQI0298	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05WX8T208827	AUTOMÓVEL	BWX101579	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 6.906,55
23	ATD8621	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011	9BG116GFF0BCA17930	CAMIONETA	V20045108	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 14.512,05
24	ANC4523	VW/PARATI PATRULH 1.6	2005	9BWD005X05T201930	AUTOMÓVEL	BJF112875	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 6.975,40
25	ALO2939	GM/CORSA CLASSIC	2004	9BGSB19E04B158213	AUTOMÓVEL	1K0004205	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.048,80
26	AQU0421	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05WX8T208679	AUTOMÓVEL	BWX098987	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 6.906,55
27	ANM3649	VW/KOMBI	2006	9BWGF07X16P007058	CAMIONETA	BTJ002139	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 7.916,30
28	AMI9814	HONDA/ XR250 TORNADO	2005	9C2MD34005R002026	MOTOCICLETA	MD34E5002026	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.626,00

PÁTIO - BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA - BPGD - END: RUA REINALDO MEIRA, 978/ VILA SÃO CRISTOVAO - PIRAQUARA

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIAÇÃO
29	ANP7334	HONDA/ X4 FALCON	2006	9C2ND07006R001276	MOTOCICLETA	ND07E6001276	GASOLINA	BRANCA	R\$ 3.483,90
30	AOB5248	HONDA/ XR 250 TORNADO	2008	9C2MD34006R013361	MOTOCICLETA	MD34E6013361	GASOLINA	BRANCA	R\$ 3.620,50
31	AOF6809	HONDA/ XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004710	MOTOCICLETA	MD34E7004710	GASOLINA	BRANCA	R\$ 2.624,65
32	AOF8874	HONDA/ XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004857	MOTOCICLETA	MD34E7004857	GASOLINA	BRANCA	R\$ 3.749,50
33	AOF8842	HONDA/ XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004867	MOTOCICLETA	MD34E7004867	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.874,75
34	AOF8856	HONDA/ XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004880	MOTOCICLETA	MD34E7004880	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.874,75
35	AOF8832	HONDA/ XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004904	MOTOCICLETA	MD34E7004904	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.874,75
36	AOF8821	HONDA/ XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004914	MOTOCICLETA	MD34E7004914	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.874,75
37	AQG6409	HONDA/ XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004997	MOTOCICLETA	MD34E7004997	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.874,75
38	AHB5803	VW/8 140 CO	1997	9BWBVTA64TDB62607	MICRO ONIBUS		DIESEL	CINZA	R\$ 15.345,49
39	AKB5498	RENAULT/SCENIC RT 2.0	2002	93YJA1D252J303336	AUTOMÓVEL	IF4RC740C034001	GASOLINA	CINZA	R\$ 2.636,25
40	ALP3848	RENAULT/KANGOO RT1616V	2004	8A1KC0R354L466323	CAMIONETA	K4MJ730Q000658	GASOLINA	BRANCA	R\$ 4.058,60
41	ANI7948	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005WX6T049938	AUTOMÓVEL	BJF125641	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 2.777,70
42	ANI7949	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005WX6T050121	AUTOMÓVEL	BJF125687	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 2.777,70
43	ANI7956	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005W36T049912	AUTOMÓVEL	BJF125207	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.629,50
44	ANI8258	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005W96T050563	AUTOMÓVEL	BJF125648	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.629,50
45	ANK2401	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005W36T071652	AUTOMÓVEL	BJF131636	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 2.777,70
46	ANK3876	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005W56T067375	AUTOMÓVEL	BJE131162	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.629,50
47	ANM5446	GM/BLAZER ADVANTAGE	2006	9BG116GX06C415689	CAMIONETA	6Y0016842	GASOLINA	BRANCA	R\$ 6.992,25
48	ANQ9653	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005W26T118959	AUTOMÓVEL	BJF139154	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.629,50
49	ANQ9671	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD005W36T119408	AUTOMÓVEL	BJF136277	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.629,50
50	ANU4528	RENAULT/KANGOO AUT1616	2006	8A1KC0R156L703831	CAMIONETA	K4MJ730Q012875	GASOLINA	BRANCA	R\$ 3.620,50
51	ANU4363	RENAULT/KANGOO AUT1616	2006	8A1KC0R156L703832	CAMIONETA	K4MJ730Q013001	GASOLINA	BRANCA	R\$ 6.763,50

Obs.: Os lotes poderão ser retirados do edital a qualquer momento sem prévia comunicação da comitente

53	AOD5052	VW/GOL 1.6	2007	9BWC05W97T040743	AUTOMOVEL	BJF179024	ALCCOL/GAS	PRETA	RS	8.566,50
54	AOE0865	VW/GOL 1.6	2007	9BWC05W97T042654	AUTOMOVEL	IBJF180627	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	5.130,50
55	AOQ4539	VW/PARATI PATRULH. 1.8	2007	9BWC05W17T044965	AUTOMOVEL	BNY014660	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	23.413,00
56	AOQ4797	AGRALE/MASCA GRANMICRO	2007	9BYC22Y1S7C003978	ONIBUS	D1A011005	DIESEL	CINZA	RS	4.283,25
57	AOQ4599	VW/GOL 1.6	2007	9BWC05W47P072590	AUTOMOVEL	BWX015148	ALCCOL/GAS	PRETA	RS	4.620,00
58	AQR9649	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W38T210273	AUTOMOVEL	BWX102111	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	9.240,00
59	AQB6829	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W98T207846	AUTOMOVEL	BWX101415	ALCCOL/GAS	PRETA	RS	9.240,00
60	AQB6828	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W18T207887	AUTOMOVEL	BWX101453	ALCCOL/GAS	CINZA	RS	10.872,50
61	AQI1792	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWD05W58T201043	AUTOMOVEL	BNY021916	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	8.893,50
62	AOY7948	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J178302	AUTOMOVEL	K7MJ714Q038897	ALCCOL/GAS	CINZA	RS	7.186,00
63	AS19827	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55P2A8581215	CAMIONETA	QF9AA8581215	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	10.060,40
64	AS19874	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55PA8581205	CAMIONETA	QF9AA8581205	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	14.372,00
65	AS19308	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55PA8581108	CAMIONETA	QF9AA8581108	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	14.372,00
66	AS19929	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55PA8581309	CAMIONETA	QF9AA8581309	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	10.060,40
67	AS19654	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55PA8581315	CAMIONETA	QF9AA8581315	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	9.176,25
68	ASP4035	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010	9BG116HF0AC430770	CAMIONETA	V20024663	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	18.352,50
69	ASP3912	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010	9BG116HF0AC431409	CAMIONETA	V20025198	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	9.176,25
70	ASP3952	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010	9BG116HF0AC431758	CAMIONETA	V20025319	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	9.176,25
71	ASQ0684	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010	9BG116HF0AC430930	CAMIONETA	V20024786	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	13.374,20
72	ATB5994	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011	9BG116GF0BC41969	CAMIONETA	V20043669	ALCCOL/GAS	PRETA	RS	19.397,00
73	AWK5962	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2013	93YHSR6P5D437740	CAMIONETA	K4MD694Q080918A	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	19.591,00
74	AWK8182	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2013	93YHSR2L6DJ539233	CAMIONETA	F4RD404C005829	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	19.591,00
75	AWK7430	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2013	93YHSR2L6DJ538737	CAMIONETA	F4RD404C005835	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	9.795,50
76	AWK4877	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2013	93YHSR2L6DJ476781	CAMIONETA	F4RD404C005695	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	19.591,00
77	AWK5927	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2013	93YHSR2L6DJ539237	CAMIONETA	F4RD404C006034	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	9.795,50
78	AWK4535	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2013	93YHSR2L6DJ535886	CAMIONETA	F4RD404C006011	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	19.591,00
79	AWO1455	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	2013	93YHSR6P5D47483619	CAMIONETA	F4RD408C003450	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	36.039,50
80	AW55871	I/VW AMAROK PAT. SE II	2013	VV1DB42HXDA019022	CAMINHONETE	CNE021821	DIESEL	BRANCA	RS	18.019
81	AW55827	I/VW AMAROK PAT. SE II	2013	VV1DB42HXDA019002	CAMINHONETE	CNE021333	DIESEL	BRANCA	RS	18.019
82	AW55869	I/VW AMAROK PAT. SE II	2013	VV1DB42HXDA018985	CAMINHONETE	CNE021851	DIESEL	BRANCA	RS	25.227,65
83	AW55829	I/VW AMAROK PAT. SE II	2013	VV1DB42H9DA019643	CAMINHONETE	CNE023070	DIESEL	BRANCA	RS	12.689,95
84	AWT2573	IMMC/PAJERO DAKAR D	2013	93XJRK8HWD010505	UTILITARIO	4M41UCAZ9126	DIESEL	BRANCA	RS	

PÁTIO - 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 20 BPM/RUA CARLOS DE LAET, Nº 6335 - BOQUEIRÃO - CURITIBA

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIAÇÃO	
85	AWP6632	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2013	93YHSR2L6DJ476980	CAMIONETA	F4RD404C005694	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	11.071,00
86	AQO0322	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05WX8T208374	AUTOMOVEL	BWX099632	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	3.195,15
87	AOD0857	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2007	9BWC05W37P015488	AUTOMOVEL	BJF171061	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	3.195,15
88	ANU4295	RENAULT KANGOO AUT 1616	2006	8A1KC0R156L703834	CAMIONETA	K4MJ730Q013368	GASOLINA	BRANCA	RS	3.580,25
89	ANU4393	RENAULT KANGOO AUT 1616	2006	8A1KC0R156L703768	CAMIONETA	K4MJ730Q013284	GASOLINA	BRANCA	RS	2.134,65
90	ABK2155	HONDA/CB500	2001	9C2PC32001R004468	MOTOCICLETA	PC26E1004468	GASOLINA	BRANCA	RS	4.693,15
91	ANI5840	VW/PARATI PATRULH. 1.6	2006	9BWD05W16T049925	AUTOMOVEL	BJF125653	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	3.296,25
92	AKE3109	GM/CORSA SUPER	2002	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	
93	AWI7989	RENAULT/FLUENCE EXP 16	2013	8A1LZB015DL410837	AUTOMOVEL	K4MU864Q000293AL	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	18.019,50
94	AWK8162	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2013	93YHSR6P5D438746	CAMIONETA	K4MD694Q080757AL	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	15.218,00

PÁTIO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 13 BPM/Rua SEBASTIÃO MALUCELLI, Nº54 - NOVO MUNDO, CURITIBA - PR

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIAÇÃO	
95	AMI3123	YAMAHA/XT 250	2005	9C6K014050004909	MOTOCICLETA	G330E003596	GASOLINA	BRANCA	RS	1.411,25
96	AOF7025	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004866	MOTOCICLETA	MD34E7004866	GASOLINA	BRANCA	RS	2.622,85
97	AOF6980	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004910	MOTOCICLETA	MD34E7004910	GASOLINA	BRANCA	RS	2.622,85
98	AOF6820	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004911	MOTOCICLETA	MD34E7004911	GASOLINA	BRANCA	RS	2.622,85
99	AOF8864	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004852	MOTOCICLETA	MD34E7004852	GASOLINA	BRANCA	RS	1.375,75
100	AOF8870	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004921	MOTOCICLETA	MD34E7004921	GASOLINA	BRANCA	RS	2.622,85
101	AHB5770	VW/B.140 CO	1997	9BWWAV64TDB62610	MICRO ONIBUS		DIESEL	CINZA	RS	5.615,85
102	AHU8536	VW/KOMBI FURGÃO	1998	9BWWZZ217WP007344	CAMINHONETE		GASOLINA	CINZA	RS	3.203,20
103	ALP3864	RENAULT KANGOO RT.1616V	2004	8A1KC0R3544466588	CAMIONETA	K4MJ730Q000666	GASOLINA	BRANCA	RS	5,88
104	ANU4454	RENAULT KANGOO AUT 1616	2006	8A1KC0R156L703762	CAMIONETA	K4MJ730Q013064	GASOLINA	BRANCA	RS	6.822,40
105	AOG6341	VW/PARATI PATRULH. 1.8	2007	9BWC05W47T044913	AUTOMOVEL	BNY014654	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	6.948,00
106	AQI1763	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWC05W68T208437	AUTOMOVEL	BNY022183	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	7.419,25
107	AQI1629	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWC05W78T200315	AUTOMOVEL	BNY021965	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	7.419,25
108	AQI1851	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWC05W88T200825	AUTOMOVEL	BNY021957	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	7.419,25
109	AQY7972	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J167088	AUTOMOVEL	K7MJ714Q039680	ALCCOL/GAS	PRETA	RS	5.764,10
110	AQY7949	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J178541	AUTOMOVEL	K7MJ714Q039222	ALCCOL/GAS	CINZA	RS	8.253,00
111	ARD6632	RENAULT/LOGAN PRI.1616V	2009	93YLSR2V9HJ144390	AUTOMOVEL	K4MD694Q014444	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	9.483,00
112	AJL1055	RENAULT/CLIO RT.1.6 16V	2002	93YBB01252J11198	AUTOMOVEL	K4MK740Q018736	GASOLINA	BRANCA	RS	5.255,53
113	AS18551	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55P5A8581189	CAMIONETA	QF9AA8581189	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	14.493,60
114	AWK6117	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	2013	93YHSR6P5D439590	CAMIONETA	K4MD694Q080749AL	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	16.871,60
115	AWK6592	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	2013	93YHSR2L6DJ536858	CAMIONETA	F4RD404C005461	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	16.866,25
116	ANU4475	RENAULT KANGOO AUT 1616	2006	8A1KC0R156L703730	CAMIONETA	K4MJ730Q013389	GASOLINA	BRANCA	RS	4.175,75
117	AWT1870	I/VW AMAROK PAT. SE II	2013	VV1DB42H2DA019452	CAMIONETA	CNE023144	DIESEL	BRANCA	RS	34.558,00

PÁTIO - AMBEV / Av. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 262, BAIRRO REBOUÇAS - CURITIBA - PR

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIAÇÃO	
118	AWW2285	I/VW AMAROK PAT. SE II	2013	VV1DB42H1DA029616	CAMINHONETE	CNE029683	DIESEL	PRETA	RS	31.370,00
119	AWV2246	I/VW AMAROK PAT. SE II	2013	VV1DB42H5DA029666	CAMINHONETE	CNE028743	DIESEL	PRETA	RS	10.125,15
120	AWU3125	IMMC/PAJERO DAKAR D	2013	93XJRK8HWD001989	UTILITARIO	4M41UCAZ5676	DIESEL	PRETA	RS	13.650,00
121	GO30076	GM/VECTRA MILENIUM	2001	9BGJG19H01B134584	AUTOMOVEL	JM0009302	GASOLINA	PRETA	RS	4.625,50
122	ABT4499	FIAT/ Ducato MOTO JAEDI T	2009	93WV245H3392043610	MICRO ONIBUS	814043S1060011	DIESEL	CINZA	RS	19.734,50
123	DOM5611	FIAT/ Ducato MAXICARGO	2004	93WV232G2141019951	CAMINHONETE	INA0 POSSUI	DIESEL	BRANCA	RS	10.719,50
124	ANP7314	HONDA/XR 4 FALCON	2006	9C2ND07006R001280	MOTOCICLETA	ND07E6001280	GASOLINA	BRANCA	RS	2.436,50
125	AOF6966	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004981	MOTOCICLETA	MD34E7004981	GASOLINA	BRANCA	RS	1.574,75
126	AOF8803	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004979	MOTOCICLETA	MD34E7004979	GASOLINA	BRANCA	RS	1.574,75
127	AOG6435	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004951	MOTOCICLETA	MD34E7004951	GASOLINA	BRANCA	RS	1.574,75
128	AOG6432	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004953	MOTOCICLETA	MD34E7004953	GASOLINA	BRANCA	RS	1.574,75
129	AOR6135	RENAULT/MASTER 13M3 26DCI	2006	93YADCUL57J805442	CAMINHONETE	G9U4724C0308335	DIESEL	PRETA	RS	10.770,75
130	APA6688	TROLLER/T4 TDI 3.0	2007	94T14TDE37H010641	UTILITARIO	C45231120	DIESEL	VERMELHA	RS	20.597,58
131	AQB6885	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W58T208038	AUTOMOVEL	BWX099842	ALCCOL/GAS	CINZA	RS	5.339,25
132	ARD6839	RENAULT/MASTER 13M3 25DCI	2009	93YADCUL59J075380	CAMINHONETE	G9U4724C01225	DIESEL	PRETA	RS	17.245,90
133	AS19684	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55PA8581221	CAMIONETA	QF9AA8581221	ALCCOL/GAS	BRANCA	RS	7.470,00
134	ANC4543	VW/PARATI PATRULH. 1.6	2005	9BWC05X15T202711	AUTOMOVEL	BJF113164	ALCCOL/GAS	CINZA	RS	4.262,00
135	ANC4489	VW/PARATI PATRULH. 1.6	2005	9BWC05X15T202737	AUTOMOVEL	BJF115645	ALCCOL/GAS	PRETA	RS	3.262,75
136	AOK7886	RENAULT/SCEN								

146	ARK5407	RENAULT/KANGOO AUT.16	2009	93YLSR1TH9J185278	AUTOMOVE	K7MJ714Q04344	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	4.271,45
147	ANU4519	RENAULT/KANGOO AUT.1616	2006	8A1K0R156L703702	CAMIONETA	K4MJ730Q013440	GASOLINA	BRANCA	R\$	4.721,15
148	ANU4320	RENAULT/KANGOO AUT.1616	2006	8A1K0R156L703788	CAMIONETA	K4MJ730Q012811	GASOLINA	BRANCA	R\$	4.721,15
149	ANC4537	VW/PARATI PATRULH.16	2005	9BWB05X95T208777	AUTOMOVE	BJF115723	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	5.917,80
150	ANK3942	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W06T067459	AUTOMOVE	BJF131096	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.003,90
151	ANK4062	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W86T089394	AUTOMOVE	BIE141463	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.003,90
152	ANK3979	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W66T067854	AUTOMOVE	BJF129619	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.003,90
153	ANI8265	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W66T080357	AUTOMOVE	BJF125279	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	5.877,65
154	AQH1651	VW/PARATI CELA.1.8	2008	9BWD05W58T201138	AUTOMOVE	BNY021896	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	4.222,25
155	AQZ8165	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J185278	AUTOMOVE	K7MJ714Q041517	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.262,60
156	AUX6451	RENAULT/FLUENCE DYN20M	2012	8A1LZBW26CL54363	AUTOMOVE	M4RR752N117359	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$	11.487,35
157	ANK3957	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W06T067154	AUTOMOVE	BJF131175	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.395,90
158	AMO4028	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	94DCMUD226J586329	CAMIONETA	40704195885	DIESEL	BRANCA	R\$	11.039,25
159	AH19080	RENAULT/FLUENCE EXP.16	2013	8A1LZBW15DL534273	AUTOMOVE	K4MU864Q000429	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	7.154,25
160	AH9235	VW/PARATI CL.1.6 MI	1997	9BWZ2379VT058988	AUTOMOVE		GASOLINA	VERMELHAS	R\$	3.479,70
161	AQG4527	VW/PARATI PATRULH.1.8	2007	9BWB05W97T004626	AUTOMOVE	BNY014699	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	7.610,75
162	AOF6619	HONDA/HR250.TORNADO	2007	9C2MD34007R004976	MOTOCICLETA	MD34E7004976	GASOLINA	BRANCA	R\$	2.561,05
163	AOF8827	HONDA/HR250.TORNADO	2007	9C2MD34007R004732	MOTOCICLETA	MD34E7004732	GASOLINA	BRANCA	R\$	2.561,05
164	ARF3351	I/FORD TRANSIT 350L BUS	2009	WF0DX1T8F9T40332	MICRO/ONIBUS	XJFA9T40332	DIESEL	PRETA	R\$	14.034,85
165	APY1701	TROLLER/TDI 3.0	2008	94TT4TDE38H10817	UTILITARIO	C45250289	DIESEL	BRANCA	R\$	23.529,45
166	ANU4507	RENAULT/KANGOO AUT.1616	2006	8A1K0R156L703830	CAMIONETA	K4MJ730Q013296	GASOLINA	PRETA	R\$	4.980,85
167	AQY7943	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J186685	AUTOMOVE	K7MJ714Q036859	ALCOOL/GAS	CINZA	R\$	10.225,60
168	AUQ7035	RENAULT/FLUENCE DYN20M	2012	8A1LZBW26CL975066	AUTOMOVE	M4RR752N113552	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$	16.872,00
169	ASIB559	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55F4A8581166	CAMIONETA	QF9AA8581166	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	14.258,50
170	AQZ8230	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J183891	AUTOMOVE	K7MJ714Q041073	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	7.157,85
171	AUX7033	RENAULT/FLUENCE DYN20M	2012	8A1LZBW26CL134551	AUTOMOVE	M4RR752N113440	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$	18.074,00
172	ASIB935	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55F4A8581303	CAMIONETA	QF9AA8581303	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	10.334,80
173	AQY7945	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J186202	AUTOMOVE	K7MJ714Q036655	ALCOOL/GAS	CINZA	R\$	10.225,50
174	AQZ8159	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J184928	AUTOMOVE	K7MJ714Q041627	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	7.157,85
175	AQZ8164	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J186224	AUTOMOVE	K7MJ714Q041112	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	5.112,75
176	ANU4378	RENAULT/KANGOO AUT.1616	2006	8A1K0R156L703781	CAMIONETA	K4MJ730Q013427	GASOLINA	BRANCA	R\$	2.188,30
177	ALO2187	GM/CORSA CLASSIC	2004	9BGSB19E04B158013	AUTOMOVE	1K0004320	ALCOOL	BRANCA	R\$	4.259,00
178	LYA8748	M.BENZ/124	1996	9BMB8203TB097973	CAMINHÃO	SN	DIESEL	BRANCA	R\$	18.029,55
179	ARD6649	RENAULT/LOGAN PRI.1616V	2009	93YLSR2VH9J142219	AUTOMOVE	K4MD694Q01847	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	5.111,24
180	ANC4518	VW/PARATI PATRULH.16	2005	9BWB05X65T207277	AUTOMOVE	BJF114717	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	3.545,15
181	AQZ8234	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J185923	AUTOMOVE	K7MJ714Q041140	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	9.504,00
182	ANK3813	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W66T069538	AUTOMOVE	BJF131280	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	7.109,05
183	ANU4302	RENAULT/KANGOO AUT.1616	2006	8A1K0R156L703778	CAMIONETA	K4MJ730Q013307	GASOLINA	BRANCA	R\$	6.054,70
184	ASR2874	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2009	9BFZE55F4A85844179	CAMIONETA	QF9AA85844179	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	14.764,00
185	ATD8851	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011	9BG116GF0AC418927	CAMIONETA	V20045509	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	22.781,00
186	AQY7970	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J180442	AUTOMOVE	K7MJ714Q040191	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$	5.112,75
187	ANR0812	YAMAHA/XTZ 225	2005	9C6KG01405000707	MOTOCICLETA	G330E005618	GASOLINA	BRANCA	R\$	1.844,50
188	AOF8794	HONDA/HR250.TORNADO	2007	9C2MD34007R004843	MOTOCICLETA	MD34E7004843	GASOLINA	BRANCA	R\$	4.382,00
189	AOH2713	VW/PARATI PATRULH.1.8	2007	9BWB05W77T045635	AUTOMOVE	BNY014682	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	7.058,35
190	ARL4326	RENAULT/LOGAN PRI.16	2009	93YLSR2TH9J209841	AUTOMOVE	K7MJ714Q042683	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	7.329,70
191	ARIK5417	RENAULT/LOGAN AUT.16	2009	93YLSR2TH9J216150	AUTOMOVE	K7MJ714Q043460	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.239,10
192	ARL8E08	FIAT/DUCATO CARGO	2009	93W244F2392042044	CAMINHONET	81404351057451	DIESEL	BRANCA	R\$	18.605,60
193	ANU4709	VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	2005	9BWD05X51T208814	AUTOMOVE	UQG021086	GASOLINA	BRANCA	R\$	7.549,50
194	ASP3958	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010	9BG116HF0AC431025	CAMIONETA	V20024543	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	11.339,90
195	ASJ1216	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZE55F7A8015872	AUTOMOVE	QF9AA8015872	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.015,00
196	JJQ1803	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2007	9BWB05W37P052427	AUTOMOVE	BWX007855	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	4.255,00
197	AQZ8192	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J185831	AUTOMOVE	K7MJ714Q041005	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	6.237,00
198	ANK3934	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W56T087859	AUTOMOVE	BJF129615	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$	4.255,00

PÁTIO - BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITARIA - BEPC - RUA CHILE, 2220, REBOUÇAS - CURITIBA-PR

OTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIAÇÃO
199	AMI3075	YAMAHA/XTZ 225	2005	9C6KG014050004957	MOTOCICLETA	G330E003583	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.113,75
200	AUV1684	YAMAHA/LANDER/XTZ 250	2011	9C6KG0210B0044608	MOTOCICLETA	G379E018150	GASOLINA	BRANCA	R\$ 3.530,80
201	AUV1434	YAMAHA/LANDER/XTZ 250	2011	9C6KG0210B0044620	MOTOCICLETA	G379E018164	GASOLINA	BRANCA	R\$ 3.530,80
202	AUV1437	YAMAHA/LANDER/XTZ 250	2011	9C6KG0210B0044643	MOTOCICLETA	G379E018179	GASOLINA	BRANCA	R\$ 3.530,80
203	AUV1632	YAMAHA/LANDER/XTZ 250	2011	9C6KG0210B0044595	MOTOCICLETA	G379E018139	GASOLINA	BRANCA	R\$ 2.956,60
204	AND5755	VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	2005	9BWD05X25T208935	AUTOMOVE	UQG021100	GASOLINA	BRANCA	R\$ 2.952,80
205	AND5756	VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	2005	9BWD05X95T208902	AUTOMOVE	UQG021079	GASOLINA	BRANCA	R\$ 2.952,80
206	AOD5130	VW/GOL 1.6	2007	9BWB05W37P041853	AUTOMOVE	BJF180370	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$ 4.885,00
207	AQY7922	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J183759	AUTOMOVE	K7MJ714Q038608	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.883,25
208	AQZ8170	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR1TH9J185961	AUTOMOVE	K7MJ714Q041137	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 2.809,95
209	ARD6637	RENAULT/LOGAN EXP.16	2009	93YLSR2TH9J184681	AUTOMOVE	K7MJ714Q041624	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.892,00
210	AJX9197	GM/BLAZER	2001	9BG116AX01C426215	CAMIONETA	3A0010463	GASOLINA	BRANCA	R\$ 4.478,25
211	AWK682	RENAULT/DUSTER 16.D 4X2	2013	93YHSR6P5D343628	CAMIONETA	K4MD694Q081097	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 9.795,50
212	AWK811	RENAULT/DUSTER 16.D 4X2	2013	93YHSR6P5D3438453	CAMIONETA	K4MD694Q087339	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 9.795,00
213	AWK698	RENAULT/DUSTER 16.D 4X2	2013	93YHSR2L8D3537555	CAMIONETA	F4RD404C006107	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 9.976,50
214	AWI7828	RENAULT/FLUENCE EXP.16	2012	8A1LZB015DL534675	AUTOMOVE	K4MU864Q000416	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 8.128,75
215	AWI8148	RENAULT/FLUENCE EXP.16	2012	8A1LZB015DL534279	AUTOMOVE	K4MU864Q000427	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 8.128,75
216	AWJ4617	RENAULT/FLUENCE EXP.16	2012	8A1LZB015DL534858	AUTOMOVE	K4MU864Q000468	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 8.128,75
217	AWI8114	RENAULT/FLUENCE EXP.16	2012	8A1LZB015DL468238	AUTOMOVE	K4MU864Q000395	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 8.128,75
218	AMN6215	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	2005	9BD17308C54134370	AUTOMOVE	7U0116934	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 2.364,70
219	ANU9844	VW/PARATI PATRULH.16	2006	9BWB05W76T117788	AUTOMOVE	BJF138221	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.420,75
220	ANU4309	RENAULT/KANGOO AUT.1616	2006	8A1K0R156L703715	MISTO	K4MJ730Q013394	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 3.422,00
221	AJL1118	RENAULT/CLIO RT.16.16V	2001	93YBB01252J296509	AUTOMOVE	K4MK740Q022195	GASOLINA	BRANCA	R\$ 1.553,15
222	AKB5958	VW/PARATI 1.6	2002	9BWB05X12T111200	AUTOMOVE	UPD010825	ALCOOL	BRANCA	R\$ 1.878,75
223	AKG9710	FIAT/MAREA WEEKEND HLX	2002	9BD18574037080803	AUTOMOVE	3120718	GASOLINA	PRETA	R\$ 3.438,00
224	AKC0457	VW/PARATI PATRULH.16	2004	9BWB05X55T016997	AUTOMOVE	BJF050571	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 2.956,60
225	AMI3129	YAMAHA/XTZ 225	2004	9C6KG014050004983	MOTOCICLETA	G330E003510	GASOLINA	BRANCA	R\$ 688,25
226	ANB2271	YAMAHA/XTZ 225	2004	9C6KG014050005636	MOTOCICLETA	G330E003850	GASOLINA	BRANCA	R\$ 688,25
227	ANB2242	YAMAHA/XTZ 225	2004	9C6KG014050005695	MOTOCICLETA	G330E003858	GASOLINA	BRANCA	R\$ 688,25
228	AQY7877	RENAULT/LOGAN EXP.16	2008	93YLSR1TH9J183540	AUTOMOVE	K7MJ714Q040147	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.737,25

PÁTIO - ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÉ - RODOVIA 277, KM72, BAIRRO GUATUPÉ - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIAÇÃO
229	ANI7258	GM/BLAZER ADVANTAGE	2006	9BG116G06C414488	CAMIONETA	6Y0018269	GASOLINA	BRANCA	R\$ 6.189,00
230	AQG8812	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWB05W86T207823	AUTOMOVE	BWX100413	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$ 5.080,50
231	JJQ1673	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2007	9BWB05W87P052342	AUTOMOVE	BWX007256	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 6.515,25
232	AMN6188	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	2005	9BD17306C54133555	AUTOMOVE	7U0114308	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$ 3.990,00
233	AKK7895	RENAULT/SCENIC AUT.1616V	2007	93YJA15257J788246	AUTOMOVE	K4MN776Q000953	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 4.050,00
234	AUX6440	RENAULT/FLUENCE DYN20M	2012	8A1LZBW26CL953416	AUTOMOVE	M4RR752N074289	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$ 10.270,75
235	AGB6819	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWB05W58T210260	AUTOMOVE	BWX102059	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$ 5.593,00
236	AMN6208	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	2005	9BD17306C54133913	AUTOMOVE	7U0115743	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$ 5.231,80
237	ASIB581	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55F4A8581236	CAMIONETA	QF9AA8581236	ALCOOL/GAS	BRANCA	R\$ 10.082,00
238	AUX6422	RENAULT/FLUENCE DYN20M	2012	8A1LZBW26CL153675	AUTOMOVE	M4RR752N117368	ALCOOL/GAS	PRETA	R\$ 11.702,00
239	ANU4492	RENAULT/KANGOO AUT.1616	2006	8A1K0R156L703740	CAMIONETA	K4MJ730Q013386			

246	ANQ3406	VW/GOL 1.0	2006	9BWCA05W26T105580	AUTOMOVE	BNW049061	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.272,75
247	ARM5033	RENAULT/LOGAN AUT 16	2010	93YLSR6AH9J216507	AUTOMOVE	K7MJ714Q043516	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	6.672,00
248	AQU0439	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W48T24767	AUTOMOVE	BWX102864	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.463,50
249	ACR2439	M.BENZ/OF 1318	1992	9BM384088NB935893	ONIBUS		DIESEL CINZA	RS	16.847,60
250	AJG7815	VOLKS/COMIL PIA M	2000	9BWW2RF67YRY01568	ONIBUS		DIESEL CINZA	RS	18.067,70
251	AJG7834	VOLKS/COMIL PIA M	2000	9BWW2RF68YRY01577	ONIBUS		DIESEL CINZA	RS	18.067,70
252	AMG542	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2005	93PB12B3P5C013535	ONIBUS	4114273	DIESEL CINZA	RS	12.938,45
253	ASM4435	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2011	9BFZE55P8B8599462	CAMIONETA	QF9AB8599462	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	10.299,10
254	ASP3898	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010	9BG116HF0AC430419	CAMIONETA	V20024212	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	12.938,45
255	AOD5108	VW/GOL 1.6	2007	9BWC05W47T041475	AUTOMOVE	BJE180245	ALCOOL/GAS VERMELHA	RS	5.070,50
256	AKW7702	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2003	94DCMUD223J365618	CAMIONETA	40704098669	DIESEL BRANCA	RS	8.029,00
257	ANQ3298	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W76T105591	AUTOMOVE	BNW049078	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
258	AQY7865	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J184112	AUTOMOVE	K7MJ714Q040823	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.501,50
259	ANQ3320	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W46T105743	AUTOMOVE	BNW049225	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.134,00
260	ALN1246	VW/GOL 1.0	2004	9BWC05W44P048426	AUTOMOVE	AZN120536	GASOLINA BRANCA	RS	2.903,25
261	ANQ3280	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W26T105546	AUTOMOVE	BNW049059	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
262	ANQ3354	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W56T105752	AUTOMOVE	BNW049222	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
263	ANQ3359	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W86T105762	AUTOMOVE	Num. INACESIVEL	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
264	ANQ3360	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W36T105815	AUTOMOVE	BNW049217	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
265	ANQ3389	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W38T105829	AUTOMOVE	Num. INACESIVEL	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
266	ANQ3403	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W76T105834	AUTOMOVE	Num. INACESIVEL	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
267	AQ11605	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWD05W58T206596	AUTOMOVE	BNY022164	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.529,00
268	AQY7942	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J184539	AUTOMOVE	K7MJ714Q040720	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.225,00
269	AQY7977	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J184352	AUTOMOVE	K7MJ714Q040923	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.225,00
270	ASI7213	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P2A8015844	AUTOMOVE	Num. INCESSIVEL	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.048,25
271	AQZ8212	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J185779	AUTOMOVE	K7MJ714Q041398	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	6.062,20
272	AHV1365	HONDA/CBX 200 STRADA	1998	9C2MC270WWW007496	MOTOCICLETA	KD05E5C568728	GASOLINA AMARELA	RS	451,20
273	ALN1416	VW/GOL 1.0	2004	9BWC05W64P047410	AUTOMOVE	AZN11962	GASOLINA BRANCA	RS	4.288,00
274	ANQ3272	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W86T105552	AUTOMOVE	BNW049079	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
275	ANQ3321	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W86T105549	AUTOMOVE	BNW049082	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.387,60
276	ANQ3328	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W76T105588	AUTOMOVE	BNW049060	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	6.268,00
277	AQY7975	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J183847	AUTOMOVE	K7MJ714Q041230	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.041,68
278	AQY7954	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J185414	AUTOMOVE	K7MJ714Q040562	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.601,20
279	ARS2861	FORD/ECOSPORT XL 1.6	2009	9BFZE55P488544176	AUTOMOVE	QF9A98544176	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	9.979,55
280	ASI7135	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P3A8015870	AUTOMOVE	QF9AA8015870	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	11.217,00
281	ASI7256	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55PXA8015865	AUTOMOVE	QF9AA8015865	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.608,50

PATIO - COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE, RUA RIO GRANDE DO SUL, 52, CENTRO - CEP 85801-010 - CASCAVEL - PR

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIACAO
282	ANQ3279	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W6T109098	AUTOMOVE	BNW051465	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.295,15
283	ANQ3340	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W26T109726	AUTOMOVE	BNW052263	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.295,15
284	AQB5240	HONDA/XR 250 TORNADO	2006	9C2MD34006R013346	MOTOCICLETA	MD34E6013346	GASOLINA BRANCA	RS	3.683,00
285	AQF6796	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004703	MOTOCICLETA	MD34E7004703	GASOLINA BRANCA	RS	3.683,00
286	AQ11840	VW/PARATI CELA 1.8	2008	9BWD05W88T200274	AUTOMOVE	BNY021848	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.478,25
287	AQU0454	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W08T209226	AUTOMOVE	BWX099433	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.758,00
288	AQY7855	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J186175	AUTOMOVE	K7MJ714Q040604	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.825,40
289	AQY7969	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J186251	AUTOMOVE	K7MJ714Q041211	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.825,40

PATIO - 16ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - RUA XV DE NOVEMBRO, 4347 - BAIRRO MORRO ALTO - GUARAPUAVA - PR

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIACAO
290	ANU4350	I/RENAULT KANGOO AUT 1616	2006	8A1KC0R156L703726	CAMIONETA	K4MJ7300Q13186	GASOLINA BRANCA	RS	4.836,30
291	ANU4357	I/RENAULT KANGOO AUT 1616	2006	8A1KC0R156L703763	CAMIONETA	K4MJ7300Q13055	GASOLINA BRANCA	RS	2.072,70
292	AQU0348	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W48T207916	AUTOMOVE	BWX101440	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.248
293	AQY7863	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J186265	AUTOMOVE	K7MJ714Q040690	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	2.920
294	AQY7867	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J185951	AUTOMOVE	K7MJ714Q040616	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.867,25
295	AQY7906	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J185369	AUTOMOVE	K7MJ714Q040659	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.867,25
296	AQY7939	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J186384	AUTOMOVE	K7MJ714Q039656	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	2.920,35
297	ASI7122	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P3A8002794	AUTOMOVE	QF9AA8002794	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.439,80
298	ASI7133	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P5A8002800	AUTOMOVE	QF9AA8002800	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.733,00
299	ASI7197	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55PXA8015834	AUTOMOVE	QF9AA8015834	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.733,00

PATIO - 1ª BATALHÃO POLÍCIA MILITAR PR - RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES Nº 985 - B. RONDA PONTA GROSSA

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIACAO
300	AQB5237	HONDA/XR 250 TORNADO	2006	9C2MD34006R013349	MOTOCICLETA	MD34E6013349	GASOLINA BRANCA	RS	3.921,50
301	ANK3943	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD05W06T067297	AUTOMOVE	BJE131169	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.452,00
302	AQK5709	VW/PARATI PATRULH 1.6	2008	9BWD05WX8T199860	AUTOMOVE	BWX097530	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.804,75
303	AQY7918	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J183595	AUTOMOVE	K7MJ714Q040548	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.867,25
304	ASI7195	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P5A8015868	AUTOMOVE	QF9AA8015868	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.733,00
305	ANI8260	VW/PARATI PATRULH 1.6	2006	9BWD05W76T049914	AUTOMOVE	BJE124779	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.452,00
306	ANQ3331	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W36T104406	AUTOMOVE	BNW047526	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	2.284,65
307	ANQ3364	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W06T106162	AUTOMOVE	BNW049830	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.807,75
308	AOD5112	VW/GOL 1.6	2007	9BWC05W67T1040974	AUTOMOVE	BJE177346	ALCOOL/GAS CINZA	RS	5.051,25
309	AQU0369	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	9BWC05W48T208287	AUTOMOVE	BWX101572	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	5.413,50
310	AQY7859	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J185263	AUTOMOVE	K7MJ714Q040618	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.867,25
311	ASI9880	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010	9BFZE55P3A8581093	CAMIONETA	QF9AA8581093	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	7.513,25
312	AQY7976	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J186576	AUTOMOVE	K7MJ714Q040901	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	6.814,15
313	ASI7248	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P5A8015790	AUTOMOVE	QF9AA8015790	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	6.026,20

4ª CIA. DO BATALHÃO PATRULHA ESCOLA COMUNITÁRIA - RUA ANTONIO DE MORAES BARROS, 277 JD. PETROPOLIS - LONDRINA - PARANA

LOTES	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	MOTOR	COMB	COR	AVALIACAO
314	AMI3267	YAMAHA/XT 225	2005	9C6KG014050004941	MOTOCICLETA	G330E003405	GASOLINA BRANCA	RS	1.129,75
315	AMI3340	YAMAHA/XT 225	2005	9C6KG014050004858	MOTOCICLETA	G330E003319	GASOLINA BRANCA	RS	1.035,25
316	AQG6443	HONDA/XR250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004815	MOTOCICLETA	MD34E7004815	GASOLINA BRANCA	RS	2.576,25
317	AQG6440	HONDA/XR250 TORNADO	2007	9C2MD34007R004839	MOTOCICLETA	MD34E7004839	GASOLINA BRANCA	RS	2.576,25
318	ANQ3350	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W16T105697	AUTOMOVE	BNW049229	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
319	ANQ3362	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W06T105724	AUTOMOVE	Num. INACESIVEL	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
320	ANQ3323	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05WX6T105763	AUTOMOVE	BNW049425	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
321	ANQ3392	VW/GOL 1.0	2006	9BWC05W96T109109	AUTOMOVE	BNW051467	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	3.568,50
322	AQY7858	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J184845	AUTOMOVE	K7MJ714Q040534	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	6.476,75
323	AQY7966	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J183953	AUTOMOVE	K7MJ714Q040791	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	4.225,00
324	AQY7983	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	93YLSR1TH9J183592	AUTOMOVE	Num. INACESIVEL	ALCOOL/GAS BRANCA	RS	6.476,75

Obs.: Os lotes poderão ser retirados do edital a qualquer momento sem prévia comunicação da comitente.

Objeto	Pelo presente, fica apostilado ao Convênio nº 098/2018, a alteração do fiscal indicado pela SESA/FUNSAUDE, em sua Cláusula Oitava e em atendimento ao solicitado pela Direção da 5ª Regional de Saúde. Substituir o Fiscal servidor: José Ricardo Demário(in Memória) inscrito no CPF Nº287.399.499-15, Lotado na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava. Pela servidora: Sonia Mara Borges Gonsiorikiewicz inscrita no CPF Nº 004.321.159-35, Lotada na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava.
Data de Assinatura	17/11/2021
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Diretor Executivo do FUNSAUDE e a servidora do Departamento de Prestação de Contas do FUNSAUDE.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/2018	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Fundação Vale do Paranapanema - Hospital Santa Clara
Processo	14.481.083-0
Objeto	Pelo presente, fica apostilado ao Convênio nº 098/2018, a alteração do fiscal indicado pela SESA/FUNSAUDE, em sua Cláusula Oitava e em atendimento ao solicitado pela Direção da 15ª Regional de Saúde, - Maringá Substituir o Fiscal servidor: Valdemir da Silva Lima inscrito no CPF nº 279.871.759-00 Lotado na 15ª Regional de Saúde de Maringá. Pelo servidor: Dirceu Vedovello Filho inscrito no CPF nº 622.635.879-34, Lotado na 15ª Regional de Saúde de Maringá.
Data de Assinatura	18/11/2021
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Diretor Executivo do FUNSAUDE e a servidora do Departamento de Prestação de Contas do FUNSAUDE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS-PR
Processo	17.117.947-5
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre da SESA e a FUNEAS, tem por objeto a inclusão dos Hospitais Dr Eulafino Ignácio de Andrade - Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo - Zona Norte (HZN), de Londrina (PR); a inclusão dos Planos Operativos das novas Unidades; a alteração do Plano de Trabalho e demais anexos.
Data da Assinatura	24/11/2021
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Diretor Presidente da FUNEAS.

164601/2021

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2021	
PROTOCOLO Nº	18.023.239-7
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
CONTRATADA	LIVANOVA BRASIL C DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO	Aquisição de Gerador p - VNS para tratamento ordem judicial
VALOR	R\$ 122.300,00 (cento e v
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Ge 24/11/2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
752561321

Documento emitido em 29/11/2021 09:52:53:

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11062 | 25/11/2021 | PAG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

FUNDAMENTO	Autorizo a despesa fulcrada no artigo 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com fundamento no art. 35, caput da Lei Estadual nº 15.608/2007, também nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 3.169/2019, no art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189/2016. Ratifico a situação, com fundamento artigo 35, § 2º, da Lei Estadual 15.608/2007 e no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.
------------	---

164771/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3260-6749
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2021 - SESA - Aquisição de CURATIVOS PARA SISTEMA A VÁCUO COM BOMBAS DE PRESSÃO NEGATIVA SUB ATMOSFERICA EM COMODATO, conforme Anexo I do edital. ABERTURA: 08/12/2021 às 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 344.000,00 Protocolo:16.895.434-4, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 25/11/2021. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 909868; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 578/2021.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

MATÉRIA_NOVEMBRO_25_PE_578

164778/2021

Secretaria da Segurança Pública

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
EXTRATO
AVISO DE LEILÃO Nº 03/2021 - PMPR/SESP***

PUBLICAÇÃO

Protocolo: 18.060.370-0

Objeto: Leilão visando a venda de 324 (trezentos e vinte e quatro) lotes compostos por (veículos) usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irreuperáveis, conforme legislação vigente, vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

Valor mínimo estimado dos 324 lotes: R\$ 2.182.572,48 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Data para visitação: 08/12/2021 à 10/12/2021 das 9h às 11h e das 14h às 16:30h

Data de Abertura da sessão: 15/12/2021 às 09h.

Data do Encerramento: 17/12/2021 conforme Minuta do Edital 003/2021 PMPR

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão de Leilões

(*) EDITAL COMPLETO disponível no site:
<http://www.santosmoraesleiloes.com.br>

164434/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1680/2021

PROTOCOLO: 18.238.990-0

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de piso tátil.

INTERESSADO: Polícia Científica do Paraná.

Abertura: 08/12/2021 às 10h00min.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br fone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1680/2021) e licitacoes-e.com.br Banco de Dados, SESP, ID 909197.

164416/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE JUAQUEM TAVORA
OBRAS PÚBLICAS
EDIFICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1273/2021 - GMS
AVISO Nº 17.240.342-5

especializada para execução dos serviços de a Pública, sítio à Rua Lincoln da Graça, nº 125, no município de Juqueim Tavora, Paraná - Preço Máximo R\$ 36.646,42 - Empresa Classificada/Habilitada: BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 153

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – LEILÃO DE VEÍCULOS Nº003/2021 SECRETARIA ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SESP - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR.

LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 003/2021 – SESP/PMPR LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE OBJETO: venda na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS, considerados inservíveis para a Administração Pública Estadual-PR, no estado que se encontram. DATA E FORMA DE PARTICIPAÇÃO: O leilão on-line será realizado de forma eletrônica, no dia 15, 16 e 17 de dezembro 2021 às 9:00 h no site eletrônico <https://www.santosmoraesleiloes.com.br>. Levy dos Santos Moraes Filho - Jucepar:19/303-L Leiloeiro Público Oficial –PR. INFORMAÇÕES: 43-3525-1430 – 43-9.8416-8417 – 43 – 9.9115-1979 ou acessar site.

165524/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CERAMICA DE TELHAS SANTA BARBARA LTDA, portadora do CNPJ nº51.991.958/0004-75, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Extração de Argila, nº 9714, validade 11/11/2026, instalada na BR 218-KM 53, S/N, Bairro Zona Rural, município de Guapirama.

165220/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

AUTO POSTO RIO BRANCO DE LONDRINA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.184.666/0001-86, torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores instalada na Avenida Rio Branco, nº 700, Jardim Shangri-lá, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86025-595.

164691/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SIRLEI O. CIRELLI - EIRELLI - ME, CNPJ 05.689.924/0001-60 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Chácara São Mateus, Rod. Ribeirão Claro/Carlópolis, PR 151, Km 04, Bairro Barro Preto, município de Ribeirão Claro/PR.

165531/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AUTO POSTO 7 LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores a ser implantada na Av. Sete de Setembro, 5663, Água Verde, Curitiba, PR.

165646/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Transólido Transportes de Resíduos Eireli torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Atividade de Transporte de Resíduos instalada na rua William Booth, 42..

165039/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Transólido Transportes de Resíduos Eireli torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Transporte de Resíduos instalada na rua William Booth, 42..

165040/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VET SCIENCE NUTRACEUTICOS LTDA. EPP torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Indústria, Comércio, Importação, Exportação e Representação Comercial de Produtos para Nutrição Animal e Produtos Agropecuários a ser implantada na Rua Braz Izelli, 682, Pq. Cidade Industrial, em Maringá/PR.

164907/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VET SCIENCE NUTRACEUTICOS LTDA. EPP torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Indústria, Comércio, Importação, Exportação e Representação Comercial de Produtos para Nutrição Animal e Produtos Agropecuários instalada na Rua Braz Izelli, 682, Pq. Cidade Industrial, em Maringá/PR.

164912/2021

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

WMS Supermercados do Brasil, CNPJ 93.209.765/0153-00 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para comércio varejista em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados situada à Francisco Derosso, 2973 □ Xaxim □ Curitiba - PR.

164989/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JMC PALU MINERADORA EIRELI, CNPJ:15.0 recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação (beneficiamento de saibro) Nº 30656, válida até 27/10, instalada na estrada municipal de Campina do Siqueira, município de Quitandinha-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

Mina de Ferro Comércio de Pedras Ltda. torna público Instalação para extração mineral de mármore a ser implantada em S/N, Rio Branco do Sul, PR.

165316/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
ROSEMIR CÉSAR MENGARDA E OUTROS torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para atividade de avicultura de corte a ser implantada no imóvel rural denominado como Lote Rural nº 01, Distrito de São Clemente, Santa Helena-PR..

165210/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Eu Paulo Sergio Vioto torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Instalação de Aviários, Nº 135.572, com validade até a data de 21/12/2021 instalada no Lote nº 134, Gleba Ligeiro, Estrada Boa Sorte, Município de Cianorte □ PR.

165219/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ADRIANO CARLOS PIASSESKI torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Suinocultura, Validade 25.11.2027 instalada LR.06-Rem - GL 77-FB - Matrícula 23.481 - Linha Bela União - Encas Marques-Pr.

165097/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CERÂMICA SILVA PRADO LTDA. (CNPJ 78.403.474/0001-71) torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para L.O.35.412, com validade 08.09.2027 instalada Local próximo a Rod.PR-090-S/N- KM 105,5, Município de Sapopema(PR)Matrícula Ter. 6.081-ANM nº 826.620/2016.

165336/2021

SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital, convocamos os Senhores Associados junto a este Sindicato, com as obrigações sindicais em dia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02 de dezembro de 2021, às 09 horas, na sede do Sindicato, Av Rio de Janeiro, 221 sala 131, Centro, Londrina-PR, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

- Eleição de Junta Governativa do Sindicato, em função de não haver registro de chapas concorrentes às eleições no prazo estabelecido, conforme edital publicado Diário Oficial do Estado;
- Aprovação do prazo de duração do mandato da Junta Governativa;
- Outros assuntos de interesse da categoria.

Não havendo número legal à hora acima mencionada, fica desde já feita a segunda convocação para às 09:30 horas, na mesma data e local, observadas as normas estatutárias

Londrina, 26 de novembro de 2021.

Josellto Soncella
Presidente

165930/2021

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 164366/2021 não foi publicada na data 26/11/2021 edição 11.063, tendo sua publicação abaixo na íntegra, mantendo sua validade a partir do dia 26/11/2021.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ADORNOS E ACESSÓRIOS, DE OBJETOS DE ARTE E DE LOUÇAS FINAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS**

O SINDJOR – Sindicato do Comércio Varejista de Adornos e Acessórios, de Objetos de Arte e de Louças Finas de Curitiba e Região Metropolitana, comunica às empresas associadas que serão realizadas Eleições Sindicais no dia 26 de Janeiro de 2022, na sede da entidade, sita à Rua Mal. Deodoro, 469, 1º andar, nesta cidade de Curitiba - PR, para composição da Diretoria, Conselho e junto a Federação do Comércio do Paraná, e tendo o registro de chapas ser apresentado a partir das 9:00 às 18:00 horas, no período de 05 dias deste Aviso, que se encontrará afixado na sede da entidade. Caso não seja atingido "quorum" em primeira votação, será realizada uma segunda votação, e, se necessário, uma terceira e última votação.

24 de Novembro de 2021
Prof.ª Maria Muniz
Paulo Frontin
MILO TURMINA
Presidente

PROCESSO Nº
FOLHA 159

164366/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
753526421


Documento emitido em 29/11/2021 12:57:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11064 | 29/11/2021 | PÁG. 64

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

165316/2021

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 
----------------------------------	---

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2259276580

2259276580

ELTON LUIZ SIMON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORA / UF
64675250 / SERPRO / PR

CPF
034.016.329-31

DATA NASCIMENTO
26/08/1983

FILIAÇÃO
SADI LUIZ SIMON
ADILENE BATTISTI SIMON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
01994790858

VALIDADE
29/09/2030

EMISSÃO
27/09/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
29/09/2021

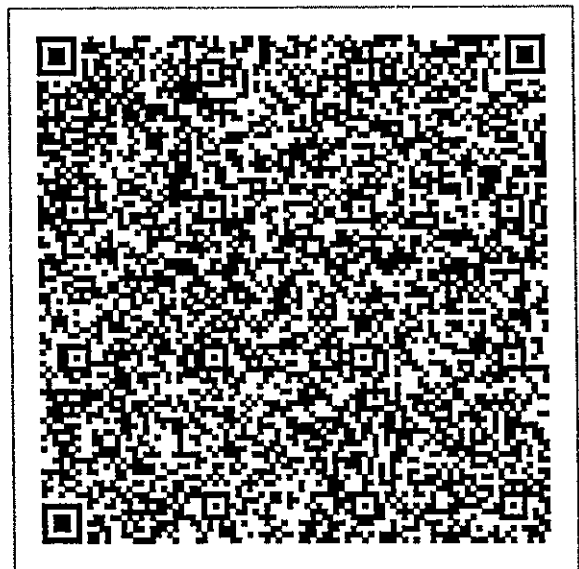
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78738728985
28920420583

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO Nº

F. Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 156



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

ELTON LUIZ SIMON
RG: 6.567.525-0 SSP/PR
CPF: 044.016.329-31

Rua Osvaldo Aranha, nº 659 – Bairro: Brasília
CEP: 85.504-015 – Pato Branco - PR
Fone/Celular: (46) 3225-2268 – (46) 98419-2166 e (46) 98814-8416
E-mail: elton@simonleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 09/023-L, nomeado em 10 de julho de 2009, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de abril de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/04/2022, às 08:01:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código 9XL8MZGN. PROCESSO Nº



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

044.016.329-31

Nome

ELTON LUIZ SIMON

Nascimento

26/08/1983

CÓDIGO DE CONTROLE

433C.235D.3993.1DC1



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:17:09 do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 158
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELTON LUIZ SIMON
CPF: 044.016.329-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:32 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **25A3.1D12.032B.69F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026457141-39

Certidão fornecida para o CPF/MF: 044.016.329-31
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 4401632931
NOME.....: ELTON LUIZ SIMON
CNPJ/CPF...: 044.016.329-31
ENDEREÇO...: OSWALDO ARANHA , 659 - BRASILIA
CEP.....: 85504015
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 20/04/2022.
Válida até: 19/07/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0030756
Código de autenticidade da certidão: 580426883580426



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 20 de Abril de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTON LUIZ SIMON

CPF: 044.016.329-31

Certidão n°: 5075746/2022

Expedição: 10/02/2022, às 16:00:16

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON LUIZ SIMON**, inscrito(a) no CPF sob o n° **044.016.329-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.003.58136.0-0
Razão Social: ELTON LUIZ SIMON
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA 659 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2022 a 07/05/2022

Certificação Número: 2022040802244493480070

Informação obtida em 25/04/2022 13:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELTON LUIZ SIMON

CPF 044.016.329-31, RG 65675250-PR, filho(a) de ADILENE BATTISTI SIMON e SADI LUIZ SIMON, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Abril de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Custas = R\$ 41,14
Página 0001/0001

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
----------------------------------	-----------------------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELTON LUIZ SIMON**

Inscrição: **0766 4728 0655**

Zona: 073 Seção: 0134

Município: 77518 - PATO BRANCO

UF: PR

Data de nascimento: 26/08/1983

Domicílio desde: 02/02/2001

Filiação: - ADILENE BATTISTI SIMON
- SADI LUIZ SIMON

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LEILOEIRO, AVALIADOR E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 10:25 em 25/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

THLJ.BJ33.6CZO./GØN

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 165

ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A Pessoa Física ELTON LUIZ SIMON estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/CPF nº 044.016.329-31, RG nº 6.567.525-0 **DECLARA**, para o processo de Chamamento Público nº 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;


c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2022.



LEILOEIRO: ELTON LUIZ SIMON
CPF: 044.016.329-31

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 166
----------------------------------	-----------------------------

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 102
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **MARCOS ANTONIO TULLIO**

DOC. IDENTIDADE (C/C, EMISSÃO / UF)
 8687681-7 / PR

CPF: **046.021.839-56** DATA NASCIMENTO: **06/01/1984**

FILIAÇÃO:
JOAO ALFREDO TULLIO
TEREZA SALETE DE
OLIVEIRA TULLIO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: [] AC: []

Nº REGISTRO: **02264320059** VALIDADE: **29/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **18/03/2002**

PROIBIDO PLASTIFICAR O TERRITÓRIO NACIONAL 1624499030

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Antonio Tullio*

LOCAL: **CAMPO LARGO, PR** DATA EMISSÃO: **29/05/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 85146674568
 PRO14401857

PRARANA

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
 Rua Desembargador Crato e Borja, 22 - Centro
 Campo Largo - PR Fone: (41) 3140-1144

AUTENTICAÇÃO

Tabelionato de Notas
 de Campo Largo - PR
 Autenticação de Cópia
 25 de Abril de 2022

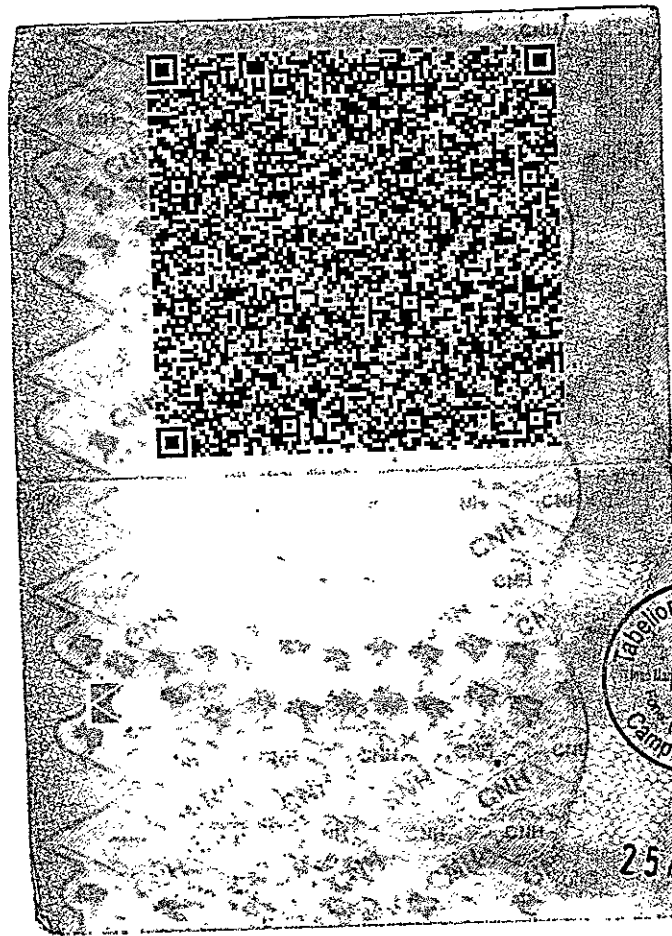
FUS78110

Íone Maria Pereira de Andrade
 Escrevente

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

ESPAÇO EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 168



ESPAÇO EM BRANCO



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

MARCOS ANTÔNIO TULIO

RG: 8.687.681-7 SESP/PR

CPF: 046.021.839-56

Rua XV de Novembro, nº 3333 – loja 01 – Centro

CEP: 83.601-030 – Campo Largo - PR

Fone/Celular: (41) 98492-8213

E-mail: contato@tuliroleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 20/326-L, nomeado pela Portaria nº 91/2020 – Jucepar e publicado no DIOE 10780 em 29 de setembro de 2020, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral de 2021, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de abril de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/04/2022, às 07:43:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código OAU39HE6.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **046.021.839-56**

Nome: **MARCOS ANTONIO TULIO**

Data de Nascimento: **06/01/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/10/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:59:55** do dia **26/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **73EA.2F64.C6C6.B5E1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 170



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO TULIO
CPF: 046.021.839-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:25 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **D8F7.0C62.71AB.DF06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mt.: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026188307-25

Certidão fornecida para o CPF/MF: **046.021.839-56**
Nome: **MARCOS ANTONIO TULIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 172



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
14547/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 152943 - MARCOS ANTONIO TULIO	
CNPJ/CPF: 046.021.839-56	
Endereço: RUA DOMINGOS BAPTISTEL, 292	
Complemento:	
Bairro: BOM JESUS	Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS



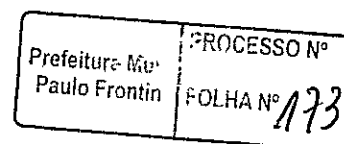
Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 4 de abril de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO TULIO

CPF: 046.021.839-56

Certidão nº: 3972807/2022

Expedição: 31/01/2022, às 15:27:33

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO TULIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.021.839-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura M ^u . Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 174
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO CRF

Eu, MARCOS ANTONIO TULIO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 8.687.681- 7 e inscrito sob CPF nº 046.021.839-56, Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 20/326-L, declaro sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Or ser a expressão da verdade firmo a presente.

Campo Largo, 09 de Março de 2022

MARCOS
ANTONIO
TULIO:
0460218395
6

Assinado digitalmente por MARCOS
ANTONIO TULIO:04602183956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial,
OU=15769640000138, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco),
CN=MARCOS ANTONIO TULIO:
04602183956
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: esta localização de
assinatura aqui!
Data: 2022.03.09 20:44:59-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial), PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, REGISTROS PÚBLICOS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

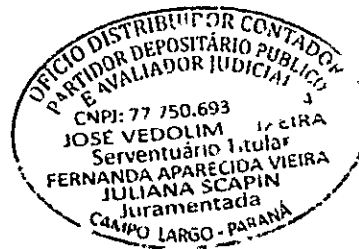
MARCOS ANTONIO TULIO

CPF 046.021.839-56, RG 8687681-7/PR, filho(a) de TEREZA SALETE DE OLIVEIRA DE TULIO e JOAO ALFREDO TULIO, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 11 de Março de 2022, 15:40:48

JULIANA SCAPIN
Juliana Scapin
Avaliada Juramentada



Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001

Prefeitura de: Paulo Frontini	PROCESSO Nº FOLHA Nº 176
----------------------------------	--------------------------------



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCOS ANTONIO TULIO**



Inscrição: **0810 4391 0604**

Zona: 009

Seção: 0019

Município: 74810 - CAMPO LARGO

UF: PR

Data de nascimento: 06/01/1984

Domicílio desde: 05/11/2001

Filiação: - TEREZA SALETE DE OLIVEIRA TULIO
- JOAO ALFREDO TULIO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): GERENTE

Certidão emitida às 10:03 em 26/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BHIQ.LCEL.SGA/.9YRD

Prefeitura ML Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
--------------------------------	-----------------------------

**ANEXO "II" DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

A Pessoa Física MARCOS ANTONIO TULIO Leiloeiro Publico Oficial com matricula na JUCEPAR n° 20/326-L, inscrita no CPF n° 046021839-56, RG n° 8687681-7.

DECLARA, para o processo de Chamamento Público n° 05/2022 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Largo, 25 de Abril de 2022

**MARCOS
ANTONIO
TULIO:
04602183956**

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO TULIO:04602183956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARCOS ANTONIO TULIO:04602183956
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.25 22:25:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

1. Nome do Leiloeiro: MARCOS ANTONIO TULIO
2. CPF Nº: 046021839-56
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: 20/326-L
4. Endereço Completo: RUA XV DE NOVEMBRO, 3333 LJ 01 83601-030 - CAMPO LARGO
5. Telefone: (41) 9 8492-8213 / 9 9590-1080
6. Endereço eletrônico: www.tulioleiloes.com.br

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

E-mail: contato@tulioleiloes.com.br
Telefone: 41 98492-8213 / 41 99590-1080

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.


Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

 Campo Largo, 25 de Abril de 2022

**MARCOS
ANTONIO
TULIO:
0460218395
6**

Assinado digitalmente por MARCOS
ANTONIO TULIO:04602183956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial,
OU=15769640000138, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=MARCOS ANTONIO TULIO:
04602183956
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui!
Data: 2022.04.25 22:19:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 05/2022 - Município de Paulo Frontin/PR

1. Nome do Leiloeiro: Eduardo Schmitz
2. CPF Nº: 945.659.100-04
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: 20/318-L
4. Endereço Completo: Rua XV de Novembro nº. 964, 3º Andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
5. Telefone: 0800 000 1986 / (41) 99185-4712
6. Endereço eletrônico: comercial@clicleiloes.com.br

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada alienação prevista.

E-mail: comercial@clicleiloes.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 182
----------------------------------	--------------------



Telefone: 0800 000 1986 / (41) 99185-4712

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, **será vedado** a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (-Leis Anticorrupção||), ainda que não relacionadas com a contratação.

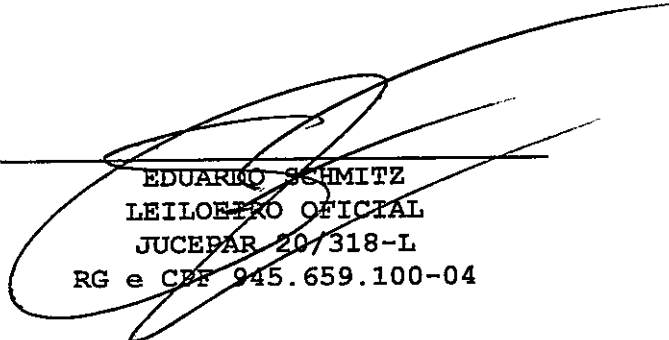
Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº EQ:MA Nº 183
----------------------------------	-----------------------------



- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 28 de abril de 2022.


EDUARDO SCHMITZ
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEPAR 20/318-L
RG e CPF 945.659.100-04

Prefeitura Mun- Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/24
----------------------------------	------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **EDUARDO SCHMITZ**

FILIAÇÃO:
PAULO SERGIO SCHMITZ
AURELI TEREZINHA TESSER SCHMITZ

DATA NASCIMENTO: **21/11/1979** TIPO FATOR RH:
NACIONALIDADE: **CARAZINHO RS**
OBSERVAÇÃO:



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

PNI
RG - CPF: **945.659.100-04** DATA DE EXPEDIÇÃO: **23/DEZ/2021**
REGISTRO CIVIL:
CERT. CAS: **13780 LV.B-65-FL.247**
CERT. RCENIT-BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

ELEITOR: CTPS: SERIE: UF: Polegar direito

NIST/BISS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CPF: **244748159** CNS:

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Tabelião Marlison Miguel Barrato dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú/SC/ 25 de abril de 2022.
Em test. da verdade.

Carine Martins Coppi
Escritora Notarial
Emol: R\$4,44 Selo: R\$3,11 Total: R\$7,55
Selo digital de Fiscalização: Normal-GLC88582-1001
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.rs.br/>

RCC

*QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE




EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
----------------------------------	-----------------------------

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

EDUARDO SCHMITZ
RG: 203.258.470-4 SJS/RS
CPF: 945.659.100-04

Rua XV de Novembro, nº 964 – 3º Andar – Centro
CEP: 80.060-000 – Curitiba - PR
Fone/Celular: 0800-000-1986 – Cel.: (41) 99185-4712
E-mail: comercial@clicleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 20/318-L, nomeado pela Portaria nº 82/2020 – Jucepar, publicada no DIOE-PR em 16 de setembro de 2020 pela edição nº 10771, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive entregou a documentação referente à atualização cadastral de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 11 de abril de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

Prefeitura Matr Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 186
----------------------------------	-----------------------------

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/04/2022, às 09:04:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código QHA2XRVI.


 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
945.659.100-04

Nome
EDUARDO SCHMITZ

Nascimento
21/11/1979

CÓDIGO DE CONTROLE
ECC7.C978.6934.9825



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:14:48 do dia 26/04/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 187
----------------------------------	-----------------------------

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **945.659.100-04**

Nome: **EDUARDO SCHMITZ**

Data de Nascimento: **21/11/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/08/1996**

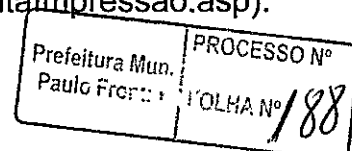
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:17:06** do dia **26/04/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **060B.BF0D.BFE5.E564**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura M...	PROCESSO Nº
Paulo Froit...	FOLHA Nº 189



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO SCHMITZ
CPF: 945.659.100-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:40 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **FA15.9CB9.70D8.32A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026367075-42

Certidão fornecida para o CPF/MF: 945.659.100-04

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

19/07/2022
15:01:14

Prefeitura Munc. Paulo Francisco	PROCESSO Nº FOLHA Nº 191
-------------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.518.561
CPF: 945.659.100-04
Nome: EDUARDO SCHMITZ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:35 do dia 14/02/2022.
Código de autenticidade da certidão: 9E044690A0B646C848C5F4A1906F3B83A1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº POL. Nº 192
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO SCHMITZ

CPF: 945.659.100-04

Certidão n°: 8931794/2022

Expedição: 18/03/2022, às 14:50:14

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito(a) no CPF sob o n° **945.659.100-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.223.54631.0-9
Razão Social: EDUARDO SCHMITZ
Endereço: R JORDANIA 507 SALA 02 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC /
88338-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

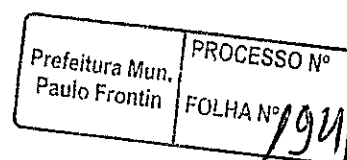
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701360194631419

Informação obtida em 18/04/2022 10:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CMC
TABEL

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

EDUARDO SCHMITZ

CPF.945.659.100-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 21/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de março de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.03.24
14:56:49 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D56F4469 ***

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia 19/04/2022, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

EDUARDO SCHMITZ

(945.659.100-04)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) vinte e dois (22) dia(s) de abril (4) do ano de 2022.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: F381e.Hmq9O.upta2-Cujdr.6PsEV
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 41,56) + R\$ 2,98 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 08:39:48



Assinado,
digitalmente por
LUIZ ALBERTO
NAME

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
---------------------------------------	-----------------------------

** Se impressa, verificar autenticidade em <http://3distrib.com.br> com o código BDED15AE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

EDUARDO SCHMITZ

CPF.945.659.100-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/04/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de abril de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.04.20
14:18:45 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 450345D8 ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197
----------------------------------	-----------------------------



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros de **FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS** (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis e Vara da Auditoria Militar Estadual), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **NADA CONSTA** contra:

EDUARDO SCHMITZ - CPF 945.659.100-04

no período de 19 de abril de 2002 a 19/04/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de abril de 2022 .

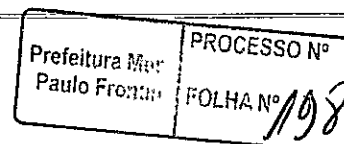
Ofício 2o Distribuidor
Assinado Digitalmente

Emitida por: EDIVALDO
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed
by CURITIBA
CARTORIO 2
OFICIO DE DIST
DA COM DE
CTBA:75155572
000149
Date:
2022.04.21
18:54:47 BRT



*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3AB64A1D ***





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDUARDO SCHMITZ**

Inscrição: **0714 5049 0418**

Zona: 056 Seção: 0005

Município: 80390 - BALNEARIO CAMBORIU

UF: SC

Data de nascimento: 21/11/1979

Domicílio desde: 06/10/2021

Filiação: - AURECI TEREZINHA TESSER SCHMITZ
- PAULO SERGIO SCHMITZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LEILOEIRO, AVALIADOR E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 14:54 em 06/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3ØM6.EW2+.J1MP.TYR6

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Prefeitura Mu. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 199
------------------------------	-----------------------------



Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens - CEMAB, situada na Avenida Frei Mattias Teves, 285, 4º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-465, declara, a pedido da interessada, que manteve com a empresa EDUARDO SCHMITZ, inscrita no CNPJ/MF nº /CPF 945.659.100-04, Endereço: Rua Galha Azul, 25, AP 1002 Aririba, Balneário Camboriú, CEP 88338-550, o contrato nº 5812/2012, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, por meio da modalidade de leilão público

Quantidade: Foram realizados 10 leilões durante a vigência contratual conforme detalhamento a seguir:

DATA	LEILÃO
05/02/2013	0001/2013
19/02/2013	0002/2013
07/11/2014	0032/2014
26/11/2014	0033/2014
07/10/2015	0052/2015
03/11/2015	0053/2015
11/07/2016	0037/2016
25/07/2016	0038/2016
16/10/2017	0151/2017
16/10/2017	0152/2017

- Prazo contratual/vigência da Ata: 12 meses para cada contrato inicial e 12 meses para cada prorrogação subsequente.

Declaramos, também, que o contrato 5812/2012 foi assinado em 19/10/2012 e prorrogado por 4 vezes, sendo a última em 22/10/2016 com vigência até 21/10/2017 e que a empresa cumpriu as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.



Declaração de Execução Contratual

Salvador _____, 10 de Agosto de 2021
Local/Data

Francisco
Amaral

Assinado de forma digital
por Francisco Amaral
Dados: 2021.08.11
17:03:58 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
Francisco de Assis de Souza Amaral
Gerente de Centralizadora - CEMAB

Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens
Avenida Frei Mattias Teves, 285, 4º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-465
Telefone: 7131981850 - e-mail: cemab04@caixa.gov.br

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins de comprovação, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Schmitz – Matrícula JUCEPAR-20/318-L, estabelecido à Rua XV de Novembro, nº 964 – Centro - Curitiba/PR, executou para o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, vinculado ao CNPJ: 78.206.513-0001-40, situado à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Tarumã, Curitiba-PR – CEP: 82.8000-900, o serviço abaixo especificado:


DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

- Realização da hasta pública, com 4.070 (quatro mil e setenta) veículos - lote único, denominado 2021LEL006 – RECICLAGEM; realizado 28/07/2021, na modalidade *on line*; Disponibilidade de equipamentos necessários; Pessoal; Campanha Publicitária; Prestação de Contas por meio de Relatórios pertinentes ao pós leilão, com a devida finalização dos atos realizados, realizando 100% da venda dos veículos.

Representante: Luciano Humberto Prestes – Presidente da Comissão de Leilão - Contato: 41) 3361-1010/ 99214-4994 – e-mail: luciano.prestes@detran.pr.gov.br.

Atestamos ainda, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Schmitz, prestou os serviços a este departamento, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba/PR., 22 de setembro de 2021.


Luciano Humberto Prestes
Presidente da Comissão de Leilão – DETRAN/PR

Comissão de Leilão – Portaria nº 575/2021 – DG
Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940 – Tarumã – CURITIBA/PR – CEP 82.800-900 – (41) 3361-1010 - leilao@detran.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Curitiba @detran.pr.gov.br	PROCESSO Nº FOLHA Nº 202
---	-----------------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Leiloeiro Oficial **EDUARDO SCHMITZ**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 945.659.100-04, está credenciado/qualificado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, autarquia federal inscrita no CNPJ sob nº 76.592.559/0001-10, localizada na rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340, em Curitiba-PR, para prestar serviços de Leiloeiro Oficial.

O Leiloeiro Oficial foi responsável por executar no dia 01/12/2021, às 09h00min, o Leilão Público CRCPR nº. 046/2021, composto de bens móveis inservíveis, tendo desempenhado todas as funções que lhe foram atribuídas com desenvoltura e capacidade técnica, utilizando-se de sistema próprio de gerenciamento de leilões, com transmissão ao vivo em tempo real pelo site de sua propriedade e também pelo youtube, com emissão de nota fiscal eletrônica, e com prestação de contas em formato digital. O Leilão Público CRCPR nº 046/2021 possuía originariamente 2 (dois) lotes, sendo todos arrematados ao final da sessão, obtendo-se, portanto, 100% de êxito na venda.

Esclarecemos que os serviços foram prestados de acordo com as especificações exigidas na Edital de Credenciamento CRCPR nº 62/2020, não existindo em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem a conduta ou a capacidade técnica do referido Leiloeiro.

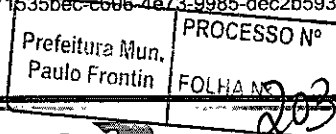
Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba-PR, 19 de abril de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

Documento emitido de acordo com a Portaria CRCPR nº 29/2021
Este documento foi assinado digitalmente por MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://scfweb.crcpr.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 71635dec-c606-4e73-9985-dec2b5930a73

1



CRCPR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71535bec-c606-4e73-9985-dec2b5930a73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR (CPF 025.687.239-20) em 20/04/2022 17:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://scfweb.crcpr.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://scfweb.crcpr.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=71535bec-c606-4e73-9985-dec2b5930a73>

Prefeitura Mu: Paulo Fronti	PROCESSO Nº FOLHA Nº 264
--------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



CIDADE DE
**Antônio
Carlos**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Leiloeiro Oficial **Eduardo Schmitz**, portador do CPF 945.659.100-04, está credenciado/qualificado junto a Prefeitura Municipal de Antonio Carlos/SC, para prestar serviços de Leiloeiro Oficial, tendo executado no dia 24/01/2022 às 09h o Leilão Público nº. 001/2021, composto de veículos e sucatas em geral, onde desempenhou todas as funções que lhe foram atribuídas com desenvoltura e capacidade técnica, utilizando-se de sistema próprio de gerenciamento de leilões, com transmissão ao vivo em tempo real pelo site de sua propriedade e também pelo youtube, com emissão de nota fiscal eletrônica, e com prestação de contas final digital.

O Leilão Público nº 001/2021 possuía originariamente 10 lotes, sendo que todos foram arrematados, obtendo-se portanto 100,00% de êxito na venda.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para efeitos legais.

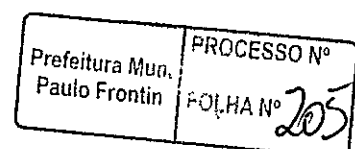
Antônio Carlos/SC, 25 de abril de 2022.

MIRLENE Assinado de forma
digital por MIRLENE
MANES:08 MANES:08984192988
984192988 Dados: 2022.04.25
08:46:36 -03'00'

Mirlene Manes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS/SC



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Leiloeiro Oficial **Eduardo Schmitz**, portador do CPF 945.659.100-04, está credenciado/qualificado junto a Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, para prestar serviços de Leiloeiro Oficial, tendo executado no dia 29/11/2021 às 09h o Leilão Público n°. 003/2021, composto de veículos e sucatas em geral, onde desempenhou todas as funções que lhe foram atribuídas com desenvoltura e capacidade técnica, utilizando-se de sistema próprio de gerenciamento de leilões, com transmissão ao vivo em tempo real pelo site de sua propriedade e também pelo youtube, com emissão de nota fiscal eletrônica, e com prestação de contas final digital.

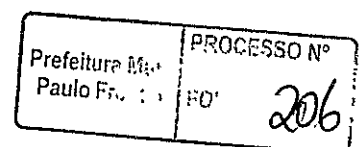
O Leilão Público n° 003/2021 possuía originariamente 20 lotes, considerando-se as exclusões/retiradas, ao final foram apreçados 19 lotes, sendo que todos foram arrematados, obtendo-se portanto 100% de êxito nas vendas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para efeitos legais.

Jaboti/PR, 25 de abril de 2022.

Assinado de forma digital por
REGIS WILLIAM SIQUEIRA
RODRIGUES:02696246947
Dados: 2022.04.25 12:11:16 -03'00'

REGIS WILLIAM SIQUEIRA
RODRIGUES:02696246947
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTI/PR





**ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

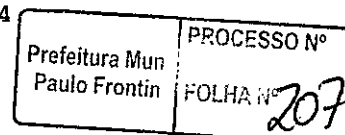
O Sr. Eduardo Schmitz, estabelecido na Rua XV de Novembro n°. 964,3° Andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ/CPF n° 945.659.100-04, RG n° 945.659.100-04 DECLARA, para o processo de Chamamento Público n° 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2022.

EDUARDO SCHMITZ
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEPAR 20/318-L
RG e CPF 945.659.100-04





ANEXO "III" - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 204, centro, Paulo Frontin/PR, CNPJ sob nº. 77.007.474/0001- 90, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Antônio Gilberto Gruba, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, por outro lado o Eduardo Schmitz a seguir denominado de **CRENCIADO**, pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de **LEILOEIRO OFICIAL** para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros calculado sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL

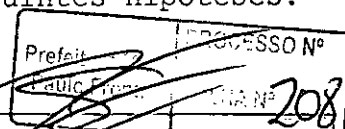
4.1. Realização de leilão público dos bens considerados inservíveis ou obsoletos da Administração Pública, conforme legislação municipal, em data(s) a ser(m) marcada(s) pelo Município.

4.2. O **CRENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;





- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Termo de Credenciamento e/ou contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESCOLHA DO LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO


6.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

6.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de Mallet/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Credenciante
JAMIL PECH
Prefeito Municipal



EDUARDO SCHMITZ
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEPAR 20/318-L
RG e CPF 945.659.100-04

Prefeitura de Paulo Frontin	PROCESSO Nº OL-1A Nº 209
--------------------------------	-----------------------------

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 210
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ADALBERTO SCHERER FILHO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1529540477

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1529540477

CPF: 301.894.209-4
 DATA NASCIMENTO: 24/10/1957

PLACAS: ADALBERTO SCHERER
 SOBRELINHO
 LUCY SZABO SCHERER

REGISTRO: 00403033360
 EMISSÃO: 24/10/2022
 VALIDADE: 22/11/2027

LOCAL: CURITIBA, PR
 DATA EMISSÃO: 24/10/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

10ª TABELA DE NOTAS
 PARANÁ
 Curitiba, 18 FEV. 2022
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório em 18/02/2022. Assinatura: [assinatura]

10ª TABELONATO DE NOTAS DE CURITIBA
 Victoria Luiza Vilella
 Escrevente - Portaria 80/2021

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FUL81270

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
E FISCALIDADE
DIA 15 DE ABRIL DE 1984
Nº 123456789

EM BRANCO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
E FISCALIDADE
DIA 15 DE ABRIL DE 1984
Nº 123456789



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

ADALBERTO SCHERER FILHO

RG: 897.975-8 – SSP/PR

CPF: 301.894.209-44

Rua Ébano Pereira, 266 - Centro
CEP: 80.410-240 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41) 3072-1881 – (41) 3072-1827
E-mail: scherer@cibraco.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **21/329-L**, nomeado pela Portaria nº 013/2021 - Jucepar, publicada no DIOE - PR edição nº 10868 em 08 de fevereiro de 2021, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral do ano de **2022**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/05/2022, às 08:20:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br com o código **CGVBR9B8**.

Prefeitura Mun. Paula Frontin de Brasília)	PROCESSO Nº FOLHA Nº 212
--	------------------------------------

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
301.894.209-44

Nome
ADALBERTO SCHERER FILHO

Nascimento
11/10/1953

CÓDIGO DE CONTROLE
62C2.CC15.1125.3E51



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 16:39:36 do dia 09/11/2021 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 213
----------------------------------	------------------------------------



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **301.894.209-44**

Nome: **ADALBERTO SCHERER FILHO**

Data de Nascimento: **11/10/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:22:25** do dia **20/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F2C2.92B6.9985.F909**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
----------------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO
CPF: 301.894.209-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:12 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **9B7E.5522.FCA1.4E45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 215
----------------------------------	------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026450763-27

Certidão fornecida para o CPF/MF: **301.894.209-44**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.590.838
CPF: 301.894.209-44
Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

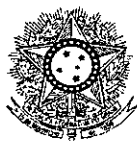
Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:10 do dia 23/03/2022.
Código de autenticidade da certidão: 893F35375A644B159AC99958CDC990CBC4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO

CPF: 301.894.209-44

Certidão n°: 13440373/2022

Expedição: 30/04/2022, às 11:39:56

Validade: 27/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALBERTO SCHERER FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **301.894.209-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

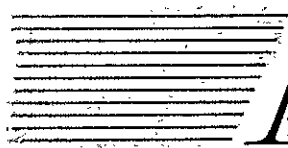
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Adalberto Scherer

LEILÕES

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

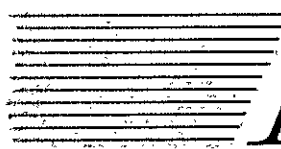
Adalberto Scherer Filho, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê, Curitiba- Paraná CEP: 8120100, Inscrito no CPF nº301.894.209-44, RG nº897975-8 SSP/PR, DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 05/2022 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022.

ADALBERTO SCHERER FILHO
RG nº 897975-8 SSP/PR



Adalberto Scherer

LEILÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, **ADALBERTO SCHERER FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 897975-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 301.894.209-44, com registro na JUCEPAR nº **2021/329-L**, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-100, **DECLARO**, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Curitiba, 06 de maio de 2022.

ADALBERTO SCHERER FILHO

CPF: 301.894.209-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ADALBERTO SCHERER FILHO

CPF.301.894.209-44

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de março de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.03.08
10:15:45 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3C52C304 ***

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 221



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADALBERTO SCHERER FILHO**

Inscrição: **0050 2343 0620**

Zona: 177 Seção: 0122

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 11/10/1953

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - LUCY SZABO SCHERER
- ADALBERTO SCHERER SOBRINHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **ADVOGADO**

Certidão emitida às 17:12 em 03/05/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3YYP.XZD+.PN/X.DQ3L

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 222
----------------------------------	-----------------------------

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 336
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.702.690-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.702:690-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2015

NOME: HELCIO KRONBERG

FILIAÇÃO: WALDEMAR KRONBERG
SONIA KRONBERG

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=8564, LIVRO=27B, FOLHA=164

CPF: 085.187.848-24

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 12/07/2001

SELO FUNAI/PEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FUN97922

22 FEV. 2022

GESSICA PEREIRA DA CRUZ
 KAMILA EMILI BATISTA
 CARLA GUIRRO ROQUE
 CLEVERSON MENDES
 TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI

EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO
6º Tabelionato de Notas

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 224

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

HELCIO KRONBERG
RG: 7.702.690-8 SSP/PR
CPF: 085.187.848-24

Rua Padre Anchieta, nº 2540, 4º andar, sala 401 – Bairro: Bigorrião
CEP: 80.730-001 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41) 3233-1077 – (41) 99886-1400
E-mail: helcio@kronbergleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 653, nomeado em 27 de junho de 2000 publicado no DIOE-PR edição nº 5784 em 14 de julho de 2000, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de abril de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/04/2022, às 08:03:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código NJABHJUY.

PROCESSO Nº

Paulo Cronberg

ROCHA RS

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
085.187.848-24

Nome
HELICIO KRONBERG

Nascimento
10/08/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
39E8.BB0A.2111.EBCF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:27:08 do dia 28/06/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mur- Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 226
----------------------------------	-----------------------------



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **085.187.848-24**

Nome: **HELICIO KRONBERG**

Data de Nascimento: **10/08/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:56:13** do dia **19/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0E78.D56B.7BB7.03FB**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Mu: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 227
---------------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

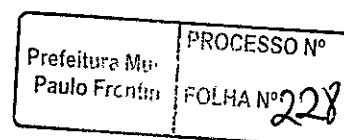
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:51 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **957A.B978.71BF.08E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026575651-23

Certidão fornecida para o CPF/MF: **085.187.848-24**
Nome: **HELICIO KRONBERG**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura: Fitor Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 229
------------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.581.971

CPF: 085.187.848-24

Nome: HELCIO KRONBERG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:00 do dia 18/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: B55458FD2196449D18C3025FCB3858E4D4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24
Certidão n°: 9499535/2022
Expedição: 24/03/2022, às 12:46:21
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELICIO KRONBERG**, inscrito(a) no CPF sob o n° **085.187.848-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 50.004.35669.0-9**Razão Social:** HELCIO KRONBERG**Endereço:** R EMILIANO PERNETA 736 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022**Certificação Número:** 2022042304041784015898

Informação obtida em 03/05/2022 10:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO
E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO
CONSTA qualquer ação contra:

HELCIO KRONBERG

CPF.085.187.848-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 07/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de março de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.03.09
12:07:52 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A3D2274A ***

Prefeitura Mur Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 233
---------------------------------	-----------------------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **HELICIO KRONBERG**

Inscrição: **0718 2045 0604**

Zona: 178 Seção: 0100

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 10/08/1967

Domicílio desde: 02/05/1997

Filiação: - SONIA KRONBERG
- WALDEMAR KRONBERG

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 12:08 em 03/05/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VSX9.2KSQ.AMLS.SPLU

Prefeitura Mu- Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 234
---------------------------------	-----------------------------

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

HELICIO KRONBERG, leiloeiro oficial, com endereço comercial na Rua Emiliano Pernetá, 736, sala 407, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80420-080, devidamente inscrito no CPF sob o nº 085.187.848-24, RG nº 7.709.690-8 SESP/PR, **DECLARA**, para o processo de Chamamento Público nº 05/2022 instaurado pelo Município de Paulo Frontin-PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) **Não empregamos** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) **Declaramos que não** mantemos vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- d) **Declaramos que estamos** de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos.
- e) **Declaramos que todo e qualquer** fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

HELICIO
KRONBERG:0851
8784824

Assinado de forma digital
por HELCIO
KRONBERG:08518784824
Dados: 2022.05.03 16:01:23
-03'00'

HELICIO KRONBERG
RG: 7.702.690-8 SESP/PR

ENVVELOPE

PROCESSO Nº	Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 33	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.592.943-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.592.943-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/2015

NOME: JAQUELINE SPERANÇA

FILIAÇÃO: JANDIR FORMIGHIERI SPERANÇA
LURDES LIMA

NATURALIDADE: CAÇADOR/SC. DATA DE NASCIMENTO: 18/01/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO DAS ANTAS/SC, DA SEDE
C.NASC=4451, LIVRO=6A, FOLHA=149

CPF: 859.917.759-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPEN

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

23 FEV. 2022

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUN98031

JESSICA PEREIRA DA CRUZ
 FAMILIA EMILIA BATISTA
 CARLA GUIRRO ROQUE
 CLEVERSON MENDES
 TIAGO PARECIDO SOARES ZIGNANI

EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
6º Tabelionato de Notas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 237
----------------------------------	-----------------------------

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

A. C. R. C. O. N. I. S. T. A. N. C. I. A. S.
C. O. R. T. A. D. O. A. G. R. A. F. I. C. A. S.
e T. A. B. E. L. I. O. N. A. T. O. S. D. E. N. O. T. A. S.



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRA

Certificamos que a Sra.

JAQUELINE SPERANÇA

RG: 14.592.943-1 SESP/PR

CPF: 859.917.759-15

Rua André de Barros, 226 – sala 602 - Centro
CEP: 80.010-080 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41)99672-8786
E-mail: jmansani@hotmail.com

Está devidamente matriculada nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 21/328-L, nomeada pela Portaria nº 12/2021 – Jucepar, publicada no DIOE – PR edição nº 10868 em 08 de fevereiro de 2021, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral do ano de 2022, estando devidamente habilitada ao exercício da atividade de **Leiloeira Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 04 de maio de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
Brasília).

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 238

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/05/2022, às 08:20:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código JSDDK15.



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
859.917.759-15

Nome
JAQUELINE SPERANCA

Nascimento
18/01/1972

CÓDIGO DE CONTROLE

0852.01CC:D9B8.468A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:12:43 do dia 28/06/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 239
----------------------------------	-----------------------------



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 859.917.759-15

Nome: JAQUELINE SPERANCA

Data de Nascimento: 18/01/1972

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 30/01/1991

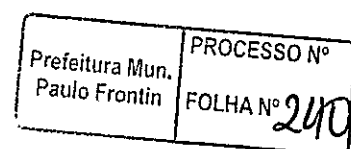
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:10:59 do dia 28/04/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 7FAC.CC8D.FABB.3B43



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAQUELINE SPERANCA
CPF: 859.917.759-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:19:52 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **2498.1F92.7222.C7A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 241
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026635019-91

Certidão fornecida para o CPF/MF: **859.917.759-15**
Nome: **JAQUELINE SPERANCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 242
----------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.662.494

CPF: 859.917.759-15

Nome: JAQUELINE SPERANCA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:16 do dia 03/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: FF648FE9698B4AAE0A44F8EE027EADF2D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 243
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAQUELINE SPERANCA
CPF: 859.917.759-15
Certidão n°: 6432247/2022
Expedição: 23/02/2022, às 12:01:07
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAQUELINE SPERANCA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 859.917.759-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JAQUELINE SPERANCA

CPF.859.917.759-15

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de março de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.03.08
10:15:48 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4A4881E4 ***


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 245
----------------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

EU, **JAQUELINE SPERANÇA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 14.592.943-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº **859.917.759-15**, matrícula JUCEPAR nº **2021/328-L**, com endereço profissional a Rua André de Barros, 226, sala 602, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-080, **DECLARO**, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022..



JAQUELINE SPERANÇA
CPF: 859.917.759-15



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JAQUELINE SPERANÇA**

Inscrição: **0264 8994 0957**

Zona: 177 Seção: 0665

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 18/01/1972

Domicílio desde: 15/03/2011

Filiação: - LURDES LIMA
- JANDIR FORMIGHIERI SPERANÇA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 16:51 em 28/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

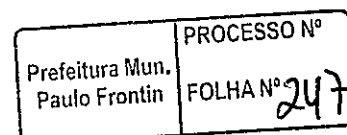
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SNDY.KOTV.ZGZP.3AMR





DECLARAÇÃO CONJUNTA
CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Jaqueline Sperança, leiloeira oficial, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.917.759-15, portadora do RG nº 14.592.953-1 SSP/PR, com endereço comercial na Rua André de Barros, nº 602, Centro, CEP: 80010-080, na cidade de Curitiba/PR, DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 005/2021 instaurada pelo Município de Paulo Frontin-PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Declaramos que não mantemos vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- d) Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos.
- e) Declaramos que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022.

Jaqueline Sperança
Matricula JUCEPAR nº 21/328-L

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.302.524-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.302.524-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/05/2018

NOME: JOACIR MONZON POUHEY

FILIAÇÃO: DAVID FERNANDES POUHEY
ONIZELA MONZON POUHEY

NATURALIDADE: QUARAI/RS DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=QUARAI/RS, DA SEDE
C.NASC=4959, LIVRO=11A, FOLHA=179

CPF: 007.917.900-29

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEV

Autenticação

23 FEV. 2022

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUN97968

GESSICA PEREIRA DA CRUZ
 KAMILA EMILI BATISTA
 CARLA GUIRRO ROJUE
 CLEVERSON MENDES
 TIAGO PARECIDO SOARES ZIGNANI

EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO

6º Tabelionato de Notas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 250

EM PRM 30
Go Tablionario de Notas

1950
DIXIE A. A. 11/11/50
2 1/2



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr:

JOACIR MONZON POUHEY

RG: 15.302.524-0 SSP/PR

CPF: 007.917.900-29

Rua André de Barros nº 226 – Sala 614, 6º andar – Centro
CEP: 80.010-080 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41) 98505-5505
E-mail: joacirleiloesmp@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **18/295-L**, nomeado pela Portaria nº 19/2018 – Jucepar e publicada no DIOE-PR nº 10167 em 11 de abril de 2018, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral do ano de **2022**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 04 de maio de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/05/2022, às 08:21:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código IS 11NGL8.

Prefeitura Mun.
de Curitiba

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 251



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
007.917.900-29

Nome
JOACIR MONZON POUEY

Nascimento
15/04/1985

CÓDIGO DE CONTROLE

AF5A.F516.270E.92B2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:26:10 do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252
----------------------------------	-----------------------------



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.917.900-29**

Nome: **JOACIR MONZON POUHEY**

Data de Nascimento: **15/04/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/03/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:33:20** do dia **03/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **77D3.DB1A.5EE9.50D6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOACIR MONZON POUHEY
CPF: 007.917.900-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:22 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **928B.B419.3CD5.BA6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026329154-82

Certidão fornecida para o CPF/MF: **007.917.900-29**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 255
----------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.574.038

CPF: 007.917.900-29

Nome: JOACIR MONZON POUHEY

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:03 do dia 15/03/2022.

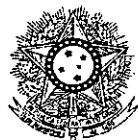
Código de autenticidade da certidão: E8B8E4BC2E194394197CFA8B0007331006

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOACIR MONZON POUHEY

CPF: 007.917.900-29

Certidão n°: 1837328/2022

Expedição: 18/01/2022, às 14:20:12

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOACIR MONZON POUHEY, inscrito(a) no CPF sob o n° 007.917.900-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, **JOACIR MONZON POUHEY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **15.302.524-0** SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº **007.917.900-29**, com endereço comercial na Rua André de Barros, 226, sala 614, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-080, **DECLARO**, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Curitiba/PR, 05 de maio 2022.

JOACIR
MONZON
POUEY:00791790
029

Assinado de forma digital
por JOACIR MONZON
POUEY:00791790029
Dados: 2022.05.03
16:00:03 -03'00'

JOACIR MONZON POUHEY

CPF: 007.917.900-29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JOACIR MONZON POUHEY

CPF.007.917.900-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de março de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.03.08
10:15:44 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D7BE0300 ***

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 259



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOACIR MONZON POUHEY**

Inscrição: **0834 5157 0493**

Zona: 002 Seção: 0592

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 15/04/1985

Domicílio desde: 18/04/2016

Filiação: - ONIZELA MONZON POUHEY
- DAVID FERNANDES POUHEY

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **ADVOGADO**

Certidão emitida às 12:00 em 25/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

U2CS.9MFN.G4L2.UCQ4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 260
----------------------------------	------------------------------------

ANEXO I I

**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

JOACIR MONZON POUHEY, leiloeiro oficial, com endereço profissional na Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP: 80010-080, Curitiba/PR inscrito no CPF sob o nº 007.917.900-29, RG nº 15.302.524-0 SSP/PR, DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 005/2021 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba /PR, 05 de maio de 2022.

JOACIR
MONZON
POUEY:00791
790029

Assinado de forma
digital por JOACIR
MONZON
POUEY:00791790029
Dados: 2022.05.03
15:58:17 -03'00'

JOACIR MONZON POUHEY
Registro na Junta Comercial do Paraná nº 18/295-L

ENVVELOPE

P

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	-----------------------------


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME PEDRO LERNER KRONBERG

FILIAÇÃO
HELIO KRONBERG
ANETTE LERNER KRONBERG

DATA NASCIMENTO 25/02/1995 NATURALIDADE SÃO PAULO/SP
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR




SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 005.142.199-20
REGISTRO GERAL 7.887.337-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=SÃO PAULO/SP, 17 SUBDISTRITO
C.NASC=1396, LIVRO=279A, FOLHA=258

COLEGAR DIRETO



ASSINATURA DO DIRETOR

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUG53456

26 NOV. 2021

JESSICA PEREIRA DA CRUZ
 KAMILA EMILI BATISTA
 CARLA GUIRRO ROQUE
 CLEVERSON MENDES
 TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI

Escriturantes

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 263

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

PEDRO LERNER KRONBERG

RG: 7.887.337-0 SSP/PR

CPF: 005.142.199-20

Rua André de Barros nº 226 – Sala 402 – Centro

CEP: 80.010-080 – Curitiba - PR

Fone/Celular: (41) 3343-0850 – Cel: (41) 99679-8545

E-mail: pedro.l.kronberg@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 20/322-L, nomeado pela Portaria nº 86/2020 – Jucepar e publicada no DIOE-PR nº 10771 em 16 de setembro de 2020, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral do ano de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 04 de maio de 2022.


Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/05/2022, às 08:21:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br com o código GGC2QCDA.

Prefeitura Mun.
de Curitiba

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 264



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
005.142.199-20

Nome
PEDRO LERNER KRONBERG

Nascimento
25/02/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
9395.B24D.777C.F47D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 10:26:02 do dia 28/06/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 265
----------------------------------	-----------------------------



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **005.142.199-20**

Nome: **PEDRO LERNER KRONBERG**

Data de Nascimento: **25/02/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:27:18** do dia **19/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6094.CF22.463D.21D9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:20 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **34A1.1B71.AC53.E110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 267
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026307333-87

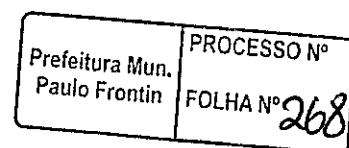
Certidão fornecida para o CPF/MF: **005.142.199-20**
Nome: **PEDRO LERNER KRONBERG**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.646.977

CPF: 005.142.199-20

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:59 do dia 25/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 4EA8F67C5F4047F90926D9FA1895AA09E5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG

CPF: 005.142.199-20

Certidão n°: 56801856/2021

Expedição: 14/12/2021, às 16:32:49

Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito(a) no CPF sob o n° **005.142.199-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDRO LERNER KRONBERG
LEILOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

EU, **PEDRO LERNER KRONBERG**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.887.337-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.142.199-20, matrícula JUCEPAR nº 20/322, com endereço profissional a Rua André de Barros, 226, sala 402, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010/080, DECLARO, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente

Curitiba, 05 de maio de 2022



PEDRO LERNER KRONBERG

CPF 005.142.199-20

JUCEPAR 20/322

Rua André de Barros, 226, sala 402 – Centro
CEP 80.010-080 – Curitiba/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 271
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PEDRO LERNER KRONBERG

CPF.005.142.199-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de março de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.03.08
10:15:47 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código B4CF79F3 ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252
----------------------------------	-----------------------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PEDRO LERNER KRONBERG**

Inscrição: **0996 2953 0647**

Zona: 178 Seção: 0100

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 25/02/1995

Domicílio desde: 29/03/2011

Filiação: - ANETTE LERNER KRONBERG
- HELCIO KRONBERG

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

Certidão emitida às 17:12 em 28/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

AJKW.SBTV.QJWP.DMG2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
----------------------------------	------------------------------------

PEDRO LERNER KRONBERG
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO II


**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Pedro Lerner Kronberg, com endereço profissional na Rua André de Barros, nº 226, sala 402, Centro, CEP: 80010-080, Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.142.199-20, portador da cédula de identidade nº 7.887.337-0 SESP/PR, DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 005/2021 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 03 de maio de 2022.



PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20

Rua André de Barros, 226, sala 402 – Centro
CEP 80.010-080 – Curitiba/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 274
----------------------------------	-----------------------------

ENVVELOPE

54

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 25
----------------------------------	----------------------------

ANEXO "I"
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

1. Nome do Leiloeiro: André Luiz Wuitschik
2. CPF Nº: 028.240.179.29
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: 20/327_L
4. Endereço: Rua: Rui Barbosa, 636, Centro, Cep 84.400-000
Prudentópolis PR
5. Telefone: (42) 9 9973 6515
6. Endereço eletrônico: andreluiz@andreluizleiloes.com.br

Na condição de Leiloeiro Público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

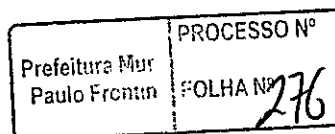
Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada alienação prevista.

E-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br
Telefone: (42) 9 9973 6515

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

WWW.ANDRELUIZLEILOES.COM.BR



Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº
- f) 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com a contratação.
- g) Ainda Declaro, sob as penas da lei que:
 - a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
 - b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Prudentópolis-PR, 07 de Maio de 2022.

ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:028240
17929

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:02824017929
Dados: 2022.05.07 08:49:05 -03'00'

André Luiz Wuitschik
Jucepar 20/327_L
Leiloeiro Oficial

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

13/R



ASSINATURA DO TITULAR

CAPITULO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 3.932.625 DATA DE EXPEDICAO 26-01-1996

NOME ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK

FILIAÇÃO Nilo Wuitschik

Lúcia Isabel Wuitschik

NATURALIDADE MARAVILHA-SC DATA DE NASCIMENTO 04-06-1981

DOC ORIGEM Cert. Nasc. n.º 3467 L.A III Ets.

259 Cart. Schetinger Maravilha SC

LENOIR DA ROCHA
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LENOIR DA ROCHA

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 279



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK

RG: 3.932.625 SSP/SC

CPF: 028.240.179-29

Rua Rui Barbosa nº 636, casa – Centro
CEP: 84.400-000 – Prudentópolis - PR
Fone/Celular: (42) 99973-6515
E-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 20/327-L, nomeado pela portaria nº 98/2020 – Jucepar, publicada no DIOE nº 10789 em 13 de outubro de 2020, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação referente à atualização cadastral de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 280

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/05/2022, às 08:04:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código 031FQKJJ.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.240.179-29**

Nome: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**

Data de Nascimento: **04/06/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/10/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:01:39** do dia **03/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0738.FC55.423B.213D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 281
----------------------------------	------------------------------------

26/04/2021



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
028.240.179-29

Nome
ANDRE LUIZ WUITSCHIK

Nascimento
04/06/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
2136.A8DA.DB27.FC7F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:28:39 do dia 26/04/2021 {hora e data de Brasília}
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 282
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE LUIZ WUITSCHIK
CPF: 028.240.179-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:22 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **A76D.E35C.2AAD.F9A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 283
----------------------------------	------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026617977-26

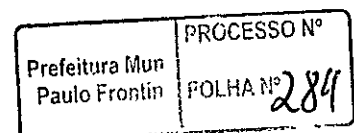
Certidão fornecida para o CPF/MF: **028.240.179-29**
Nome: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/07/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Prudentópolis, 26 de Abril de 2022

NEGATIVA N.: 3321/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH5UFFH5JCX28B5Q8

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:

NOME: ANDRE LUIZ WUTSCHIK

CONTROLE

CNPJ/CPF

1050699

028.240.179-29

ENDEREÇO

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, 636 - CASA - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

Prudentópolis, 26 de Abril de 2022

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prefeitura Mur. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 285
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIZ WUITSCHIK

CPF: 028.240.179-29

Certidão nº: 1855298/2022

Expedição: 18/01/2022, às 15:43:02

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.240.179-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

ANDRE LUIZ WUITSCHIK - LEILOEIRO, com sede na
Rua Rui Barbosa, nº 636, Bairro: Centro, CEP: 84.400-000,
Prudentópolis -PR através de seu representante, André Luiz Wuitschik,
Brasileiro, Pessoa Física, Leiloeiro, portador do CPF nº 028.240.179-29 e
RG nº 3.932.625 SSP/SC DECLARA que não é Empregador, sendo assim
fica isento de apresentação de Prova de Regularidade (CRF) junto ao
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Prudentópolis-PR, 07 de Maio de 2022.

ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:028240179
29

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:02824017929
Dados: 2022.05.07 08:50:10 -03'00'

André Luiz Wuitschik
Jucepar 20/327_L
Leiloeiro Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
"PARA FINS GERAIS"

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL/INSOLVÊNCIA, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDRE LUIZ WUITSCHIK

CPF 028.240.179-29, RG 3.932.625/SSP-SC, filho(a) de LUCIA ISABEL WUITSCHIK e NILO WUITSCHIK, no período compreendido entre 01/01/1999 e 04/05/2022.



PRUDENTOPOLIS/PR, 05 de Maio de 2022, 11:46:06

MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por MARISTELA
VERA LUCIA NARDI:58115811904
Dados: 2022.05.05 11:47:20-03'00'

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão.
CERTIDÃO Nº 048704.

Prefeitura Mur. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 288
----------------------------------	-----------------------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .



Eleitor(a): **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**

Inscrição: **0378 8624 0906**

Zona: 030 Seção: 0025

Município: 77917 - PRUDENTOPOLIS

UF: PR

Data de nascimento: 04/06/1981

Domicílio desde: 14/05/2015

Filiação: - LUCIA ISABEL WUITSCHIK
- NILO WUITSCHIK

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): REPRESENTANTE COMERCIAL

Certidão emitida às 16:13 em 26/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CGQD.WUEX.1GYT.UT9N

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 889
----------------------------------	-----------------------------

**ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Eu, André Luiz Wuitschik, sito na Rua Rui Barbosa, 636, Centro, Cep: 84.400-000 Prudentópolis PR, inscrito no CPF nº 028.240.179.29 e RG nº 3.932.625 DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 05/2022 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Prudentópolis-PR, 07 de Maio de 2022.

ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:02824
017929

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:02824017929
Dados: 2022.05.07 08:49:40
-03'00'

André Luiz Wuitschik
Jucepar 20/327_L
Leiloeiro Oficial

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALÉCIO MAROLI e membros os Senhores WALINSON KELVIN MARCA, ROGERIO VIAL, EDER RENATO STELMACH, PATRICIA GRUCZKOWSKI, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 46/2021, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação dos seguintes Leiloeiros, conforme ordem de apresentação de propostas:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
1º	Clever Elmes Milani	000.567.899-47
2º	Luiz Barbosa Lima Junior	397.601.709-49
3º	Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83
4º	Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.611.679-75
5º	Levy dos Santos Moraes Filho	005.294.779-39
6º	Elton Luiz Simon	044.016.329-31
7º	Marco Antônio Tulio	046.021.839-56
8º	Eduardo Schmitz	945.659.100-04
9º	Adalberto Scherer Filho	301.894.209-44
10º	Hélcio Kronberg	085.187.848-24
11º	Jaqueline Sperança	859.917.759-15
12º	Joacir Monzon Pouey	007.917.900-29
13º	Pedro Lerner Kronberg	005.142.199-20
14	André Luiz Wuitschinsk	028.240.179-29

Em verificação a documentação indicado no Item 4, alíneas "a" à "k", observou-se que todos os leiloeiros acima identificados atenderam às disposições de Edital, de modo que todos foram credenciados. Ato contínuo, a escolha – conforme item "Da definição para escolha do Pregoeiro" se dará mediante requisição da Secretaria, sendo que todos os credenciados serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

ALECIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Em verificação a documentação indicado no Item 4, alíneas "a" à "k", observou-se que todos os leiloeiros acima identificados atenderam às disposições de Edital, de modo que todos foram credenciados. Ato contínuo, a escolha – conforme item "Da definição para escolha do Pregoeiro" se dará mediante requisição da Secretaria, sendo que todos os credenciados serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.



ALEGIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro



WALINSON KELVIN MARCA
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 5/2022 DO PROCESSO N° 55/2022

ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALÉCIO MAROLI e membros os Senhores WALINSON KELVIN MARCA, ROGERIO VIAL, EDER RENATO STELMACH, PATRICIA GRUCZKOWSKI, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n°. 46/2021, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação dos seguintes Leiloeiros, conforme ordem de apresentação de propostas:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
1*	Cleber Elmes Milani	000.567.899-47
2*	Luiz Barbosa Lima Junior	397.601.709-49
3*	Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83
4*	Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.611.679-75
5*	Levy dos Santos Moraes Filho	005.294.779-39
6*	Elton Luiz Simon	044.016.329-31
7*	Marco Antônio Tullio	046.021.839-56
8*	Eduardo Schmitz	945.659.100-04
9*	Adalberto Scherer Filho	301.894.209-44
10*	Hélcio Kronberg	085.187.848-24
11*	Jaqueline Sperança	859.917.759-15
12*	Josair Menzon Pouey	007.917.900-29
13*	Pedro Lerner Kronberg	005.142.199-20
14	André Luiz Wuitschinsk	028.240.179-29

Em verificação a documentação indicado no Item 4, alíneas "a" à "k", observou-se que todos os leiloeiros acima identificados atenderam às disposições de Edital, de modo que todos foram credenciados. Ato contínuo, a escolha – conforme item "Da definição para escolha do Pregoeiro" se dará mediante requisição da Secretaria, sendo que todos os credenciados serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

ALECIO MAROLI

Presidente

EDER RENATO STELMACH

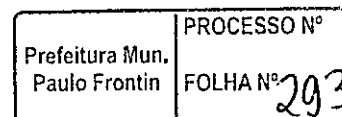
Membro

WALINSON KELVIN MARCA

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 7B1D0FB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2022. Edição 2519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESS N° FOLHA N° 294
----------------------------------	-------------------------------

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

1. Nome do Leiloeiro: Afonso Marangoni
2. CPF Nº: 214.675.019-72
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: 12/046-L
4. Endereço Completo: Rua Emiliano Pernetá, 297, sala 123, 12º andar – Centro, Curitiba/PR
5. Telefone: (41) 3205-1805
6. Endereço eletrônico: marangonileiloes@maragonileiloes.com.br

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

E-mail: marangonileiloes@maragonileiloes.com.br

Telefone: (41) 3205-1805

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- a) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

Curitiba , 26 de maio de 2022.

AFONSO
MARANGONI
21467501972

Assinado de forma digital
por AFONSO
MARANGONI:21467501972
Dados: 2022.06.03 14:11:32
-03'00"

AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72

002 21 07898

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
AFONSO MARYANGONI


IDOSO

FILIAÇÃO
ROBERT MARYANGONI
EMELINDE MARYANGONI

DATA NASCIMENTO 04/09/1952 NATURALIDADE PORTO UNIÃO-RS
ORIGEM EXPEDIDOR RPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 214.875.018-72
REGISTRO GERAL 910.144-6
REGISTRO CIVIL

COMARCA-NOVA ESPERANÇAS, DA SEDE
CCAS-487, LIVRO-03, FOLHA-8


DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2021

POLÍCIA ORÇATO

NÃO PLASTIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 297
----------------------------------	-----------------------------



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

AFONSO MARANGONI

RG: 910.144-6 SSP/PR

CPF: 214.675.019-72

Rua Doutor Pedrosa nº 151, 2º andar, Sala 214 – Centro
CEP: 80420-120 – Curitiba – PR
Fone/Celular: (41) 99111-1140 – (41) 99602-1632
E-mail: afonso.marangoni@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 12/046-L, nomeado pela Portaria nº 072/2012, publicada no DIOE-PR Nº 8750 em 09 de julho de 2012, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de junho de 2022.


Rebeca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 298

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/06/2022, às 08:50:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br com o código QFD2QFGA.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

AFONSO MARANGONI

RG: 910.144-6-SSP/PR

GPF: 214.675.019-72

Rua Doutor Pedrosa nº 151, 2º andar, Conj. 214 – Centro
CEP: 80420-120 – Curitiba, PR
Fone/Celular: (41) 3306-4382 – (41) 99602-1632
E-mail: afonso.marangoni@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 12/046-L, nomeado pela Portaria nº 072/2012, publicada no DIOE-PR Nº 8750 em 09 de julho de 2012, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de 2021, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 299

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/04/2022, às 08:02:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código N.JIGQSGG.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Numero
214.675.019-72

Nome
AFONSO MARANGONI

Nascimento
06/09/1952

CÓDIGO DE CONTROLE
D5C3:7733:DB3E:C16B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:58:29 do dia 06/05/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 300
----------------------------------	------------------------------------



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **214.675.019-72**

Nome: **AFONSO MARANGONI**

Data de Nascimento: **06/09/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

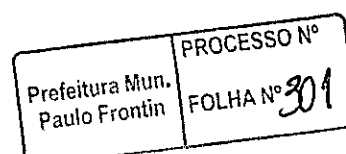
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:08:32** do dia **08/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **30BC.5CBF.FBEF.3C76**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:37 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **5C3D.A1C4.6890.ABAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 302
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026826684-29

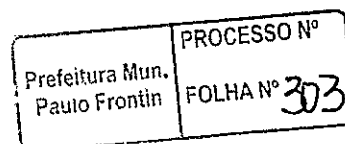
Certidão fornecida para o CPF/MF: 214.675.019-72
Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.675.511
CPF: 214.675.019-72
Nome: AFONSO MARANGONI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

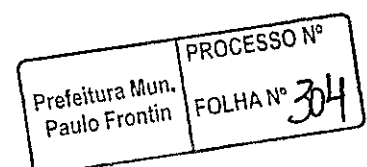
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:21 do dia 11/05/2022.
Código de autenticidade da certidão: 96066C68A1774ED83A8C93DC47A210A3D3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFONSO MARANGONI

CPF: 214.675.019-72

Certidão n°: 16480267/2022

Expedição: 24/05/2022, às 15:03:20

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AFONSO MARANGONI, inscrito(a) no CPF sob o n° 214.675.019-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.694.630/0001-95
Razão Social: AFONSO MARANGONI LEILOES
Endereço: RUA DOUTOR PEDROSA 151 AND 02 ES 214 / CENTRO / CURITIBA / PR /
80420-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051701505863096877

Informação obtida em 24/05/2022 15:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AFONSO MARANGONI

214.675.019-72

(EMERLINDE MARANGONI / RICIERI MARANGONI)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negada quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em 24/05/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.4PPA.V6T1.XRBB.YFOG.TKVK.00

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **AFONSO MARANGONI**

Inscrição: **0244 3851 0604**

Zona: 178 Seção: 0566

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 06/09/1952

Domicílio desde: 24/02/2006

Filiação: - ERMELINDE MARANGONI
- RICIERI MARANGONI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 16:24 em 25/05/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

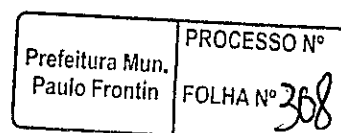
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FPAU.WIFB.JNCO.DVNR



**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

A empresa/Pessoa Física Afonso Marangoni estabelecida na Rua Doutor Pedroza nº151, 2º andar, Conj. 214 – Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/CPF nº 214.675.019-72, DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que Se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba ,em 23 de maio de 2022.

AFONSO
MARANGONI
214675019/2

Assinado de forma digital
por AFONSO
MARANGONI:21467501972
Data: 2022.06.03 14:14:00
-03'00'

AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que em 15 de Março de 2021, o Leiloeiro Oficial Sr. Afonso Marangoni, inscrito no CNPJ/MF sob nº 214.675.019-72, Jucepar 12/046-L, prestou serviços de Assessoria na Gestão da Venda de Ativos Inservíveis e/ou Excedentes através de Leilão Eletrônico, "On-line e Presencial" simultaneamente, proporcionando ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertaram lances de "viva-voz" e os que o fizeram através da internet em tempo real e sem intervenções humanas, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, utilizando plataforma tecnológica de serviços interativos da Empresa SUPERBID WEBSERVICES, (www.superbid.net) de pregão, e que possui as seguintes funcionalidades e mecanismos de disputa:

1) FUNCIONALIDADES:

1.1) **CADASTRO** - Funcionalidade que possibilitou o cadastramento *on-line* e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

1.2) **CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - Funcionalidade que permitiu a integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

1.3) **SEGURANÇA**

a) - Identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

b) - Transmissão de dados com criptografia;

c) - Aceite *on-line* do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

d) - Certificação através de carimbo do tempo em e-mails;

e) - Hospedagem em ambiente "Data Center" seguro, com 99,5% de disponibilidade do sistema;

1.4) **DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS** - Funcionalidade que disponibilizou a descrição detalhada e imagens dos bens ofertados.

1.5) **MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA** - Funcionalidade que permitiu a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

1.6) **PAGAMENTO** - Funcionalidade que disponibilizou no *website* os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo vendedor.

1.7) **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Funcionalidade que permitiu o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impediu a participação dos mesmos em outros certames promovidos pela licitante.

1.8) **RELATÓRIO DOS PREGÕES** - Funcionalidade que permitiu a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções.

2) MECANISMOS DA DISPUTA

2.1) **TEMPO REAL** - Mecanismo que permitiu captação de lances e acompanhamento *on-line* dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens foi totalmente público e transparente.

2.2) **TEMPO EXTRA** - Mecanismo que concedeu "tempo extra" toda vez que um lance foi ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tivessem oportunidade de ofertar novos lances e fosse estimulada a concorrência entre os participantes.

2.3) **LANCES AUTOMÁTICOS** - Mecanismo que proporcionou a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", quando outro participante ofertava um lance superior, o sistema gerava novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Os certames transcorreram dentro da normalidade e segurança exigidas em contrato, atendendo às nossas expectativas.

Declaramos ainda que a referida empresa prestou relevantes e satisfatórios serviços nos Leilões realizados pelo Município e não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer ato que desabone sua capacidade técnica.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 06 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA 02069708977
ORTINA.02069708977 Documento assinado em 06/05/2021 às 12:11:41 UTC

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 310
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 e Fax: @fax_unidade@ - www.iustica.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

MARANGONI LEILÕES – REPRESENTADO POR AFONSO MARANGONI - LEILOEIRO

2. CNPJ:

29.694.630/001-95

3. ENDEREÇO:

RUA DOUTOR PEDROSA, 151, – SALA COMERCIAL 214 – THE FIVE – CENTRO – CURITIBA/PR
CEP: 80.420-120

4. RAMO DE ATIVIDADE:

LEILOEIRO

5. PERÍODO DE TRANSAÇÃO:

27/05/2019 até 27/05/2020, prorrogado por interesse das partes em 27/05/2020 até
27/05/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 311

6. OBJETO:

Atestamos para os devidos fins que a MARANGONI LEILOES, CNPJ 29.694.630/001-95, representada pelo leiloeiro Sr. AFONSO MARANGONI, inscrito no CPF/MF sob o número 214.675.019-72, matriculado na Junta Comercial do Paraná, 12/046-L, estabelecido na RUA DOUTOR PEDROSA, 151, – SALA COMERCIAL 214, THE FIVE, CENTRO, CURITIBA PARANÁ, CEP: 80.420-120, vem executando conforme Contrato nº 14/2019, prorrogado por interesse das partes, com vigência contratual estabelecida no período de 27 de maio de 2020 a 27 de maio de 2021, a realização de leilão de bens móveis, apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação antecipada, visando atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento nº 001/2019. Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, e não constam dos nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas. Sendo até o momento leiloados **377 (trezentos e setenta e sete) veículos.**

Curitiba/PR, 26 de fevereiro de 2021.

**ROBISON DE
CASTRO**

Assinado de forma digital por
ROBISON DE CASTRO
Dados: 2021.03.11 10:22:32 -03'00'

ROBISON DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 312
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar - Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital, 1º a 6º (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), deles, **NADA CONSTA** nos últimos **5 (CINCO) ANOS** até o dia 31/05/2022, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

AFONSO MARANGONI

(214.675.019-72)

O REFERIDO É VERDADE E DOU-FE.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) dois (2) dia(s) de junho (6) do ano de 2022.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001

Selo: F381e63q97REa2T6GKI6P4jy

Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (RS 41/56) - RS-2,98 SEIG FUNARPEN

Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 10:16:16



Assinado digitalmente por
LUIZ ALBERTO NAME

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº **313**

**Se impressa, verificar autenticidade em <http://3distrib.com.br> com o código B9A14449 **



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que em 15 de Março de 2021, o Leiloeiro Oficial Sr: Afonso Marangoni, inscrito no CNPJ/MF sob nº 214.675.019-72, Jucepar 12/046-L, prestou serviços de Assessoria na Gestão da Venda de Ativos Inservíveis e/ou Excedentes através de Leilão Eletrônico, "On-line e Presencial" simultaneamente, proporcionando ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertaram lances de "viva-voz" e os que o fizeram através da internet em tempo real e sem intervenções humanas, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, utilizando plataforma tecnológica de serviços interativos da Empresa SUPERBID WEBSERVICES, (www.superbid.net) de pregão, e que possui as seguintes funcionalidades e mecanismos de disputa:

1) FUNCIONALIDADES:

1.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilitou o cadastramento *on-line* e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

1.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permitiu a integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

1.3) SEGURANÇA

a) - Identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

b) - Transmissão de dados com criptografia;

c) - Aceite *on-line* do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

d) - Certificação através de carimbo do tempo em e-mails;

e) - Hospedagem em ambiente "Data Center" seguro, com 99,5% de disponibilidade do sistema;

1.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilizou a descrição detalhada e imagens dos bens ofertados.

1.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permitiu a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

1.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilizou no *website* os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo vendedor.

1.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permitiu o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impediu a participação dos mesmos em outros certames promovidos pela licitante.

1.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permitiu a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções.

2) MECANISMOS DA DISPUTA

2.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permitiu captação de lances e acompanhamento *on-line* dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens foi totalmente público e transparente.

2.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que concedeu "tempo extra" toda vez que um lance foi ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tivessem oportunidade de ofertar novos lances e fosse estimulada a concorrência entre os participantes.

2.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcionou a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", quando outro participante ofertava um lance superior, o sistema gerava novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame. Os certames transcorreram dentro da normalidade e segurança exigidas em contrato, atendendo às nossas expectativas.

Declaramos ainda que a referida empresa prestou relevantes e satisfatórios serviços nos Leilões realizados pelo Município e não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer ato que desabone sua capacidade técnica.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 06 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO Assinatura de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA ORTINA
ORTINA:02069708977 Documento assinado em 02/05/2021 às 10:32:51 -45167

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 314
----------------------------------	-----------------------------

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALÉCIO MAROLI e membros os Senhores WALINSON KELVIN MARCA, ROGERIO VIAL, EDER RENATO STELMACH, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 46/2021, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação dos seguintes Leiloeiros, conforme ordem de apresentação de propostas:

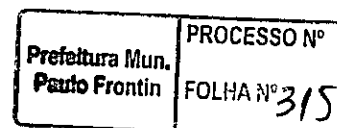
	Leiloeiro	CPF/CNPJ
15º	Afonso Marangoni	214.675.019-72

Em verificação a documentação indicado no Item 4, alíneas "a" à "k", observou-se que deixou de atender a alínea i) certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso do requerente o Cartório Distribuidor de Curitiba/Pr, de modo que não está em condições de ser credenciado Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.


ALECIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro


WALINSON KELVIN MARCA
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO N° 55/2022 DA INEXIBILIDADE 5/2022

**ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO
DE DATA DE SORTEIO**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) **ALÉCIO MAROLI** e membros os Senhores **WALINSON KELVIN MARCA**, **ROGERIO VIAL**, **EDER RENATO STELMACH**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n°. 46/2021, para deliberar sobre o credenciamento de **LEILOEIROS(AS) OFICIAIS**, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação dos seguintes Leiloeiros, conforme ordem de apresentação de propostas:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
1ª	Afonso Marangoni	214.675.019-72

Em verificação a documentação indicado no Item 4, alíneas "a" à "k", observou-se que deixou de atender a alínea i) certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso do requerente o Cartório Distribuidor de Curitiba/Pr, de modo que não está em condições de ser credenciado Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

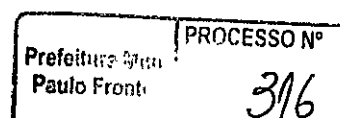
ALECIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AE318E19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2022. Edição 2568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

AFONSO MARANGONI

CPF.214.675.019-72

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 28/07/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de agosto de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.08.01
13:46:10 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica-usando-o-codigo> 6DE18F85 ***

PROCESO Nº
FOLHA Nº 317



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

AFONSO MARANGONI - CPF 214.675.019-72 #
no período de 28 de julho de 2002 a 28/07/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de agosto de 2022 .

Ofício 2o Distribuidor
Assinado Digitalmente

Emitida por: EDIVALDO
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed
by CURITIBA
CARTORIO 2
OFICIO DE DIST
DA COM DE
CTBA:75155572
000149
Date:
2022.08.01
10:19:43 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8083ABA3 ***

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA 318



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

AFONSO MARANGONI

RG: 910.144-6 SSP/PR

CPF: 214.675.019-72

Rua Doutor Pedrosa nº 151, 2º andar, Sala 214 — Centro

CEP: 80420-120 — Curitiba - PR

Fone/Celular: (41) 99111-1140 - (41) 99602-1632

E-mail: afonso.marangoni@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 12/046-L, nomeado pela Portaria nº 072/2012, publicada no DIOE-PR Nº 8750 em 09 de julho de 2012, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de 2022, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.

Rebecca Eiko Kanasiro e Brito
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/08/2022, às 15:47:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código APVAGMA6.

Prefeitura Mun.
de Curitiba

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 319

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALÉCIO MAROLI e membros os Senhores WALINSON KELVIN MARCA, ROGERIO VIAL, EDER RENATO STELMACH, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 46/2021, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação dos seguintes Leiloeiros, conforme ordem de apresentação de propostas:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
15º	Afonso Marangoni	214.675.019-72

Em verificação a documentação indicado no Item 4, alíneas "a" à "k", observou-se que o leiloeiro acima identificado, após a intimação, atendeu às disposições de Edital, de modo que sanou os vícios que inviabilizou o seu credenciamento, de modo que foi credenciado. Ato contínuo, a escolha – conforme item "Da definição para escolha do Leiloeiro" se dará mediante requisição da Secretaria, sendo que todos os credenciados serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


JOSIMAR SOARES
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 320
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 5/2022 DO PROCESSO Nº 55/2022

ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALÉCIO MAROLI e membros os Senhores WALINSON KELVIN MARCA, ROGERIO VIAL, EDER RENATO STELMACH, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 46/2021, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação dos seguintes Leiloeiros, conforme ordem de apresentação de propostas:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
15*	Afonso Marangoni	214.675.019-72

Em verificação a documentação indicado no Item 4, alíneas "a" à "k", observou-se que o leiloeiro acima identificado, após a intimação, atendeu às disposições de Edital, de modo que sanou os vícios que inviabilizou o seu credenciamento, de modo que foi credenciado. Ato contínuo, a escolha -- conforme item "Da definição para escolha do Leiloeiro" se dará mediante requisição da Secretaria, sendo que todos os credenciados serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: A06C24F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2022. Edição 2580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora ALÉXANDRA WIESE, Secretário Sr. ALÉCIO MAROLI e membros ARIANE KAROLINE PECH, JOSIMAR SOARES e ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se que encontram credenciados os seguintes Leiloeiros:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
1º	Clever Elmes Milani	000.567.899-47
2º	Luiz Barbosa Lima Junior	397.601.709-49
3º	Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83
4º	Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.611.679-75
5º	Levy dos Santos Moraes Filho	005.294.779-39
6º	Efton Luiz Simon	044.016.329-31
7º	Marco Antônio Tulio	046.021.839-56
8º	Eduardo Schmitz	945.659.100-04
9º	Adalberto Scherer Filho	301.894.209-44
10º	Hélcio Kronberg	085.187.848-24
11º	Jaqueline Sperança	859.917.759-15
12º	Joacir Monzon Fouey	007.917.900-29
13º	Pedro Lerner Kronberg	005.142.199-20
14	André Luiz Wuitschinsk	028.240.179-29
15º	Afonso Marangoni	214.675.019-72

Em conformidade com o item 8.4 do Edital, informa que o sorteio será realizado no dia 15/12/2022, horário: 09/00 horas em sessão pública a ser realizada no Departamento de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Observa-se que tal ata deverá ser publicado no site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão. Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

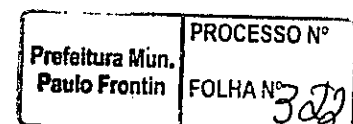
ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3CD8AF01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2022. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DE LELOEIROS OFICIAIS

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora ALEXANDRA WIESE, Secretário Sr. ALECIO MAROLI e membros ARIANE KAROLINE PECH, JOSIMAR SOARES e ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022, para deliberar sobre o sorteio do Leiloeiro Oficial, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, foi sorteado através de sorteio eletrônico o nº 01, o qual é o Sr. Clever Elmes Milano- CPF- 000.567.899-47, Observa-se que tal ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada por mim e todos os Membros da Comissão.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

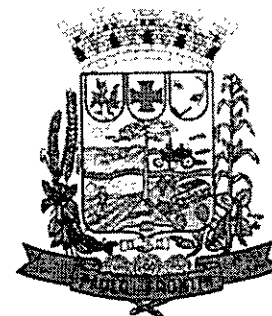
JOSIMAR SOARES
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F434FE50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 323
----------------------------------	-----------------------------



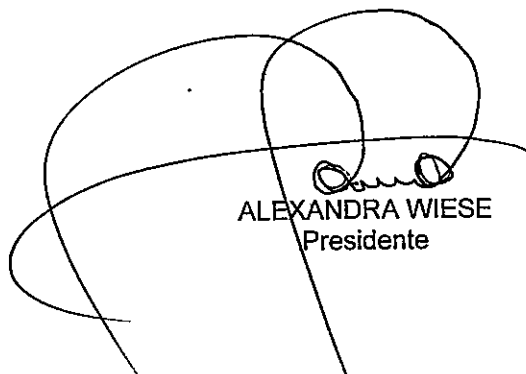
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora ALÉXANDRA WIESE, Secretário Sr. ALÉCIO MAROLI E membros ARIANE KAROLINE PECH, JOSIMAR SOARES e ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se que encontram credenciados os seguintes Leiloeiros:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
1º	Clever Elmes Milani	000.567.899-47
2º	Luiz Barbosa Lima Junior	397.601.709-49
3º	Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83
4º	Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.611.679-75
5º	Levy dos Santos Moraes Filho	005.294.779-39
6º	Elton Luiz Simon	044.016.329-31
7º	Marco Antônio Tulio	046.021.839-56
8º	Eduardo Schmitz	945.659.100-04
9º	Adalberto Scherer Filho	301.894.209-44
10º	Hélcio Kronberg	085.187.848-24
11º	Jaqueline Sperança	859.917.759-15
12º	Joacir Monzon Pouey	007.917.900-29
13º	Pedro Lerner Kronberg	005.142.199-20
14	André Luiz Wuitschinsk	028.240.179-29
15º	Afonso Marangoni	214.675.019-72



Em conformidade com o item 8.4 do Edital, informa que o sorteio será realizado no dia 15/12/2022, horário: 09/00_horas em sessão pública a ser realizada no Departamento de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Observa-se que tal ata deverá ser publicado no site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão. Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.



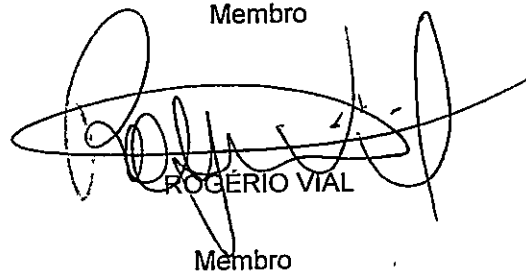
ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário



ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro



ROGÉRIO VIAL
Membro



ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DE LELOEIROS OFICIAIS

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora ALEXANDRA WIESE, Secretário Sr. ALECIO MAROLI e membros ARIANE KAROLINE PECH, JOSIMAR SOARES e ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022, para deliberar sobre o sorteio do Leiloeiro Oficial, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, foi sorteado através de sorteio eletrônico o nº 01, o qual é o Sr. Clever Elmes Milano- CPF- 000.567.899-47, Observa-se que tal ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada por mim e todos os Membros da Comissão.

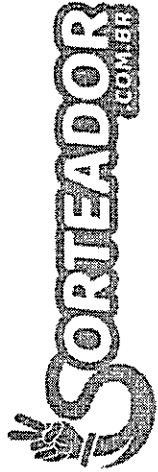

ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro


ROGÉRIO VIAL
Membro



O número sorteado foi:

1

E agora, o que gostaria de fazer?

- Salvar este resultado
- Sortear sem repetir resultado
- Alterar sorteio
- Voltar para o Sorteador

Informações sobre o sorteio:

Data do Sorteio:	Quantidade Sorteada:	Sorteio entre:	Sorteio Premium?
15 de dezembro de 2022 às 13:32	1	1 e 15	Não

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2023 DO PROCESSO N° 55/2022 DO
CRENCIAMENTO N° 5/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 1/2023
CRENCIAMENTO nº 05/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEVERSON ELMES MILANI
CPF.....: 000.657.899-47.
Valor.....: 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros calculado sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes.
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE CRENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL), PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 10 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E31B9522

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2023. Edição 2686
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO Nº. 01/2023

CRENCIAMENTO Nº 5/2022

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO CLEVER ELMES MILANI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 204, centro, Paulo Frontin/PR, CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JAMIL PECH**, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, por outro lado o **CLEVER ELMES MILANI** - CPF nº 000.567.899-47, a seguir denominado (a) de **CRENCIADO (A)**, pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 05/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de **LEILOEIRO OFICIAL** para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2022 que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

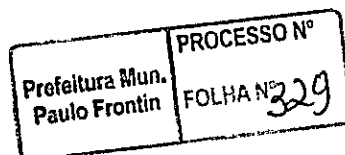
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros calculado sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL

4.1. Realização de leilão público dos bens considerados inservíveis ou obsoletos da Administração Pública, conforme legislação municipal, em data(s) a ser (m) marcada (s) pelo Município.

4.2. O (A) **CRENCIADO (A)** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.



Maiara

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (A);

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Termo de Credenciamento e/ou contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCOLHA DO LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

6.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

6.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de Mallet/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

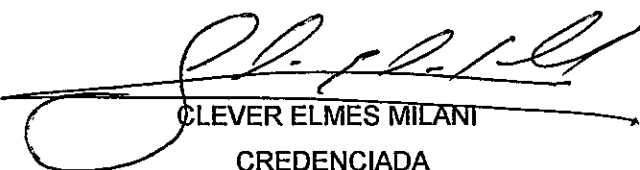
Paulo Frontin/PR 10 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

CREDENCIANTE

JAMIL PECH

Prefeito Municipal


CLEVER ELMES MILANI

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Anderson Kardec Rich

CPF: 09042436999

Assinatura: 

Nome: Maiara Anderson Kravic

CPF: 113.229.549-17

Assinatura: 

